



BIOMM S.A.

CNPJ Nº 04.752.991/0001-10

NIRE Nº 31.300.016.510

Companhia Aberta

**Proposta da Administração para a
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
a ser realizada no dia 29 de abril de 2025**

*Em atendimento à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários
nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.*

ÍNDICE

Edital de Convocação	3
Orientações para Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	5
Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	11
1. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	12
Anexo I - Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia	15
Anexo II - Parecer dos Auditores Independentes	35
Anexo III - Relatório da Administração	40
Anexo IV - Componentes e detalhes da remuneração dos Administradores	55
Anexo V - Declaração dos Diretores sobre o Parecer dos Auditores Independentes	75
Anexo VI - Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras	76
2. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	77
Anexo VII - Informações dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia em relação aos candidatos aos cargos de membro do Conselho de Administração.....	173
Anexo VIII – Estatuto Social Consolidado	175

BIOMM S.A.

CNPJ Nº 04.752.991/0001-10

NIRE Nº 31.300.016.510

*Companhia Aberta***Edital de Convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas da **BIOMM S.A.** ("Companhia" ou "Biomm") na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a realizar-se no dia 29 de abril de 2025, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e aprovar a distribuição de dividendos, se houver; e
- (iii) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre a eleição de membros suplentes para o conselho de administração da Companhia;
- (ii) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, com alteração dos atuais artigos 2, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 33, 34, 37, 38 e 40, inclusões de parágrafos, exclusões de parágrafos e ajustes de referência; e
- (iii) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da deliberação do item "(ii)" acima.

Instruções Gerais:

Todos os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGOE, incluindo este Edital, a Proposta do Conselho de Administração da Companhia (“Proposta da Administração”) e aqueles exigidos pelo artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações e pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no site da Companhia (www.biomm.com), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A AGOE será realizada de forma exclusivamente presencial, em conformidade com a prática historicamente adotada pela Companhia em suas assembleias, visando garantir o pleno engajamento, transparência e eficácia nas deliberações, bem como considerando que os níveis históricos de presença dos acionistas se mostram satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da Companhia.

Nesse contexto, poderão participar da AGOE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração.

Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81 e nos termos do artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo sobre o capital votante necessários ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento).

Nova Lima/MG, 28 de março de 2025.

Cláudio Luiz Lottenberg
Presidente do Conselho de Administração

BIOMM S.A.

CNPJ Nº 04.752.991/0001-10

NIRE Nº 31.300.016.510

*Companhia Aberta***Orientações para Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Senhores Acionistas,

Como a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocada para se realizar no dia 29 de abril de 2025, às 14:00 horas (“AGOE”), discutirá temas de interesse da **BIOMM S.A.** (“Companhia”) e de V.Sas., apenas as pessoas que comprovarem sua qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, conforme legislação aplicável, poderão comparecer e participar da AGOE, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”).

Instalação

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, as assembleias gerais são instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto. Não obstante, conforme artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, as matérias a serem tomadas no âmbito da assembleia geral extraordinária que tenham por objeto proposta de alteração de estatuto social ocorrerão somente com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital votante da Companhia.

Caso os referidos percentuais acima descritos não sejam atingidos, proceder-se-á à nova convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, após a qual a assembleia geral, seja em sede de assembleia geral ordinária ou de assembleia geral extraordinária, conforme o caso, será instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas.

Participação na AGOE

Conforme detalhado a seguir, os acionistas da Companhia poderão participar da AGOE: **(i)** comparecendo na sede da Companhia, proferindo seu voto presencialmente; **(ii)** mediante nomeação de procurador para representá-los; ou **(iii)** via boletim de voto a distância, conforme abaixo descrito.

(i) Acionista Presente

Pedimos a gentileza de que o acionista que desejar participar presencialmente da AGOE se apresente em até 15 (quinze) minutos antes do horário indicado no Edital de Convocação para a realização da AGOE, portando os seguintes documentos, conforme aplicáveis:

- Documento de identidade, conforme o caso:
 - (a) se pessoa física, cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, (preferencialmente carteira de identidade civil - RG, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida e expedida por órgão autorizado);
 - (b) se pessoa jurídica, cópia dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGOE, devidamente arquivados no registro competente, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
 - (c) se fundo de investimento, cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do seu respectivo administrador e/ou gestor (conforme o caso), bem como do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da AGOE, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).
- Comprovante da qualidade de acionista da Companhia, expedido por instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou por agente de custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou de extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia.

(ii) Acionista representado por procurador

O acionista pode ser representado na AGOE por procurador constituído há menos de 1 (um) ano e que seja acionista da Companhia, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira; observado que **(i)** se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira; e **(ii)** se fundo de investimento: o acionista por ser

representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira. Em todos os casos a representação poderá ser comprovada por instrumento público ou particular.

O representante deverá, ainda, apresentar comprovante de titularidade das ações do acionista que representa e documentos de identificação, observada a forma descrita no item (i) acima.

O instrumento de mandato poderá ser apresentado por meio físico ou eletrônico, sendo admitido a assinatura do referido instrumento por certificação digital.

Procedimentos para entrega antecipada dos documentos de representação

A Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais dos documentos. Documentos redigidos em outras línguas, nos termos da Lei, só serão aceitos mediante apresentação de tradução.

A Companhia solicita aos Senhores acionistas que, em caso de entrega antecipada dos documentos abaixo descritos, enviem por correspondência os documentos, conforme aplicável em cada caso: (i) para a sede social da Companhia, situada na Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, aos cuidados do Departamento Jurídico; ou (ii) por correio eletrônico patricia.faria@biomm.com, no prazo de até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGOE (isto é, até às 14:00 horas do dia 27 de abril de 2024).

(iii) Boletim de Voto a Distância

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81 ("Resolução CVM 81"), os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da AGOE mediante o preenchimento e envio do boletim de voto a distância ("Boletim de Voto"). O Boletim de Voto é um documento eletrônico cuja forma reflete o Anexo M Resolução CVM 81, que reúne todas as propostas de deliberação incluídas na ordem do dia da AGOE.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverá fazê-lo por uma das seguintes opções:

- (a) mediante encaminhamento do Boletim de Voto diretamente à Companhia;
- (b) por instruções de preenchimento transmitidas ao escriturador da Companhia;
- (c) por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- (d) por intermédio da B3 (depositário central), na “Área do Investidor”.

A Companhia ressalta que:

- não serão considerados para fins de cômputo dos votos os Boletins de Voto enviados por acionistas que não sejam elegíveis para votar na AGOE ou na respectiva deliberação;
- para fins de cômputo dos votos serão consideradas apenas as ações de titularidade de cada acionista na data de realização da AGOE, independente da data de envio do respectivo Boletim de Voto, sendo que caso o acionista aliene ações entre a data de envio do respectivo Boletim de Voto e a data de realização da AGOE, os votos relacionados às ações alienadas serão desconsiderados; e
- a instrução de voto proveniente de determinado CPF ou CNPJ será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, de acordo com as posições acionárias disponíveis na data da AGOE.

Nos termos do artigo 48, parágrafo 5º, inciso I, da Resolução CVM 81, caso um acionista que tenha encaminhado um Boletim de Voto por qualquer meio compareça à AGOE e solicite exercer o voto presencialmente, o Boletim de Voto enviado será desconsiderado e voto proferido presencialmente será, na forma do item (i) acima, computado.

A) Boletim de Voto encaminhado diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar o Boletim de Voto por correio eletrônico, através do e-mail patricia.faria@biomm.com, **até o dia 25 de abril de 2025 (inclusive)**, sendo

dispensada a obrigatoriedade de apresentação do Boletim de Voto original, bem como o reconhecimento de firma do outorgante.

Conforme artigo 27, parágrafo 6º, da Resolução CVM 81, a Companhia disponibilizou correio eletrônico para envio do Boletim de Voto, de modo que esse será o único meio de envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, não sendo admitido o envio por correio postal.

O Boletim de Voto encaminhado diretamente à Companhia deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário, observados, portanto, os requisitos e formalidades indicados nos itens acima.

O Boletim de Voto poderá ser acessado, para impressão e preenchimento prévios, na página do website da Companhia (www.biomm.com), bem como no website da CVM (www.cvm.gov.br).

Boletins de Voto, incluindo os demais documentos que acompanhem os Boletins de Voto nos termos da presente Proposta, serão recepcionados pela Companhia até o dia 25 de abril de 2025 (inclusive), sendo certo que os documentos enviados após o referido prazo serão desconsiderados.

Uma vez recebidos os documentos acima referidos, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento. Se o Boletim de Voto não for preenchido na íntegra ou contiver itens preenchidos incorretamente e o prazo para retificação das instruções de voto ainda estiver em vigor, a Companhia informará as inconsistências encontradas no Boletim de Voto e franqueará ao acionista a possibilidade de retificação.

Até o fim do prazo para o recebimento do Boletim de Voto a distância, o acionista pode enviar novo Boletim de Voto para a Companhia. Este será considerado como uma retificação de instrução de voto, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81. Caso o Boletim de Voto seja encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim de Voto.

Caso haja divergências entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do agente escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do agente escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 48, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

Caso haja divergências entre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 48, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81.

A Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento de Boletins de Voto ou de participação a distância durante a AGOE.

B) Voto a distância exercido por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos prestadores de serviços

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir seu Boletim de Voto (i) ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia; (ii) a seu respectivo agente de custódia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central e desde que observadas as regras por eles determinadas; ou (iii) por intermédio da B3 (depositário central), na “Área do Investidor”.

O acionista deverá entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. São consideradas conflitantes as instruções de voto enviadas por um mesmo acionista que, em relação a uma mesma deliberação, tenha votado em sentidos distintos em Boletins de Voto entregues por meio de prestadores de serviço diferentes, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 44 da Resolução CVM 81.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a distância para seus agentes de custódia em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até **25 de abril de 2024 (inclusive)**, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia, observado o disposto na Resolução CVM 81.

(iv) Esclarecimentos Adicionais

Em caso de dúvida com relação aos procedimentos de voto acima, favor contatar:

Patricia Faria

Gerente Jurídica

Tel: (31) 99213-1362

E-mail: patricia.faria@biomm.com

* _ * _ * _ *

BIOMM S.A.

CNPJ Nº 04.752.991/0001-10

NIRE Nº 31.300.016.510

*Companhia Aberta***Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Senhores Acionistas,

Submetemos à apreciação de V.Sas. esta Proposta da Administração com esclarecimentos e orientações acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **BIOMM S.A.** (“Companhia” ou “Biomm”), a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, às 14:00 horas (“AGOE”), na sede social da Companhia, situada na Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000 cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Esta iniciativa busca conciliar as práticas adotadas pela Companhia de comunicação oportuna e transparente com seus acionistas e as exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 81”).

Na forma da Resolução CVM 81, toda a documentação pertinente às matérias da ordem do dia encontra-se disponível aos acionistas na sede da Companhia, no *website* da Companhia (www.biomm.com), no *website* da CVM (www.cvm.gov.br) e no *website* da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

A AGOE foi devidamente convocada na data de divulgação desta Proposta da Administração, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e aprovar a distribuição de dividendos, se houver; e
- (iii) Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre a eleição de membros suplentes para o conselho de administração da Companhia;
- (ii) Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia, com alteração dos atuais artigos 2, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 33, 34, 37, 38 e 40, inclusões de parágrafos, exclusões de parágrafos e ajustes de referência; e
- (iii) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da deliberação do item "(ii)" acima.

Em atendimento ao disposto na Resolução CVM 81, a administração da Biommm vem propor a seus acionistas, em relação às matérias constantes da ordem do dia da AGOE, o que segue:

1. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**1.1. Proposta da Administração relativa à aprovação das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras.**

A Administração propõe aos acionistas que aprovem as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O **Anexo I** desta proposta apresenta o comentário dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência. A **KPMG Auditores Independentes Ltda.**, auditores independentes da Companhia, emitiu parecer às demonstrações financeiras, conforme **Anexo II** desta proposta. O Relatório da Administração consta no **Anexo III**. No **Anexo IV** constam os componentes e detalhes da remuneração anual global dos administradores proposta para o exercício de 2025. Nos **Anexos V e VI** constam, respectivamente, a declaração dos diretores sobre o parecer dos auditores independentes e a declaração dos diretores sobre as demonstrações financeiras.

1.2. Proposta de destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos.

A Companhia registrou, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, um prejuízo líquido no montante total de R\$ 77.237.997,88 (setenta e sete milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

Ante a ausência de lucro líquido, resta prejudicada a elaboração da proposta sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos. Frente a essa situação, apenas para fins de cumprimento das obrigações legais impostas pela Resolução CVM 81, ressaltamos que não é possível fornecer as informações requeridas no Anexo A da Resolução CVM 81, conforme previsto no parágrafo único, inciso II, do artigo 10 da Resolução CVM 81.

1.3. Remuneração global anual dos administradores da Companhia.

A administração da Companhia propõe a aprovação de remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025 de até R\$ 12.162.454,07 (doze milhões de reais, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), valor este líquido de encargos sociais de ônus do empregador e incluídas as remunerações fixas e variáveis, sendo até R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) destinados ao Comitê de Estratégia, até R\$ 1.892.481,96 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) destinados ao Conselho de Administração e até R\$ 10.071.972,11 (dez milhões, setenta e um mil reais, novecentos e setenta e dois reais e onze centavos) destinados à Diretoria, sendo R\$ 6.813.432,56 (seis milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) a título de remuneração fixa e de até R\$ 3.258.539,55 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a título de remuneração variável, valores esses sem encargos.

a) Período a que se refere a proposta de remuneração:

A proposta de remuneração se refere ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

b) Valores aprovados na Proposta de Administração em 2024 e os valores referentes à remuneração dos Administradores efetivamente realizados:

Na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2024 (“AGO 2024”), foi aprovado, a título de remuneração global dos administradores para o exercício social de 2024, o montante líquido de até R\$ 10.901.645,90 (dez milhões, novecentos e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Por sua vez, o montante bruto efetivamente realizado a título de remuneração dos administradores para o exercício social de 2024 foi de até R\$ 10.435.758,26 (dez milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Portanto, verifica-se que a remuneração dos administradores referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi inferior ao limite máximo aprovado pela AGO 2024.

c) Comentários sobre eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 8 do Formulário de Referência:

O limite da remuneração global anual dos Administradores proposto para o exercício social de 2025 é de até R\$ 12.162.454,07 (doze milhões de reais, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), valor este líquido de encargos sociais de ônus do empregador. O limite da remuneração global dos administradores proposto para o exercício social de 2024 foi de R\$ 10.901.645,90 (dez milhões, novecentos e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Assim, o valor proposto para o exercício social de 2025 é superior ao valor do exercício social de 2024, em virtude do acréscimo de mais um cargo de Diretoria na Companhia.

Dante do exposto, a administração da Companhia propõe a aprovação, pelos acionistas, da proposta relativa à remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025, incluídas as remunerações fixa e variável.

Os componentes e detalhes da sugestão de remuneração a ser fixada, em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81, estão disponíveis no **Anexo IV** abaixo.

* - * - * - *

Anexo I - Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia**Item 2 do FRE****Comentários dos Diretores**

2.1 - Condições patrimoniais gerais

Introdução

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.10, devem ser lidas em conjunto com nossas demonstrações financeiras auditadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76, com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, e Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") - atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS". As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos nossos Diretores. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos nossos Diretores, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção de nossos Diretores sobre nossas atividades, negócios e desempenho, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar nossas demonstrações financeiras para (i) o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) as mudanças nas linhas principais dessas demonstrações financeiras de período para período; e (iii) os principais fatores que explicam tais alterações.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

No ano de 2024, a Biomm deu continuidade à sua estratégia de negócios e do seu projeto de expansão e crescimento no mercado brasileiro biofarmacêutico com: (i) a comercialização de seu portfólio de medicamentos em diabetes (comercialização dos medicamentos Wosulin® e Glargin®), oncológicos (comercialização do medicamento Herzuma®) e anticoagulantes (comercialização do medicamento Ghemaxan®); (ii) inauguração da planta biofarmacêutica e início da sua produção local e (iii) celebração junto à Fundação Ezequiel Dias ("Funed"), a Wockhardt Ltd. e Gerais, Comércio e Importação de Materiais e Equipamentos Médicos Ltda., contrato para transferência de tecnologia e fornecimento do produto final, do IFA e materiais necessários referente à Insulina Humana Regular e NPH no âmbito da Parceria para Desenvolvimento Produtivo ("PDP") aprovada e (iv) formalização de parcerias estratégicas em biotecnologia.

Considerando as operações de aumento de capital privado no valor de R\$ 217 milhões em fevereiro de 2024, e seu plano operacional projetado para o ano corrente, os Diretores da Companhia entendem que as condições financeiras e patrimoniais são suficientes para cumprir com as suas obrigações de curto prazo.

Em 31 de dezembro de 2024, o índice de endividamento total foi de 0,8% (representado por passivo circulante acrescido de passivo não circulante e dividido pelo patrimônio líquido). No mesmo período, o capital circulante líquido (representado pelo passivo circulante menos o ativo circulante) foi de R\$153.216 mil, a posição de disponibilidades de curto prazo era de R\$143.440 mil, a dívida líquida financeira totalizava R\$31.359 mil, com um índice de dívida líquida financeira sobre o patrimônio líquido de (0,12) %.

Indicadores Financeiros

A liquidez corrente é calculada através da divisão do ativo circulante com passivo circulante. O índice de liquidez corrente para o exercício de 2024 foi de 2,7. O índice de liquidez geral representado pela divisão entre o ativo total e a soma do passivo circulante e não circulante foi de 2,3.

Já o índice de endividamento financeiro total foi de 0,8 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

(b) Estrutura de capital

Os Diretores da Companhia acreditam que a Companhia apresentou estrutura de capital adequada entre capital próprio e de terceiros e condizente com seu atual estágio, na proporção apresentada na tabela abaixo:

(em R\$ milhares, exceto %)	31/12/2024
Capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante)	202.875
Capital próprio (patrimônio líquido)	262.784
Capital total (terceiros + próprio)	465.659
Parcela de capital de terceiros	43,57%
Parcela de capital próprio	56,43%

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Visto às operações de aumento de capital efetuadas em 2024, a Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com os compromissos de curto prazo assumidos, considerando que mantém capital circulante líquido positivo de R\$153.216 mil, bem como o índice de endividamento geral que demonstra que a Companhia não é uma companhia endividada.

A Companhia possuía R\$121.383 mil de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo, junto a instituições financeiras em 31 de dezembro de 2024. Por sua vez, a disponibilidade no curto prazo que resume nas linhas de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia somavam R\$143.440 mil em 31 de dezembro de 2024.

Em relação a capacidade de pagamento, é importante ressaltar que em 6 de fevereiro de 2024 foi concluída a operação de aumento de capital da Companhia no valor de R\$217.012 mil com a subscrição e total integralização de 37.741.157 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia dispunha de contrato de financiamento cujo desembolso não havia sido realizado integralmente. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No último exercício social, a Companhia utilizou capital de terceiros e próprio para honrar os compromissos para a construção e certificação da fábrica em Nova Lima (MG) e para registros de marcas e patentes, conforme demonstrado no item 2.1.b acima. A evolução dos financiamentos nos últimos três exercícios sociais está demonstrada no item 2.1(f). No que se refere a capital de giro, foram financiados predominantemente por capital próprio da Companhia, através das capitalizações privadas feitas.

Acreditamos que as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Companhia.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Na data deste Formulário de Referência, a Diretoria não vislumbra necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para capital de giro ou investimento, a Companhia poderá vir a captar recursos por meio de operações de dívida (nacionais ou estrangeiros) em bancos de primeira linha ou de capital.

No item 2.1(f) deste Formulário de Referência estão descritos os principais contratos financeiros da Companhia e as características de cada um.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

Em 31 de dezembro de 2024, o endividamento total da Companhia (representado pela soma dos empréstimos e financiamentos, circulante e não circulante) atingiu o montante total de R\$ 121.383 mil. No exercício de 2024, além da manutenção das atividades da Companhia, bem como investimentos na planta e sua certificação, a Companhia quitou parte do endividamento, conforme prazos contratuais, tendo ao início do exercício com suspensões temporárias de pagamento das parcelas de principal ("standstill") conforme descrito no item 2.1(c).

(g) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela abaixo resume as principais condições dos contratos de empréstimo e financiamentos celebrados pela Companhia em 31 de dezembro de 2024.

Modalidade	Instituição financeira	Garantia	Vencimento	Taxa de Juros (*)	Saldo consolidado em 31/12/2024 (Em milhares de reais)
Empréstimo de longo prazo	BNDES	Fiança, hipoteca e alienação fiduciária	2027	TLP + 3,39%	36.821
Empréstimo de longo prazo	BDMG FINEM	Fiança, hipoteca e alienação fiduciária	2027	TLP + 4,05%	13.475
Empréstimo de longo prazo	BDMG FAPEMIG	Fiança, hipoteca e alienação fiduciária	2027	5,32%	13.614

Empréstimo de longo prazo	FINEP	Fiança, Hipoteca e alienação fiduciária	2027	TJLP	43.398
Empréstimo de curto prazo	ABC (**)	Carta de crédito Standby, recebíveis e aplicações	2025	7,38%	14.727
Custo de Captação			2025		(652)
Total					121.383

(*) A taxa de juros informada refere-se a data base de 31 de dezembro de 2024.

(**) Captação de recursos, apurada pela lei 4131, visando o alongamento de dívida em moeda estrangeira.

Em 19 de setembro de 2013, a Companhia firmou junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES), o Contrato de Financiamento de nº 13.20416.1, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 36.821 mil. A dívida tem vencimento final em outubro de 2027 e, sobre o saldo devedor, será devida taxa de juros efetivos de TLP + 3,39%.

Em 19 de setembro de 2013, a Companhia firmou junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), o Contrato de Financiamento de nº 171.398/13, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 13.475 mil. A dívida tem vencimento final em outubro de 2027 e, sobre o saldo devedor, será devida taxa de juros efetivos de TLP + 4,05%.

Em 19 de setembro de 2013, a Companhia firmou junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), com a interveniência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), o Contrato de Financiamento de nº 171.399/13, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 13.614 mil. A dívida tem vencimento final em outubro de 2027 e, sobre o saldo devedor, será devida taxa de juros efetivos de 5,32%.

Em 19 de setembro de 2013, a Companhia firmou junto ao Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), o Contrato de Financiamento de nº 02.13.0232.00, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 43.398 mil. A dívida tem vencimento final em outubro de 2027 e, sobre o saldo devedor, será devida taxa de juros efetivos de TJLP.

Em 19 de abril de 2024, a Companhia captou US\$5.300 mil junto ao Banco ABC Brasil por meio de CCB (Cédula de Crédito Bancário) amparada pela Lei 4.131, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 14.727 mil. A dívida tem vencimento final em maio de 2025, e sobre o saldo devedor, será devida a taxa de juros de 7,38% a.a.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Com exceção das relações constantes dos contratos acima descritos, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não mantém outras relações de longo prazo com instituições financeiras de valores relevantes.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

A Companhia esclarece que, durante o último exercício social, não existiu grau de subordinação entre as dívidas da Companhia. Note-se que, em eventual concurso universal de credores, após a realização do ativo da Companhia serão satisfeitos, nos termos da lei, os créditos trabalhistas, previdenciários e fiscais, com preferência em relação aos credores que contem com garantia real, bem como sobre os demais credores quirografários.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário

Em 31 de dezembro de 2024, o endividamento total (empréstimos e financiamentos circulantes e não circulante) consolidado somavam R\$121.383 mil, dos quais R\$17.308 mil tem vencimento a partir de 2027. A tabela a seguir demonstra o saldo de empréstimos e financiamentos em 31 de dezembro de 2024:

Instituição financeira	Data da captação	Vencimento final	Valor captado	Juros anuais (*)	Saldo em 2024
BNDES	23/01/2014	2027	73.557	TLP + 3,39%	36.821
BDMG FINEM	23/09/2016	2027	26.103	TLP + 4,05%	13.475
BDMG FAPEMIG	23/01/2014	2027	30.000	5,32%	13.614
FINEP	14/03/2014	2027	54.129	TJLP	43.398
ABC (**)	14/05/2024	2025	11.672	7,38%	14.727
Custo Captação		2025			(652)
TOTAL			195.461		121.383

(*) A taxa de juros informada refere-se a data base de 31 de dezembro de 2024.

(**) Captação de recursos, amparado pela Lei 4.131, visando o alongamento da dívida em moeda estrangeira.

(i) Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de R\$ 73.557 mil. No dia 12 de dezembro de 2019 foram celebrados os termos aditivos referentes a: (i) Contrato de Financiamento de nº13.20416.1 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) e a Companhia, no qual foram estabelecidas as condições de amortização de principal e juros, que se dará mensalmente a cada dia 15, de juros, onde ficou estabelecido que sobre o principal da dívida incidirão juros de 3,39% acrescido da TLP e também o alongamento da dívida que terá vencimento final em 2027 (ii) contratos de Financiamentos de nº171.398/13 entre o BDMG e a Companhia, 171.399/13 entre FAPEMIG e a Companhia e 02.13.0232.00 entre FINEP e a Companhia, nos quais foram renegociados os compartilhamentos de garantias hipotecárias e de propriedade fiduciárias, definindo-se um percentual fixo para cada ente propondo um rebalanceamento das Garantias. Em 5 de agosto de 2020, o Conselho de Administração aprovou a celebração de termos aditivos aos contratos de financiamentos que a Companhia possui junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e ao BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A por meio dos quais foram negociadas as suspensões temporárias de pagamento das parcelas do principal e dos juros remuneratórios ("standstill"), por um período de 6 (seis) meses, sem alteração do termo final do prazo de amortização e da taxa de juros dos referidos financiamentos. Em 15 de março de 2022 foi celebrado termo aditivo para fins de substituição de interveniente fiador. Ademais, em 24 de novembro de 2022, foi realizada a liberação restante dos recursos do contrato, no valor de R\$ 3.747 mil. Em 18 de dezembro de 2023, o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - dispensou a BIOMM da obrigação de constituir de garantias bancárias ou pessoais, prevista no inciso XI da Cláusula Sétima do Contrato no 13.2.0416.1, pelo descumprimento do covenant Dívida Líquida / EBITDA igual ou inferior a 3,0, no exercício de 2022; também dispensou a BIOMM da obrigação de cumprir o covenant previsto na Cláusula Sétima, inciso IX, alínea b, item ii, do Contrato no 13.2.0416.1, qual seja Dívida Líquida / EBITDA igual ou inferior a 3,0, no exercício de 2023.

(ii) Contrato de Financiamento celebrado com a Finaciadora de Estudos e Projetos - FINEP

Contrato de Financiamento celebrado com a Finaciadora de Estudos e Projetos - FINEP, no valor de até R\$ 70.438, por Escritura Pública, de acordo com os termos e condições previstos nos respectivos instrumentos. Sobre o principal da dívida incidirão, pro rata tempore, juros compostos de TJLP acrescidos de 5% (cinco por cento) ao ano a título de SPREAD, reduzidos

por EQUALIZAÇÃO equivalente a 5% (cinco por cento) ao ano. O principal da dívida decorrente deste Contrato deve ser pago à FINEP em 97 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas. Durante o período de carência de 48 meses, que abrange o período compreendido entre a data da assinatura do Contrato e a de vencimento da primeira parcela de amortização, serão cobrados os encargos acima referidos. O montante de juros será apurado e exigido mensalmente, durante o prazo de carência, vencendo todo dia 15. Durante o período de amortização, o montante de juros acima referido, será exigido juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou na liquidação do contrato. Em RCA realizada em 09/08/2016, foi aprovado pelo Conselho de Administração a assinatura de Termo Aditivo 2 FINEP, no qual foram alteradas as condições para o desembolso dos recursos e as garantias. Em RCA realizada em 02/08/2017, foi aprovado pelo Conselho de Administração a assinatura de Termo Aditivo 3 FINEP, que tem como objeto constituir garantias ao Contrato nº 02.13.0232.00 acrescentando-se o item a Cláusula Décima Quarta, segunda hipoteca, em favor de Finep. Em RCA realizada em 09/05/2018, foi aprovado pelo Conselho de Administração a assinatura do 4º Termo aditivo ao Contrato de Financiamento nº 02.13.0232.00 no qual, foi repactuado o período de amortização e de vencimento deste contrato em 24 meses. No dia 12 de dezembro de 2019 foram celebrados os termos aditivos referentes a: (i) Contrato de Financiamento de nº13.20416.1 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) e a Companhia, no qual foram estabelecidas novas condições de amortização do principal da dívida, carência e juros, permitindo um alongamento da dívida; (ii) contratos de Financiamentos de nº171.398/13 entre o BDMG e a Companhia, 171.399/13 entre FAPEMIG e a Companhia e 02.13.0232.00 entre FINEP e a Companhia, nos quais foram renegociados os compartilhamentos de garantias hipotecárias e de propriedade fiduciárias, definindo-se um percentual fixo para cada ente propondo um rebalanceamento das Garantias.

(iii) Contrato de Financiamento mediante Repasse Indireto de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES

Contrato de Financiamento mediante Repasse Indireto de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, celebrado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, no valor de R\$26.103. No dia 12 de dezembro de 2019 foram celebrados os termos aditivos referentes a: (i) Contrato de Financiamento de nº13.20416.1 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) e a Companhia, no qual foram estabelecidas as condições de amortização de principal e juros, que se dará mensalmente no dia 15, de juros, onde ficou estabelecido que sobre o principal da dívida incidirão juros de 4,05% acrescido da TLP e também o alongamento da dívida que terá vencimento final em 2027; (ii) contratos de Financiamentos de nº171.398/13 entre o BDMG e a Companhia, 171.399/13 entre FAPEMIG e a Companhia e 02.13.0232.00 entre FINEP e a Companhia, nos quais foram renegociados os compartilhamentos de garantias hipotecárias e de propriedade fiduciárias, definindo-se um percentual fixo para cada ente propondo um rebalanceamento das Garantias. Em 5 de agosto de 2020, o Conselho de Administração aprovou a celebração de termos aditivos aos contratos de financiamentos que a Companhia possui junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e ao BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A por meio dos quais foram negociadas as suspensões temporárias de pagamento das parcelas do principal e dos juros remuneratórios ("standstill"), por um período de 6 (seis) meses, sem alteração do termo final do prazo de amortização e da taxa de juros dos referidos financiamentos. Em 16 de maio de 2022 foi celebrado termo aditivo para fins de substituição de interveniente fiador. Ademais, em 14 de outubro de 2022, foi realizada a liberação restante dos recursos do contrato, no valor de R\$ 5.103 mil. Em 22 de dezembro de 2023, o BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - dispensou a BIOMM S.A da obrigação de cumprir o covenant previsto na Cláusula Décima Sexta, alínea a.a, (ii.2) do CONTRATO, qual seja, Dívida Líquida/ EBITDA igual ou inferior a 3,0, nos exercícios de 2022 e 2023.

(iv) Contrato de Financiamento mediante repasse de recursos originários da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG

Contrato de Financiamento mediante repasse de recursos originários da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no valor de R\$30.000, celebrado com o BDMG na qualidade de mandatário da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Em RCA realizada em 11/11/2015, foi aprovado pelo Conselho de Administração a assinatura do Termo Aditivo 2 BDMG no qual foi alterado a finalidade do projeto passando a ser: implantação de uma unidade industrial biofarmacêutica em Nova Lima - MG, para produção de cristais de insulina humana recombinante, utilizando tecnologia própria, no âmbito do Programa MINAS ESTRUTURADOR. Em consequência desta alteração, os juros incidentes foram alterados para 5,32 (cinco vírgula trinta e dois por cento) ao ano, calculados por dias corridos, a partir da presente data, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias. Em RCA realizada em 25/08/2016 foi aprovado pelo Conselho de Administração o Termo Aditivo 3 BDMG houve a alteração da vigência da Carta de Fiança, sendo emitida pelo prazo mínimo de 12 meses, devendo ser obrigatoriamente substituída até o 15º dia anterior ao do termo final do prazo de sua vigência, sob pena de vencimento antecipado do contrato. Em RCA realizada em 09/05/2018, foi aprovado pelo Conselho de Administração a assinatura do 4º Termo aditivo ao Contrato BDMG/BF nº 171.399/13 no qual, foi pactuado a suspensão do pagamento das parcelas de principal do Contrato, sem a incidência de encargos moratórios e com a manutenção da exigibilidade das parcelas de juros compensatórios, mensalmente, entre os períodos de 15 de maio de 2018, retomando-se, a partir de 15 de dezembro de 2018. No dia 4 de junho de 2019 foram registrados em cartório os termos aditivos datados de 19 de março de 2019 referentes aos Contratos de Financiamentos de nº 171.398/13 celebrado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) e a Companhia e o contrato de nº 171.399/13 celebrado entre o BDMG, com a interveniência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e a Companhia. Foram negociadas novas condições de amortização do principal da dívida, carência e juros, permitindo o alongamento da dívida. No dia 12 de dezembro de 2019 foram celebrados os termos aditivos referentes a: (i) Contrato de Financiamento de nº13.20416.1 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) e a Companhia, no qual foram estabelecidas novas condições de amortização do principal da dívida, carência e juros, permitindo um alongamento da dívida; (ii) contratos de Financiamentos de nº171.398/13 entre o BDMG e a Companhia, 171.399/13 entre FAPEMIG e a Companhia e 02.13.0232.00 entre FINEP e a Companhia, nos quais foram renegociados os compartilhamentos de garantias hipotecárias e de propriedade fiduciárias, definindo-se um percentual fixo para cada ente propondo um rebalanceamento das Garantias. Em 5 de agosto de 2020, o Conselho de Administração aprovou a celebração de termos aditivos aos contratos de financiamentos que a Companhia possui junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e ao BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A por meio dos quais foram negociadas as suspensões temporárias de pagamento das parcelas do principal e dos juros remuneratórios ("standstill"), por um período de 6 (seis) meses, sem alteração do termo final do prazo de amortização e da taxa de juros dos referidos financiamentos. Em 22 de dezembro de 2023, o BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - dispensou a BIOMM S.A da obrigação de cumprir o covenant previsto na Cláusula Décima Sexta, alínea a.a, (ii.2) do CONTRATO, qual seja, Dívida Líquida/ EBITDA igual ou inferior a 3,0, nos exercícios de 2022 e 2023.

(v) Cédula de Crédito Bancário ABC

Cédula de Crédito Bancário ABC: No dia 19 de abril de 2024, a Companhia captou US\$5.300 mil por meio de CCB (Cédula de Crédito Bancário) amparada pela Lei nº 4.131. A Companhia segue sua estratégia de captação de recursos em linha da sua política de financiamentos de suas operações e proteção cambial. A dívida tem vencimento final em maio de 2025 e, sobre o saldo devedor, será devida taxa de juros de 7,38% a.a.

A Administração da Companhia gerencia seu fluxo de caixa de acordo com suas disponibilidades versus seus compromissos, buscando constantemente maior eficiência nesta gestão e mantendo seus recursos aplicados no mercado financeiro de forma conservadora e em instituições de primeira linha.

(h) Limites de utilização dos financiamentos já contratados

Os limites de utilização dos financiamentos contratados e os percentuais já utilizados até 31 de dezembro de 2024 estão demonstrados no quadro abaixo:

Instituição financeira	Total	Valor captado	% Utilizado
BNDES	74.142	74.142	100%
BDMG – FINEM	26.103	26.103	100%
BDMG – FAPEMIG	30.000	30.000	100%
FINEP	70.438	54.129	77%
ABC	12.843	12.843	100%
TOTAL	213.526	197.217	93%

(i) Alterações significativas em cada item das demonstrações do resultado e do fluxo de caixa

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(em R\$ milhares, exceto %)	31/12/2024	AV	31/12/2023	AV	AH
Receita operacional líquida	142.905	100%	118.194	100%	21%
Custos de revenda de mercadorias e serviços prestados	-125.022	-87%	-94.935	-80%	32%
Lucro bruto	17.883	13%	23.259	20%	-23%
Receitas (despesas) operacionais	-99.094	-69%	-95.784	-81%	3%
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	-81.211	-57%	-72.525	-61%	12%
Receitas (despesas) financeiras líquidas	4.617	3%	-8.276	-7%	-154%
Resultado antes dos impostos sobre o lucro	-76.594	-54%	-80.801	-68%	-5%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-644	-0,5%	-340	0%	77%
Prejuízo do período	-77.238	-54%	-81.141	-69%	-5%
EBITDA	-69.327	-51%	-61.045	-52%	18%

Receita operacional líquida

Receita operacional líquida no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$142.905 mil comparativamente a R\$118.194 mil no exercício de 2023, o que representou um aumento de R\$24.711 mil ou 21%. Esta variação deve-se substancialmente ao aumento de volume de vendas em 2024 quando comparado ao ano de 2023. Em diabetes houve um aumento de volume de vendas apresentando um incremento de volume total de 124%, com um aumento de proporção de vendas do Glargin® de 11p.p frente a uma redução do Wosulin® de 4p.p. Enquanto Ghemaxan® e Herzuma® houveram redução de 38% e 9% de volume de vendas respectivamente. Em 2024 e 2023, a

Companhia operou com vendas do Herzuma®, Wosulin®, Glargilin® e Ghemaxan®.

Custo de revenda de mercadorias

Custo de revenda de mercadorias no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$125.022 mil, comparativamente a R\$94.935 mil no exercício de 2023, o que representou um aumento de R\$30.087 mil, ou 32%. Este aumento está diretamente ligado aumento de custo médio dos produtos vendidos, sendo parte devido ao início da produção local ainda em fase de ramp.

Lucro bruto

Lucro bruto no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$17.883 mil comparativamente a R\$23.259 mil no exercício de 2023, representando 13% e 20% da receita operacional líquida, respectivamente, o que representou uma redução de R\$5.376 mil ou 23% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 quando comparado ao mesmo período de 2023. Esta redução está ligada ao aumento de custo médio dos produtos vendidos, sendo parte devido ao início da produção local ainda em fase de ramp up.

Receitas (despesas) operacionais

As despesas gerais e administrativas somadas com despesas de vendas e outras despesas consolidadas da Companhia totalizaram R\$99.094 mil no ano de 2024 (R\$95.784 mil no ano de 2023), o que representa um aumento de 3% em relação ao ano de 2023. A variação está ligada a despesas com pessoal devido a aumento de funcionários para fazer frente ao atual momento da Companhia, bem como a plano de incentivos de longo prazo, custos pontuais oriundos com a inauguração da fábrica e provisões de contingências.

Receitas (despesas) financeiras líquidas

Receitas (despesas) financeiras líquidas no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 totalizaram receitas de R\$4.617 mil, comparado a despesas de (R\$8.276) mil em 2023, representando respectivamente, 3% e (7) %, da receita operacional líquida, o que significou um aumento de R\$12.893 mil, ou 156 % quando comparado ao ano anterior. Essa variação está ligada principalmente ao aumento de receitas financeiras oriundo da aplicação dos recursos recebidos pelo aumento de capital no início do ano de 2024.

Resultado antes dos impostos sobre o lucro

O Resultado antes dos impostos sobre o lucro no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de uma despesa de R\$76.594 mil comparativamente a R\$80.801 mil no mesmo exercício de 2023, representando 54% e 68% da receita operacional líquida, respectivamente, o que representou uma variação de R\$12.983 mil ou 156% no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 quando comparado a 2023. Essa variação está ligada principalmente ao aumento de receitas financeiras oriundo da aplicação dos recursos recebidos pelo aumento de capital no início do ano de 2024.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

O Imposto de renda e contribuição social diferidos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de uma despesa de R\$ 644 mil comparativamente a uma despesa de R\$340 mil no exercício de 2023, representando (0,5) % e 89% da receita operacional líquida, respectivamente, o que representou uma variação de R\$ 304 mil ou (0,5) % no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 quando comparado a 2023. Esta variação é atribuída substancialmente aos efeitos tributários sobre as variações cambiais não realizadas do exercício.

Prejuízo do período

O Prejuízo do exercício no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$77.238mil comparativamente a um prejuízo de R\$81.141 mil no mesmo período de 2023, representando (54) % e (69) % da receita operacional líquida, respectivamente, o que representou uma redução de prejuízo de R\$3.765 mil ou 5% no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 quando comparado ao mesmo período de 2023. Este aumento é atribuído ao aumento de receitas financeiras.

FLUXO DE CAIXA

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa consolidado da Companhia para os períodos indicados:

(em R\$ mil)	Exercício findo em	
	31/12/2024	31/12/2023
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	-91.845	-74.785
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-37.986	-2.857
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	180.874	25.559

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Fluxo de caixa das atividades operacionais

O fluxo de caixa das atividades operacionais totalizou (R\$91.845) mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a (R\$74.785) mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. A variação de R\$17.060 mil, ou 19%, é justificado pela manutenção do gerenciamento de compras e estoque de segurança visando a proteção do caixa da Companhia, bem como o aumento do contas a receber explicado pelo aumento de vendas do exercício embora houve redução do prazo de recebimento no ano, e o aumento de resgate de aplicações financeiras para uso nas operações

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento totalizou (R\$37.986) mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a (R\$2.857) mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. A redução de caixa aplicado de R\$35.129 mil, ou (92%), é justificada pelo uso de recursos nas operações da Companhia dentro do exercício e aumento de valores destinados as aplicações financeiras.

Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento totalizou R\$180.874 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, comparado a R\$25.559 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. O aumento de caixa gerado de R\$154.515 mil, ou 86%, é justificado, principalmente, pelo aumento de capital ocorrido em 2024 no valor de R\$217.012.

2.2 - Resultado operacional e financeiro

(a) Resultados das operações do emissor

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A base de sustentação das receitas da Companhia, consequentemente de suas operações, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foi a venda de biomedicamentos.

A Biomm é uma Companhia especializada e focada em biomedicamentos e em 2024 a Companhia manteve sua operação com a comercialização e distribuição dos medicamentos Herzuma®, Wosulin®, Glargilin® e Ghemaxan.

Descrição dos Componentes Principais de nossos Resultados Operacionais:

Segue abaixo um resumo dos itens que compõem nossa demonstração de resultados:

Receita bruta

A receita bruta é proveniente da comercialização de medicamentos pela Companhia.

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida é proveniente de comercialização de medicamentos pela Companhia deduzida de impostos, descontos e devoluções.

Custos dos produtos vendidos

O custo dos produtos vendidos consiste principalmente em custos relacionados a produção ou aquisição dos produtos, que abrange além do custo do produto propriamente dito, outros gastos necessários para ter o produto disponível para venda, como por exemplo, gastos com importação e custos logísticos inbound. O Custo do produto vendido é a parcela do custo do estoque que foi vendido no ano.

Despesas com vendas

As despesas com vendas consistem principalmente em despesas relacionadas a folha de pagamento de pessoal da força de vendas, gastos com A&P em geral, despesas relacionadas a fretes outbound, entre outros.

Despesas administrativas e com vendas

As despesas administrativas consistem principalmente de despesas relacionadas a folha de pagamento de pessoal das demais áreas da Companhia não diretamente relacionadas a venda, e demais despesas operacionais administrativas (manutenção e utilidades, serviços gerais, prestadores de serviços, honorários, entre outros).

As despesas com vendas compreendem gastos com toda estrutura comercial além gastos com ações de marketing, propaganda e eventos.

Outras receitas (despesas)

Outras receitas (despesas) são itens que não puderam ser classificados em outras rubricas da demonstração do resultado, não relacionadas a operação da Companhia e podem incluir itens que são limitados em número, claramente identificáveis, incomuns e/ou que têm um impacto irrelevante nos resultados consolidados.

Receitas financeiras

A receita financeira é relacionada ao fluxo da empresa de caráter monetário, como os juros recebidos, rendimentos das aplicações financeiras, receitas com variação cambial advinda de variações positivas do câmbio, ou qualquer outro ganho que seja financeiro.

Despesas Financeiras

A despesa financeira consiste principalmente no custo dos empréstimos captados para financiamento do *ramp up* da operação e do plano de negócios da Companhia. Somos financiados principalmente através de empréstimos de longo prazo vinculados a aplicação dos recursos para desenvolvimento da empresa. As despesas financeiras também incluem despesas com variação cambial advinda de variações negativas do câmbio, custo de garantias bancárias, correções monetárias sobre depósitos e bloqueios judiciais e juros sobre provisões.

Imposto de renda e contribuição social

A despesa de imposto de renda inclui o imposto de renda e contribuição social corrente e diferido. Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados a uma combinação de negócios ou a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

O setor biofarmacêutico pode ser afetado pelas mudanças na confiança do consumidor que reflete na demanda, mas também pela regulação, concorrência, sazonalidade, alterações no câmbio e regulação de preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

As incertezas políticas e as condições econômicas gerais do país podem ter efeitos adversos no poder aquisitivo do consumidor, custos das mercadorias adquiridas, disponibilidade de mão de obra e de mercadorias e outros fatores que afetam nossos negócios e o setor farmacêutico em geral.

As atividades e resultados da Companhia também podem ser substancialmente afetados por aquisições e desinvestimentos realizados pela Companhia, visando adequar seu portfólio a novos patamares de crescimento e rentabilidade. Além dos fatores acima as atividades e resultados financeiros também são impactados pelo patamar das taxas de juros praticadas no país, principalmente Selic / CDI, TJLP e inflação (IPCA) que são os principais indexadores da dívida e aplicações em reais da Companhia.

Os fatores que podem afetar materialmente os resultados operacionais da Companhia estão apresentados a seguir:

a) Situação macroeconômica brasileira.

A operação da Companhia está situada no mercado brasileiro, assim, as condições macroeconômicas do país podem influenciar no resultado operacional da Companhia por meio, por exemplo de crises políticas, oscilações expressivas nas taxas de câmbio, taxa de juros e ou nos índices inflacionários. Devido ao modelo de negócios da Companhia, e parcerias com fornecedores internacionais, variações no câmbio podem afetar o resultado operacional da Companhia, positivamente ou negativamente. Variações nas taxas de juros podem impactar o resultado operacional da Companhia por meio de reajustes de contratos e, ainda, na evolução nos empréstimos que acompanham indicadores como a TJLP e TLP.

b) Regulatório

A Companhia está sujeita a regulações no mercado farmacêutico que incluem o controle de preços conforme orientações da CMED. Os ajustes nos preços dos produtos farmacêuticos são realizados anualmente, e podem não acompanhar a evolução dos custos dos produtos, que, por sua vez, podem ter sido impactados por outros fatores, como por exemplo, a taxa de câmbio, que pode ter um impacto negativo maior do que o positivo do incremento de preços no resultado operacional da Companhia.

c) Concorrência

O segmento de mercado em que a Companhia atua é competitivo, de modo que a Companhia enfrenta a concorrência de outras companhias, inclusive multinacionais, com presença no mercado nacional. Essas empresas oferecem uma grande variedade de produtos, que podem concorrer com os produtos oferecidos pela Companhia. Dessa forma, o negócio é afetado pelas condições concorrenenciais, sendo que a Companhia pode precisar aumentar seus gastos com marketing e promoção e/ou reduzir os preços comercializados, adaptar os produtos existentes e lançar novos produtos para manutenção de sua competitividade no mercado.

d) Sazonalidade

O mercado de atuação da Companhia pode ser afetado ao longo do ano em períodos que a demanda pelos medicamentos é sazonalmente menor.

e) Demanda

A Companhia vem ao longo dos anos buscando parcerias ao redor do mundo para aumentar e qualificar cada vez mais o seu portfólio de produtos. Atualmente, a Companhia conta com 2 medicamentos para diabetes, 1 para oncologia e 1 para trombose. A demanda pode ser influenciada por diversos fatores, incluindo: (i) o envelhecimento da população, que tende a aumentar a demanda por medicamentos; (ii) parcerias público/privadas para atender a alguma necessidade específica; e (iii) os lançamentos de produtos inovadores.

(b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

As variações das receitas na Companhia são afetadas principalmente quando ocorre a entrada de novos produtos para vendas no mercado brasileiro, bem como quando há um efeito concorrencial de outros players no mercado.

A Companhia vem enfrentando um aumento de concorrência de mercado por preço de venda, gerando uma redução em preço médio de venda de alguns produtos de seu protfólio quando comparado com o exercício anterior.

Adicionalmente, há produtos do portfólio da Biom Br que estão em fase de submissão a ANVISA e/ou aprovação regulatória, que deverão refletir no aumento gradual da receita, conforme cada medicamento entre no mercado.

Por fim, a taxa de câmbio não interfere na receita de vendas de produtos da Companhia, pois a venda é feita em moeda Real e abrange somente o mercado brasileiro. Ressalta-se que a venda de medicamentos está em conformidade com as exigências regulatórias (CMED) que controla o preço de vendas de medicamentos.

(c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

A inflação afeta diretamente o resultado operacional por meio de reajustes contratuais que acompanham indicadores como IPCA e IGP-M. Os custos dos empréstimos contratados pela Companhia cujas taxas de juros estão atreladas a indicadores como TJLP e TLP também podem aumentar caso ocorra um aumento na inflação.

O aumento de preços calculado pela CMED também considera, como um dos componentes para cálculo do fator de reajuste, a variação do IPCA.

A inflação pode interferir, ainda, no rendimento das aplicações financeiras, o que impacta positivamente o resultado financeiro.

A Companhia está exposta aos riscos cambiais que interferem diretamente no custo de importação dos medicamentos, além disso, o câmbio influencia na atualização dos mútuos entre partes relacionadas, nas aplicações financeiras e, também, na consolidação do balanço da Companhia, junto as subsidiárias internacionais. O resultado financeiro é atualizado mensalmente de acordo com a competência contábil, acompanhando a taxa de câmbio no referido mês.

2.3 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - ressalvas e ênfase no parecer do auditor

(a) Mudanças significativas nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Mudanças significativas nas práticas contábeis – 31 de dezembro de 2024

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, não houve mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia.

(b) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis da Companhia foi emitido sem ênfases ou ressalvas.

2.4 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedades de seu grupo econômico durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(c) Eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5 - Medições não contábeis

(a) Informar o valor das medições não contábeis

A Companhia atingiu no último exercício social EBITDA de (R\$69.327) mil como medição não contábil.

EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 527, de 4 de outubro de 2012 ("Instrução CVM nº 527/12"), conciliada com suas demonstrações contábeis e

consiste no lucro (prejuízo) líquido do exercício ou do período, do imposto de renda e contribuição social, das receitas e despesas financeiras e das despesas de depreciação.

O EBITDA representa a geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização.

O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), e não representa os fluxos de caixa do período apresentado e, portanto, não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia, nem como base para distribuição de dividendos, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras Companhias.

A Companhia utiliza o EBITDA como medida de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Instrução CVM nº 527/12, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Instrução CVM nº 527/12 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Instrução CVM nº 527/12 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado padronizado instituído pela Instrução CVM nº 527/12.

(b) Conciliação entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

Demonstrativo do EBITDA (Consolidado em R\$ mil)	<u>2024</u>
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	-77.238
Imposto de renda e contribuição social diferidos	644
Resultado financeiro	-4.617
Depreciação e amortização	11.884
EBITDA - Instrução CVM 527	-69.327

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais adequada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Companhia entende que o EBITDA é medição adequada para a compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações posto que no seu cálculo não são incluídas despesas de depreciação, amortização, despesas de imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) e resultados financeiros, líquidos. Sendo assim, não é afetado por flutuações nas taxas de juros (sejam elas aplicáveis à dívida ou à remuneração do caixa aplicado), alterações de carga tributária de imposto de renda e contribuição social, bem como pelos níveis de depreciação e amortização. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA oferece aos investidores uma adequada compreensão da sua capacidade de cumprir com suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para seus investimentos e capital de giro.

2.6 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

Nas ultimas Demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, cuja emissão foi autorizada em 26 de março de 2024, tivemos os seguintes eventos subsequentes:

(a) Aprovação da PDP de Insulina Glargina apresentada pela BIOMM, Bio-Manguinhos e a Gan&Lee

Em 25 de fevereiro de 2025, foi anunciado a aprovação da PDP de Insulina Glargina apresentado pela Biom, Bio-Manguinhos e a Gan&Lee. A PDP é um programa do Ministério da Saúde que visa a redução da vulnerabilidade do SUS através da internalização da produção de medicamentos, nesse caso, atendendo à demanda anual de Insulina Glargina do Ministério da Saúde. Além da Biom, é parte dessa PDP a Gan&Lee, maior produtora de insulina glargina na China, de quem a Companhia importa e distribui desde 2021 o Glargin® em todo o país e o Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos, uma unidade da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) que desenvolve e produz vacinas, reativos para diagnóstico e biofármacos. Durante os 10 anos de vigência dessa PDP, a Biom fará a entrega do medicamento ao Ministério da Saúde, enquanto a Gan&Lee fará a transferência de tecnologia de Insulina Glargina (Glargin®) para a Companhia e para a Bio-Manguinhos. O medicamento, hoje importado, atenderá a demanda do Ministério da Saúde e terá a sua produção gradativamente internalizada na fábrica, estado da arte da Biom em Nova Lima, Minas Gerais e por Bio-Manguinhos, Ceará.

2.7 – Política de destinação de resultados

	2024
(a) Regras sobre retenção de lucros	Do lucro líquido do exercício será aplicado 5% na constituição de reserva legal da Companhia, que não excederá 20% do capital social subscrito. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior 25% do lucro líquido do exercício, após a constituição de Reserva de retenção de lucros e Reservas de Incentivos fiscais, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. O saldo remanescente do lucro líquido apurado no exercício, depois de atendidas as disposições legais, deverá ser distribuído como dividendo obedecendo determinações do Estatuto Social.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	Anual. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá, a qualquer tempo, realizar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares os quais caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo anual obrigatório.
(d) Restrições à distribuição de dividendos	A Companhia não possui restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável, bem como não teve quaisquer restrições impostas por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía política específica que tratasse sobre destinação dos resultados.

2.8 – Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

2.10 - Plano de negócios

(a) Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia concluiu o processo de validação e certificação de sua unidade fabril em Nova Lima, no estado de Minas Gerais, destinada à produção e comercialização de medicamentos biológicos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A conclusão deste processo é fundamental para que as atividades de fabricação do produto acabado para comercialização no território nacional sejam iniciadas.

O processo de validação e certificação é minucioso. Cabe destacar que todas as qualificações de desempenho (QD) de utilidades limpas (água purificada, água para injetáveis, vapor limpo, HVAC) foram concluídas satisfatoriamente. Além disso, o teste de simulação do processo asséptico (Media Fill), realizado para avaliar o desempenho do processo de fabricação asséptico foi realizado e concluído com resultado satisfatório.

Em 14 de dezembro de 2022, a Companhia obteve a Certificação Técnico Operacional (CTO) da fábrica biofarmacêutica de Nova Lima para a produção de produtos estéreis: Solução parenterais de pequeno volume com preparação asséptica, como resultado da inspeção bem sucedida da Vigilância Sanitária (VISA/MG) entre os dias 21 a 25 de novembro do mesmo ano.

Da mesma forma, em 19 de junho de 2023, a Companhia obteve da ANVISA a Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) da fábrica biofarmacêutica de Nova Lima para a produção de produtos estéreis: Solução parenterais de pequeno volume com preparação asséptica.

A Companhia concluiu, com êxito, a produção dos três lotes sequenciais de Glargilin®, que fazem parte do processo de validação do processo na planta, atestando a robustez do processo de fabricação, bem como demonstrando atendimentos às especificações técnicas exigidas pela legislação regulatória. A Biomm está concluindo a documentação necessária para a inclusão da unidade fabril de Nova Lima como novo local de fabricação do medicamento Glargilin®, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A Companhia concluiu também, satisfatoriamente, os testes de estabilidade inicial de Glargilin fabricados na planta de Nova Lima, para submissão da unidade como novo local de fabricação perante a ANVISA.

Para as atividades de produção comercial do Glargilin®, faz-se necessária a aprovação deste processo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Em 2024 foram investidos R\$19.362 mil (R\$6.222 mil em 2023) em seu ativo imobilizado.

Os ativos da Companhia informados acima estão apresentados abaixo em milhares de reais na data base de 31 de dezembro de 2024:

	2024	Custo	Depreciação acumulada	Líquido
	Taxa de depreciação			
Terrenos		13.851	0	13.851
Edificações	1,92%	60.781	-3.455	57.326
Instalações	9,47%	15.611	-4.109	11.502
Máquinas e equipamentos	4,83%	83.558	-6.771	76.787

Equipamentos de proc. de dados	20%	3.386	-1.466	1920
Construções em andamento	-	4.327	0	4.327
Direitos de uso	16,20%	1353	-894	459
Outros	14,17%	3.005	-1.532	1.473
		185.872	-18.227	167.645

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia tem como fontes de financiamentos operações de aumento de capital privado junto aos acionistas e a contratação de financiamentos (vide item 2.1.d acima deste Formulário de Referência).

A Companhia pode, no futuro, utilizar de outras fontes de financiamento como o mercado de capitais ou contratar empréstimos / financiamentos junto a instituições financeiras.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previsto.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

A Companhia manteve continuidade nas atividades de implantação de sua planta biofarmacêutica para a produção de medicamentos biotecnológicos.

(c) Novos produtos e serviços

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não há pesquisas em andamento na data deste Formulário de Referência.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável, uma vez que não há pesquisas em andamento na data deste Formulário de Referência.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

A Companhia possui dois projetos em desenvolvimento: (i) custos com investimento em CMO (*Contract Manufacturing Organization*) para testes clínicos e pré-clínicos, para produção da Fábrica de Nova Lima, e (ii) custos com desenvolvimento interno para futura produção de insulina Glargina, compreendendo gastos com pessoal dedicados a pesquisa no desenvolvimento desse protótipo.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

O valor total gasto até o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$4.848 mil.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia se mantém preocupada com questões ambientais e o impacto de suas ações neste sentido e dentro dos aspectos sociais a Companhia vem incorporando melhores práticas em gestão de pessoas, fomentando emprego digno, inclusão e diversidade. Fornecedores ligados ao processo produtivo e de comercialização de medicamentos passam por um processo de qualificação antes do fornecimento a Companhia.

Adicionalmente a Companhia mantém uma estrutura de Governança, com código de conduta, que abrange questões relacionadas a ética, diversidade, transparência e políticas anticorrupção.

2.11 – Outros fatores com influência relevante

Não há outros fatores a serem citados nesse item.

* - * - * - *

Anexo II - Parecer dos Auditores Independentes**Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos acionistas da BIOMM S.A.

Nova Lima – Minas Gerais

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Biommm S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Biommm S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Recuperabilidade do Ativo Imobilizado

Veja a Notas 3 (j) e 11 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
<p>Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possui saldo relevante em ativo imobilizado, registrado em suas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, no montante de R\$ 167.645 mil. Esse ativo foi constituído ao longo dos últimos anos no contexto da implantação de uma unidade biofarmacêutica em Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, voltada à produção e comercialização de insulinas e outras proteínas terapêuticas por engenharia genética (biofármacos).</p> <p>Considerando a relevância desse ativo e a conclusão das fases iniciais do projeto, mantivemos como assunto significativo para nossa auditoria a avaliação da recuperabilidade do imobilizado, com foco na capacidade produtiva da unidade e sua geração de benefícios econômicos futuros</p>	<p>Nossos procedimentos incluíram, mas não se limitaram a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, avaliamos as premissas utilizadas pela administração na projeção de receitas, custos e despesas operacionais, taxa de desconto e capital de giro. Essa avaliação incluiu a comparação dessas premissas com informações de mercado e análise de viabilidade econômica. Além disso, analisamos a adequação dos modelos financeiros utilizados, verificando a coerência dos fluxos de caixa projetados e a consistência das taxas de desconto aplicadas. Também realizamos testes matemáticos para validar os cálculos do valor recuperável dos ativos.; e <p>- Analisamos a adequação das divulgações da Companhia sobre os critérios de avaliação da recuperabilidade do ativo imobilizado, considerando as práticas contábeis aplicáveis.</p> <p>Como resultado das evidências obtidas por meio dos procedimentos acima summarizados, consideramos que os critérios adotados para a avaliação da recuperabilidade do ativo imobilizado e as respectivas divulgações são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.</p>

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS Accounting Standards, foram submetidas a procedimentos

de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Auditória das demonstrações financeiras do exercício anterior

Os balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 31 de dezembro de 2023 e as demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas para o exercício findo nessa data, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado em 27 de março de 2024, sem modificação. Os valores correspondentes relativos às demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram submetidos aos mesmos procedimentos de auditoria por aqueles auditores independentes e, com base em seu exame, aqueles auditores emitiram relatório sem modificação.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do grupo. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria executado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com os requisitos éticos pertinentes, de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar as ameaças ou as salvaguardas aplicadas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Belo Horizonte, 28 de março de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/O-6 F-MG

Anderson Luiz de Menezes

Contador CRC MG-070240/O-3

* - * - * - *

Anexo III - Relatório da Administração**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

De acordo com as disposições legais e do Estatuto Social, a Administração da Biom S.A. ("Companhia" ou "Biom") submete à apreciação de seus acionistas o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, individuais e consolidadas, que foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS") emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS") e as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei nº 6.404/76 com alterações da Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Os principais fatos neste ano foram:

- (i) A Companhia continua atingindo importantes conquistas no mercado através de suas marcas, expandindo o acesso a tratamentos no país e posicionando-se no mercado de biotecnologia. No ano de 2024, a presença e participação da Companhia no mercado biofarmacêutico brasileiro demonstra ganhos de market share importantes no mercado da oncologia, diabetes e trombose. Herzuma® atingiu 21,2% de market share, crescimento de 26,5% comparado a 2023, vindo especialmente do mercado privado (cerca de 60,4%). Já no mercado da diabetes, grande marco para Glargin®, a marca passou a representar 28,4% do mercado de insulina glargina no ano, com crescimento de 60,4% vs o ano de 2023, alavancado pelo mercado privado (cerca de 123,7% vs 2023) e também mercado público (cerca de 53,8% vs 2023). Já em relação a insulinas humanas, o Wosulin® teve importante crescimento de +190,4% em 2024 vs 2023, impulsionado pelo mercado público, em virtude do abastecimento do SUS e suas entregas ao Ministério da Saúde, o que representou um aumento de +387,2%. A companhia aponta ainda, crescimento importante na marca Ghemaxan®, na casa de +157,1%, acima do mercado durante o ano. A marca cresceu +44,3% no mercado privado, enquanto no público, +209,8% quando comparamos o ano fechado 2024 vs 2023.
- (ii) Em 18 de março de 2024, a fabricante Polpharma Biologics S.A., responsável pela fabricação do insumo farmacêutico ativo biológico Ranibizumabe, princípio ativo que compõe o biomedicamento oftalmológico que será distribuído, com exclusividade pela Biom no Brasil, foi certificada em boas práticas de fabricação pela Anvisa. O Certificado atesta as boas práticas de fabricação da planta da Polpharma Biologics S.A, que compõem joint venture entre a Formycon AG e a Bioeq AG ("Bioeq"). A Bioeq é uma empresa suíça desenvolvedora de biossimilares, com a qual a Biom possui acordo exclusivo para a comercialização e distribuição do medicamento biossimilar ranibizumabe (BQ201) no Brasil.
- (iii) Em 28 de março de 2024 recebeu notificação da Celltrion, Inc a respeito da não renovação do contrato de distribuição do medicamento biossimilar oncológico Herzuma®, celebrado em 25 de setembro de

2017. O contrato de distribuição e comercialização foi encerrado em 2024. A companhia já trabalha em novas oportunidades de medicamentos biossimilares no setor oncológico.

- (iv) Em 02 de abril de 2024 foi publicado no Diário Oficial da União (Resolução-RE nº 1.263 de 01 de abril 2024), a aprovação da planta biofarmacêutica da Biomm em Nova Lima, Minas Gerais, para a produção do Glargilin®. Esta aprovação representa um marco na história da Companhia que, após um longo período de validação e certificação, entra no cenário nacional como uma indústria de medicamentos biotecnológicos 100% brasileira, podendo levar o Brasil à autossuficiência de produção de insulina e desta forma posicionar o Brasil no restrito círculo de países que dominam todo o ciclo de produção deste tipo de medicamento. Essa é a última aprovação que estava pendente para que a Biomm pudesse começar a produção de insulina glargina em sua planta que tem a capacidade anual de produção de 20 milhões de unidades nas apresentações de carpules de 3mL para uso em canetas descartáveis e reutilizáveis. A Companhia deu início a produção local, sendo que passará por um rump-up operacional até atingir sua capacidade total de produção;
- (v) Com conclusão dos processos de certificação e documentação junto a ANVISA e com a aprovação para produção local obtida dos órgãos reguladores, a Companhia transferiu seus ativos relacionados a parte produtiva que estavam “em andamento” para os grupos de edificações, instalações, máquinas e equipamentos, equipamentos de processamento de dados e software, passando a depreciá-los conforme vida útil dos mesmos.
- (vi) No dia 17 de abril de 2024 a companhia celebrou junto à empresa Biocon Ltd. (“Biocon”), com sede na Índia, um acordo exclusivo para comercialização e distribuição do medicamento Semaglutida no Brasil. O medicamento é indicado como adjuvante da dieta e do exercício para melhorar o controle glicêmico em adultos com diabetes mellitus tipo 2 e também para reduzir o risco de eventos cardiovasculares adversos importantes (morte cardiovascular, infarto do miocárdio não fatal ou acidente vascular cerebral não fatal) em adultos com diabetes mellitus tipo 2 e doença cardiovascular. Em 2023, o produto originador Ozempic® apresentou faturamento de R\$3,1 bilhões no mercado brasileiro, com taxa de crescimento médio (CAGR) de 39% entre o ano de 2021 e 2023, segundo a IQVIA. A Biocon será responsável pelo desenvolvimento, fabricação e fornecimento deste medicamento à Biomm para o mercado brasileiro. A Biocon é uma empresa biofarmacêutica global, liderada pela inovação, comprometida em melhorar o acesso acessível a terapias complexas para condições crônicas como diabetes, câncer e doenças autoimunes, listada na NSE (Bolsa de Valores Nacional) da Índia. A importação, comercialização e distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas, ainda, à obtenção do registro perante a ANVISA e à publicação do preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.
- (vii) No dia de 26 abril de 2024 a companhia inaugurou sua fábrica em Nova Lima (MG), com presença de autoridades do Governo, distribuidores e parceiros comerciais, médicos, associação de pacientes, impressa e colaboradores. Com investimentos de R\$ 800 milhões, a unidade foi projetada para atender às mais altas normas de qualidade e terá capacidade para suprir a demanda nacional desta insulina, favorecendo o acesso dos pacientes com diabetes ao tratamento. O Brasil é um dos países com a maior incidência de diabetes no mundo, com 15,7 milhões de pacientes adultos, segundo o Atlas da Federação Internacional de Diabetes (IDF).

- (viii) No dia 02 de maio de 2024 a companhia celebrou junto à empresa Huisheng Biopharmaceutical, com sede na China, acordo exclusivo para a comercialização e distribuição do medicamento Insulina Degludeca no Brasil. A Insulina Degludeca é um análogo de insulina de ação prolongada, indicado para tratamento de diabetes mellitus, que pode ser usado em combinação com antidiabéticos orais, assim como com outras insulininas de ação rápida ou ultrarrápida e complementa o portfólio de soluções para pacientes diabéticos da Biom. A insulina degludeca foi desenvolvida pela Huisheng Biopharmaceutical Co., Ltd, uma empresa chinesa, com amplo portfólio focado no mercado de diabetes. O mercado de insulininas basais análogas no mercado brasileiro, segundo o IQVIA, é de R\$ 717. A importação, comercialização e distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas, ainda, à obtenção do registro perante a ANVISA e à publicação do preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.
- (ix) Em 15 de maio de 2024 a Biom celebrou junto a empresa Kexing Biopharm Co. Ltd. ("Kexing"), um acordo exclusivo para a comercialização e distribuição do medicamento biossimilar liraglutida no Brasil. A Liraglutida é um analógo do GLP-1 (hormônio endógeno) que tem como efeito diminuir a fome, aumentar a saciedade e controlar a glicemia (SBEM-SP). Em 2023, os produtos originadores Victoza® e Saxenda® apresentaram faturamento de R\$90 milhões e R\$ 599 milhões, respectivamente, no mercado brasileiro. A importação, comercialização e distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas, ainda, à obtenção do registro perante a ANVISA e à publicação do preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.
- (x) Em 27 de agosto de 2024 foi deliberado na reunião do Conselho de Administração da Companhia, que a Companhia firmou termo aditivo ao contrato de financiamento entre FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, com a interveniência de terceiros, por meio do qual foi repactuado a forma de pagamento do saldo devedor, compreendendo a reprogramação da amortização e a alteração dos encargos (taxa de juros).
- (i) No dia 03 de setembro de 2024 a Companhia participou e venceu o pregão 90086/2024 realizado e homologado pelo Ministério da Saúde. A Companhia arrematou o certame trazendo um contrato de distribuição de 3,3 MM unidades de Insulina Glarginha que totalizará aproximadamente R\$ 50 milhões de faturamento em todo o contrato. Este é o primeiro grande pregão de Insulina glarginha da história da saúde, possibilitando o acesso de insulina glarginha para os pacientes do país via Sistema Único de Saúde (SUS), a partir da compra centralizada. Importante ressaltar que a insulina glarginha foi incorporada ao elenco de medicamentos do SUS por meio da Portaria insulina análoga de ação prolongada SCTIE/MS nº 19, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 61, de 29 de março de 2019, pág. 99, tendo como base o Relatório de Recomendação da CONITEC nº 440, de março de 2019, sendo indicada para o tratamento da diabetes mellitus tipo 1.
- (ii) No dia 10 de setembro de 2024, a Companhia celebrou junto à Fundação Ezequiel Dias ("Funed"), a Wockhardt Ltd. e Gerais, Comércio e Importação de Materiais e Equipamentos Médicos Ltda., contrato para transferência de tecnologia e fornecimento do produto final, do IFA e materiais necessários referente à Insulina Humana Regular e NPH no âmbito da Parceria para Desenvolvimento Produtivo ("PDP") aprovada. A PDP é um programa do Ministério da Saúde que visa a redução da vulnerabilidade do SUS através da internalização da produção de medicamentos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), nesse caso, destinado a atender 50% da demanda anual de Insulina

Humana do Ministério da Saúde. Esse programa irá beneficiar milhares de pacientes do SUS, pois a insulina humana exerce papel fundamental para o tratamento dos pacientes com diabetes, que é um problema de saúde pública. Pelo contrato, a Wockhardt Ltd. fará a transferência de tecnologia de Insulina Humana (Wosulin®) para a Biommm e para a FUNED. O medicamento, hoje importado, será fornecido ao Ministério da Saúde e terá a sua produção gradativamente internalizada na fábrica da Biommm em Nova Lima, Minas Gerais. No dia 14/11/24 o Comitê Deliberativo da PDP aprovou o Projeto Executivo apresentado, o ínicio da transferência de Tecnologia teve seu primeiro passo com o envio do registro do Wosulin pela Gerais (detentora do registro no Brasil) e o fornecimento do produto acabado pela Biommm.

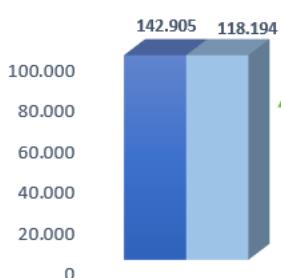
- (iii) Na semana de 9 a 13 de setembro de 2024, a Companhia foi submetida a nova inspeção da Anvisa para renovação do seu Alvará Sanitário, tendo sido aprovada sem qualquer apontamento de não conformidade. O que reforça todo compromisso e trabalho de alta qualidade da Companhia em oferecer medicamentos com alto padrão de qualidade. O alvará terá validade de três anos.
- (iv) Em 21 de outubro de 2024 foi publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”), por meio da Gerencia-Geral de Produtos Biológicos, Radiofármacos, Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas, a Resolução RE nº 3.843 de 17 de outubro de 2024, no Diário Oficial da União, o deferimento do pedido de registro do produto Bevyx (bevacizumabe). O bevacizumabe é um anticorpo monoclonal, usado no tratamento de diversos tipos de câncer, como o colorretal, de pulmão, mama, rins, ovário, tuba uterina, peritoneal e colo do útero, e está em linha com a estratégia da Companhia de incorporar outros medicamentos biotecnológicos e oncológicos ao seu portfólio. A Bio-Thera é uma empresa chinesa de alta tecnologia biofarmacêutica, listada na bolsa de Xangai (688177 SHA) e que desenvolve medicamentos em conformidade com todas as diretrizes das principais agências reguladoras de saúde mundiais. Com a aprovação do registro, a Biommm solicitará autorização de preço do produto junto à Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos – CMED
- (v) No dia 13 de novembro de 2024 a companhia celebrou junto à Gan&Lee Pharmaceuticals (“Gan&Lee”) acordo para a comercialização e distribuição do medicamento insulina asparte no Brasil. A insulina asparte é um análogo de insulina de ação ultrarrápida, indicado para tratamento de diabetes mellitus. O produto pode ser usado em combinação com insulinas de ação intermediária ou de ação longa e complementa o portfólio de soluções para pacientes diabéticos da Biommm. A importação, comercialização e distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas, ainda, à obtenção do registro perante a ANVISA e à publicação do preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.
- (vi) No dia 18 de novembro de 2024 a companhia celebrou junto à Gan&Lee Pharmaceuticals (“Gan&Lee”) acordo para a comercialização e distribuição do medicamento insulina lispro no Brasil. A insulina lispro é um análogo de insulina de ação ultrarrápida, indicado para tratamento de diabetes mellitus. O produto pode ser usado em combinação com insulinas de ação longa e complementa o portfólio de soluções para pacientes diabéticos da Biommm. Com este produto a Companhia amplia seu portfólio de metabolismo (insulina humana e GLP-1) e reforça seu compromisso em melhorar o acesso para doenças crônicas para a população brasileira, contribuindo ainda mais para a eficiência, sustentabilidade e qualidade do sistema de saúde do Brasil. A importação, comercialização e

distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas, ainda, à obtenção do registro perante a ANVISA e à publicação do preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

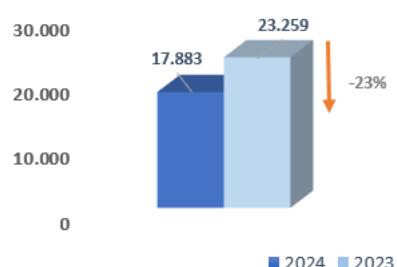
A Biomm segue na ampliação do seu portfólio de medicamentos biotecnológicos, objetivando o crescimento sustentável da Companhia, com a consolidação dos produtos que já são fornecidos ao mercado aos que virão a ser comercializados e ainda com a produção local de insulina glarginha, em linha com seu planejamento estratégico.

RESULTADOS 2024

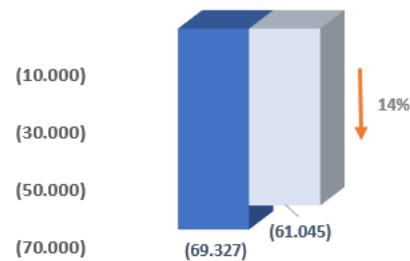
2024 - Receita Líquida



2024 - Lucro Bruto



2024 - Ebitda



Valores em R\$

Companhia obteve uma receita líquida consolidada no total de R\$142.905 mil (R\$118.194 mil em 2023) o que representa um aumento de 21% quando comparado ao ano de 2023. Esta variação deve-se substancialmente ao aumento de volume de vendas em 2024 quando comparado ao ano de 2023. Em diabetes houve um aumento de volume de vendas apresentando um incremento de volume total de 124%, com um aumento de proporção de vendas do Glargilin® de 11p.p frente a uma redução do Wosulin® de 4p.p. Enquanto Ghemaxan® e Herzuma® houveram redução de 38% e 9% de volume de vendas respectivamente. Em 2024 e 2023, a Companhia operou com vendas do Herzuma®, Wosulin®, Glargilin® e Ghemaxan®.

O lucro bruto consolidado da Companhia representou uma redução de 23% entre os anos de 2024 e 2023, atingindo R\$17.883 mil (R\$23.259 mil em 2023). Esta redução está ligada ao mix de vendas, com a redução no volume de vendas dos produtos com maior valor agregado, e um ligeiro aumento de custo médio dos produtos vendidos, sendo parte devido ao início da produção local ainda em fase de ramp up.

As despesas gerais e administrativas somadas com despesas de vendas e outras despesas consolidadas da Companhia totalizaram R\$99.094 no ano de 2024 (R\$95.784 mil no ano de 2023), o que representa um aumento de 3% em relação ao ano de 2023. A variação é explicada em virtude do aumento das contratações impactando as despesas com pessoal para atender a fase inicial da operação da companhia. Houve também, constituição de provisão de participação dos resultados (PPR) e impactos com despesas de inauguração da unidade fabril.

O EBITDA consolidado foi negativo em R\$69.327mil (negativo em R\$ 61.045 mil em 2023). A variação em relação ao ano anterior deve-se principalmente a redução do lucro bruto já explicado acima e ao aumento de despesas devido a gastos ainda pré-operacionais incorridos no ano de 2024.

Demonstrativo do EBITDA (Consolidado em R\$ mil)

	2024	2023
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(77.238)	(81.141)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	644	340
Resultado financeiro	(4.617)	8.276

Depreciação e amortização	<u>11.884</u>	<u>11.480</u>
EBITDA	<u>(69.327)</u>	<u>(61.045)</u>

O resultado financeiro líquido foi positivo em R\$4.617 mil 2024 (negativo em R\$8.276 mil em 2023) apresentando, assim, um aumento de 156% quando comparado ao ano anterior. Essa variação está ligada principalmente ao crescimento das receitas financeiras provenientes da aplicação dos recursos recebidos pelo aumento de capital no início do ano de 2024.

Desta forma, observando o resultado líquido do exercício, o prejuízo para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 foi de R\$77.238 mil (prejuízo de R\$81.141 mil no ano anterior).

PERSPECTIVAS

As perspectivas para a economia brasileira em 2025, de acordo com a revisão do Boletim Focus de 21 de fevereiro de 2025, são de um crescimento do PIB de 2,01% a.a., e um aumento da inflação para 5,65% a.a. (3,86% a.a. em 2024 segundo IBGE), projeção de câmbio para R\$5,99 (R\$4,92 em 31 de dezembro de 2024) e um aumento na meta da taxa da Selic para 15% até o final do ano. (9% a.a. em 2024).

O mercado farmacêutico brasileiro possui perspectiva de crescimento sustentável ao longo dos próximos anos. De acordo com a IQVIA o setor deve crescer 9,3% em 2025. Já segundo a consultoria Redirection International, a expectativa é que a indústria farmacêutica apresente crescimento até 2028, com previsão de avanço no setor de até 30%, uma média anual em torno de 9%. Esse crescimento é impulsionado por fatores como a transformação digital, a rápida adoção de novas tecnologias, o envelhecimento da população e o lançamento de novos produtos.

Pesquisas demonstram que dentre os fatores, o envelhecimento da população é o mais importante. A partir de 65 anos, pacientes já manifestam, pelo menos, quatro doenças crônicas, podendo chegar a seis a partir dos 75 anos. Mais de 42% das pessoas sexagenárias tomam, em média, mais que cinco medicamentos por dia.

O avanço dos biossimilares, bem como o seu potencial aumento de acesso à terapias de alto custo, têm aumentado desde o primeiro lançamento em 2017. Dessa forma, esses biológicos têm colaborado para a sustentabilidade do sistema de saúde e aumentado o número de pacientes beneficiados com as terapias.

A Biomm está se consolidando como a empresa brasileira de biofármacos, trazendo soluções principalmente para doenças que atingem a população com mais idade, como segue:

Oncológicos

O Inca (“Instituto Nacional do Câncer”), prevê aproximadamente 704 mil novos casos de câncer em 2025. Esse aumento reflete tanto o envelhecimento da população quanto a persistência de fatores de risco associados ao estilo de vida, como tabagismo, consumo excessivo de álcool, sedentarismo, obesidade e alimentação deficiente. A Companhia possui dois medicamentos oncológicos em seu portfólio, sendo:

Bevyx®: medicamento biossimilar do Bevacizumabe que é um anticorpo monoclonal que atua de forma a impedir o crescimento de novos vasos sanguíneos que alimentam o tumor, seu uso tem provado ser efetivo em melhorar resultados na doença metastática de inúmeros tumores. Indicado e aprovado em bula no tratamento de diversos tipos de câncer, como o colorretal, de pulmão, mama, rins e ovário.

Pegfilgastim®: importante medicamento de suporte no cuidado do paciente oncológico de forma profilática ou no tratamento agudo das neutropenias. É indicado para promover a redução na duração da neutropenia (número reduzido de glóbulos brancos no sangue) e da incidência de neutropenia febril (glóbulos brancos diminuídos com febre) em pacientes tratados com quimioterapia citotóxica (medicamentos contra o câncer que destroem

células) para doenças malignas (exceto leucemia mieloide crônica e síndromes mielodisplásicas). Esse biossimilar encontra-se em aprovação regulatória pela Anvisa.

Diabetes

O diabetes é uma condição de saúde pública e seu controle e tratamento é imprescindível para os pacientes. Estima-se que existam cerca de 20 milhões de pessoas que convivem com o diabetes mellitus no Brasil, segundo os dados de prevalência em cerca de 10,5% da população, publicado pela a IDF (Federação Internacional de Diabetes).

O diabetes é uma das cinco classes terapêuticas mais pesquisadas pela indústria, sendo a única doença não infecciosa considerada epidêmica pela OMS (“Organização Mundial de Saúde”).

Entre os principais riscos de mercado mapeados pela Companhia hoje estão os preços agressivos praticados pelos concorrentes nos mercados de insulina humana e insulina glarginha, além da desvalorização cambial do real frente ao dólar que, associado aos preços extremamente competitivos, pressiona as margens desses medicamentos. A Companhia possui sete medicamentos para o tratamento de Diabetes, sendo:

Wosulin®: insulina humana, com apresentações NPH e regular; é atualmente a insulina mais utilizada no Brasil.

Glargilin®: biossimilar insulina glarginha, indicada para o tratamento de diabetes mellitus tipo 1 e 2 em pacientes a partir de 2 anos que necessitam de insulina basal (longa duração) para o controle da hiperglicemia.

Asparte®: insulina asparte é um análogo de insulina de ação ultrarrápida, indicado para tratamento de diabetes mellitus. O produto pode ser usado em combinação com insulininas de ação intermediária ou de ação longa

Lispro®: insulina lispro é um análogo de insulina de ação ultrarrápida, indicado para tratamento de diabetes mellitus. O produto pode ser usado em combinação com insulininas de ação longa.

Semaglutida®: analógo do hormônio GLP-1 produzido pelo nosso organismo, indicado como para melhorar o controle glicêmico em adultos com diabetes mellitus tipo 2 e também para reduzir o risco de eventos cardiovasculares adversos importantes (morte cardiovascular, infarto do miocárdio não fatal ou acidente vascular cerebral não fatal) em adultos com diabetes mellitus tipo 2 e doença cardiovascular.

Degludeca®: insulina Degludeca é um análogo de insulina de ação prolongada, indicado para tratamento de diabetes mellitus, que pode ser usado em combinação com antidiabéticos orais, assim como com outras insulininas de ação rápida ou ultrarrápida.

Liraglutida®: analógo do GLP-1 (hormônio endógeno) que tem como efeito diminuir a fome, aumentar a saciedade e controlar a glicemia (SBEM-SP).

Anticoagulantes

Ghemaxan®: produto utilizado na profilaxia e tratamento da trombose venosa profunda (TVP), assim como da angina instável. Este medicamento também é utilizado no tratamento da Covid-19. O grande número de casos de Covid-19 em anos anteriores fez este mercado ficar desabastecido por um período. Por outro lado, o número de médicos que aprenderam a trabalhar com esse produto aumentou, o que sugere que esse mercado deverá manter-se em crescimento pelos próximos anos.

Outros tratamentos

Teriparatida®: biossimilar indicado para o tratamento da osteoporose. A osteoporose é a condição na qual os ossos perdem a sua força devido à redução de sua densidade. No mundo, de acordo com a International Osteoporosis Foundation, uma em cada 3 mulheres e um em cada cinco homens acima de 50 anos sofrerão uma fratura óssea devido à osteoporose. No Brasil, também segundo a International Osteoporosis Foundation, um em cada 3 pacientes com fratura no quadril são diagnosticados como tendo osteoporose e somente um em cada 5 recebem algum tipo de tratamento.

Ranibizumabe®: é um fragmento de anticorpo monoclonal indicado para o tratamento de lesões graves na retina como tratamento da degeneração macular neovascular relacionada à idade (DMRI), edema macular diabético (EMD), retinopatia diabética proliferativa (RDP), edema macular com oclusão da veia da retina (OVR) e comprometimento visual devido à neovascularização coroidal (NVC). O medicamento age na inibição da angiogênese (processo natural de formação de novos vasos sanguíneos), ligando-se e bloqueando o Fator de Crescimento Endotelial Vascular (FCEV) evitando a formação excessiva de vasos sanguíneos.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Diretoria executiva da Companhia é composta por 4 diretores: Diretor Presidente cumulando a função de Diretor Financeiro e RI, Diretor de Operações, Diretor Comercial, Diretor de Tecnologia.

O Conselho de Administração da Companhia é composto por 9 membros.

Os conselheiros no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 são: Cláudio Luiz Lottenberg (Presidente do Conselho), Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Luiz Francisco Novelli Viana, Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Ítalo Aurélio Gaetani, André Capistrano Emrich, Marcio Pochmann, Pedro Augusto Mesquita Prado e Laura Gomes Castanheira.

A Companhia mantém instalados comitês consultivos de apoio ao Conselho de Administração, sendo eles: o Comitê de Estratégia e Inovação, o Comitê de Auditoria, o Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG e o Comitê de Finanças e M&A.

MODELO NEGÓCIO

A Biomm S.A. (“Biomm” ou “Companhia”) é uma companhia de biotecnologia.

A Companhia é uma sociedade anônima, que tem sua sede na Avenida Regent, 705, no município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais e possui ações negociadas na B3, Bovespa Mais, sob o código BIOM3.

O modelo de negócio da Biomm é único no mercado brasileiro, por ser a única empresa especializada e focada em biomedicamentos – seja na industrialização, comercialização, produção e mesmo no desenvolvimento de processos biotecnológicos. Com experiência comprovada nesses campos a Companhia consegue estabelecer parcerias com empresas internacionais simultaneamente lançando medicamentos e ampliando seu portfólio na área de biotecnologia, com especial interesse nas áreas de diabetes e oncologia, além de outros produtos biológicos, sendo hoje a única empresa listada na bolsa brasileira (B3) unicamente dedicada a biotecnologia para saúde humana.

NOVOS PRODUTOS

A Biomm conta com uma área de BD (*Business Development* ou Desenvolvimento de Negócios) e avalia constantemente a expansão do seu portfólio, por meio do desenvolvimento de parcerias para medicamentos de alta complexidade e que possuem níveis elevados de tecnologia aplicados, que são os casos de medicamentos da linha de Biológicos e Biofármacos.

A busca pelo crescimento sustentável e geração de valor para o negócio se faz presente na perspectiva de novos negócios, sempre com o foco nos requisitos regulatórios da Anvisa, tanto para fabricação própria ou através de parceiros, visando sempre garantir a segurança e eficácia os produtos da Companhia. Neste sentido, a Biomm firmou parcerias para aquisição, comercialização e distribuição, com exclusividade, no mercado brasileiro, com as seguintes empresas:

- Celltrion Healthcare (Coreia do Sul):

Detentor da marca Herzuma®, medicamento biossimilar do Trastuzumabe indicado para o tratamento de câncer de mama inicial e metastático e câncer gástrico avançado.

Durante o ano de 2019, este produto foi registrado pela Anvisa, obteve aprovação para comercialização no Brasil bem como a aprovação do registro de preços pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (“CMED”) e no dia 11 de novembro de 2019 a Companhia deu início a comercialização e a distribuição do medicamento Herzuma® no Brasil.

Em 28 de março de 2024 recebeu notificação da Celltrion, Inc a respeito da não renovação do contrato de distribuição do medicamento biossimilar oncológico Herzuma®, celebrado em 25 de setembro de 2017. O contrato de distribuição e a comercialização foram encerrados no ano de 2024. A companhia já trabalha em novas oportunidades de medicamentos biossimilares no setor de produtos oncológicos.

- Gan&Lee (China)

- ✓ Insulina Glargina

Fabricante do produto Insulina Glargina, que no Brasil tem o nome comercial de Glargin®, indicado para o tratamento de diabetes. Este produto já foi registrado pela Biomm junto à Anvisa e obteve aprovação para comercialização no Brasil em 09 de julho de 2018, bem como a aprovação do registro de preço pela CMED.

Em 11 de maio de 2020, a Anvisa concedeu o registro de uma nova planta da Gan & Lee Pharmaceuticals, Pequim – China, para a fabricação de Glargin®, permitindo a importação e comercialização do Glargin® desta nova planta.

Em 24 de junho de 2019, foi publicado no D.O.U. o deferimento pela Anvisa do pedido de registro da caneta descartável Glargin®, e em 01/09/2020 incluiu a permissão para montagem e embalagem das canetas descartáveis no Brasil pela Biomm. No dia 05 de novembro de 2018, foi aprovado pela CMED o preço do produto Glargin®, e em 02/01/2020 o preço da nova apresentação comercial em canetas preenchidas.

No dia 02 de março de 2021, após cumprir com todas as etapas regulatórias, a Companhia iniciou a comercialização e distribuição do medicamento Glargin® (insulina glargina) em todo território brasileiro, ampliando, assim, o acesso da população brasileira ao tratamento da diabetes no Brasil.

- ✓ Insulina Asparte

No dia 13 de novembro de 2024 a companhia celebrou junto à Gan&Lee um acordo para a comercialização e distribuição do medicamento insulina asparte no Brasil.

A insulina asparte é um análogo de insulina de ação ultrarrápida, indicado para tratamento de diabetes mellitus. O produto pode ser usado em combinação com insulinas de ação intermediária ou de ação longa e complementa o portfólio de soluções para pacientes diabéticos da Biomm.

A importação, comercialização e distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas, ainda, à obtenção do registro perante a ANVISA e à publicação do preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

✓ Insulina Lispro

No dia 18 de novembro de 2024 a companhia celebrou junto à Gan&Lee um acordo para a comercialização e distribuição do medicamento insulina lispro no Brasil.

A insulina lispro é um análogo de insulina de ação ultrarrápida, indicado para tratamento de diabetes mellitus. O produto pode ser usado em combinação com insulinas de ação longa e complementa o portfólio de soluções para pacientes diabéticos da Biom.

A importação, comercialização e distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas, ainda, à obtenção do registro perante a ANVISA e à publicação do preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

- Wockhardt (Índia)

Fabricante do produto Wosulin®, insulina humana recombinante. No dia 10 de setembro de 2019, a Companhia celebrou com a Wockhardt e com a Gerais Comércio e Importação de Materiais e Equipamentos Médicos Ltda., um acordo de exclusividade de fornecimento, comercialização e distribuição deste medicamento no Brasil. Em 07 de janeiro de 2020, o preço do produto foi aprovado pela CMED.

Em 24 de abril de 2020, a Companhia deu início à comercialização e distribuição do medicamento Wosulin®, insulina humana, com apresentações NPH e Regular em todo o Brasil.

- Chemi (Itália)

Em 02 de abril de 2020, a Companhia celebrou junto à empresa Chemi S.p.A. (“Chemi”) acordo de exclusividade de licenciamento, fornecimento, distribuição e comercialização, em todo o território nacional, do biomedicamento enoxaparina sódica, indicado na profilaxia e tratamento da Trombose Venosa Profunda (TVP), assim como da angina instável.

No dia 16 de novembro de 2020 a Anvisa concedeu o registro permitindo a importação e comercialização do Ghemaxan®. No dia 06 de janeiro de 2021, a CMED, indeferiu o pedido de preço proposto pela Companhia para o produto Ghemaxan® (enoxaparina sódica).

Em 12 de abril de 2021, a CMED encaminhou notificação à Companhia, autorizando a prática de preço provisório estabelecidos pelas Resoluções CTE/CMED nº 4/2021 e 9/2021, sendo possível portanto as vendas deste medicamento. No dia 19 de maio de 2022, foi publicada em ata de reunião da CMED, a decisão de tornar definitivo o preço atual provisório do medicamento Ghemaxan® (enoxaparina sódica) em todo o território nacional. A empresa recebeu em 05/09/2024 o Parecer Parecer nº 1114816/24-2 sobre o preço definitivo do produto.

- Enzene (Índia)

Em 09 de novembro de 2020, a Companhia celebrou junto à empresa Enzene Biosciences Limited (“Enzene”), um acordo de exclusividade de licenciamento, fornecimento, comercialização e distribuição, em todo território nacional, do medicamento biosimilar Teriparatida, indicado para o tratamento da osteoporose.

A Enzene é uma empresa indiana, subsidiária da Alkem Laboratories Limited (“Alkem”), com sede em Pune, Índia, voltada para a inovação biotecnológica, com foco na produção de biossimilares, fito-farmacêuticos, peptídeos

sintéticos e biológicos inovadores. A Alkem é a 5ª maior empresa farmacêutica da Índia, de acordo com o relatório IQVIA MAT® de março de 2020.

A importação, comercialização e distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas, ainda, à obtenção do registro perante a Anvisa e publicação do preço pela CMED.

- Bio-Thera (China)

Em 17 de dezembro de 2020, a Companhia celebrou junto à empresa Bio-Thera Solutions Ltd. (“Bio-Thera”), um acordo de exclusividade de licenciamento, fornecimento, comercialização e distribuição em todo território nacional do medicamento biológico Bevacizumabe.

O Bevacizumabe é um anticorpo monoclonal, usado no tratamento de diversos tipos de câncer, como o colorretal, de pulmão, mama, rins, entre outros e está em linha com a estratégia da Companhia de incorporar outros medicamentos biotecnológicos e oncológicos ao seu portfólio.

A Bio-Thera é uma empresa de alta tecnologia biofarmacêutica, com sede em Cantão, China, listada na Bolsa de Xangai (688177 SHA) e que desenvolve medicamentos em conformidade com todas as diretrizes das principais agências reguladoras de saúde mundiais.

Em 23 de outubro de 2023, foi publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”), por meio da Gerencia-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Resolução-RE nº3.997 de 19 de outubro de 2023, no Diário Oficial da União, a aprovação da certificação de boas práticas de fabricação (“CBPF”) da fabricante Bio-Thera, responsável pela fabricação do Bevacizumabe.

Em 21 de outubro de 2024 foi publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”) o deferimento do pedido de registro do produto Bevyx (bevacizumabe).

Com a aprovação do registro, a BiomM solicitou autorização de preço do produto junto à Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos – CMED

- Lupin (Índia)

Lupin Limited (“Lupin”), fabricante do produto Pegfilgrastim, é indicado para a redução da duração da neutropenia e da incidência de neutropenia febril em pacientes submetidos à quimioterapia. No dia 03 de dezembro de 2021, a Companhia celebrou junto à Lupin um acordo exclusivo para a comercialização e distribuição do medicamento no Brasil.

O grupo farmacêutico Lupin, com sede em Mumbai, Índia, é uma empresa multinacional listada nas bolsas indianas (BSE:500257 e NSE-LUPIN). Com operação em 11 países de 6 continentes, comercializam seus produtos em mais de 100 países.

A Companhia submeteu o registro do Pegfilgrastim junto a Anvisa em 18 de agosto de 2022. O registro foi indeferido em 04/12/2023 e um recurso administrativo submetido em 16/06/2024.

A importação, comercialização e distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas ainda à submissão e obtenção do registro perante a Anvisa e à publicação do preço pela CMED.

- Bioeq (Suíça)

No dia 05 de outubro de 2022, a Biomm celebrou junto a empresa Bioeq AG ("Bioeq"), empresa suíça desenvolvedora de biossimilares, um acordo exclusivo para a comercialização e distribuição do medicamento biossimilar ranibizumabe (BQ201) no Brasil.

O ranibizumabe é um fragmento de anticorpo monoclonal indicado para o tratamento de lesões graves na retina como tratamento da degeneração macular neovascular (exsudativa ou úmida) relacionada à idade (DMRI), edema macular diabético (EMD), retinopatia diabética proliferativa (RDP), edema macular com oclusão da veia da retina (OVR) e comprometimento visual devido à neovascularização coroidal (NVC). O medicamento age na inibição da angiogênese (processo natural de formação de novos vasos sanguíneos), ligando-se e bloqueando o Fator de Crescimento Endotelial Vascular (FCEV) evitando a formação excessiva de vasos sanguíneos.

O medicamento biossimilar foi desenvolvido pela biofarmacêutica Bioeq, uma joint venture entre a Formycon AG e a Polpharma Biologics Group, com sede em Zug, Suíça. A Bioeq desenvolve, licencia e comercializa globalmente medicamentos biossimilares em compliance com altos padrões de qualidade de mercados altamente regulados, como Estados Unidos e União Europeia.

Em 18 de março de 2024, a fabricante Polpharma Biologics S.A., responsável pela fabricação do insumo farmacêutico ativo biológico Ranibizumabe, princípio ativo que compõe o biomedicamento oftalmológico que será distribuído, com exclusividade pela Biommm no Brasil, foi certificada em boas práticas de fabricação pela Anvisa. O Certificado atesta as boas práticas de fabricação da planta da Polpharma Biologics S.A, que compõem joint venture entre a Formycon AG e a Bioeq AG ("Bioeq"). A Bioeq é uma empresa suíça desenvolvedora de biossimilares, com a qual a Biommm possui acordo exclusivo para a comercialização e distribuição do medicamento biossimilar ranibizumabe (BQ201) no Brasil.

A Ajinomoto Althea, Inc., San Diego, CA – EUA, fabricante do produto acabado Ranibizumabe foi certificada em boas práticas de fabricação no dia 29/05/2023, e a Packaging Coordinators, LLC, Filadélfia, PA – EUA, embaladora do produto, foi certificada em 17/07/2023.

A importação, comercialização e distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas ainda à obtenção do registro perante a Anvisa e publicação do preço pela CMED.

- Biocon (Índia)

No dia 17 de abril de 2024 a companhia celebrou junto à empresa Biocon Ltd. ("Biocon"), com sede na Índia, um acordo exclusivo para comercialização e distribuição do medicamento Semaglutida no Brasil.

O medicamento é indicado como adjuvante da dieta e do exercício para melhorar o controle glicêmico em adultos com diabetes mellitus tipo 2 e também para reduzir o risco de eventos cardiovasculares adversos importantes (morte cardiovascular, infarto do miocárdio não fatal ou acidente vascular cerebral não fatal) em adultos com diabetes mellitus tipo 2 e doença cardiovascular.

A Biocon será responsável pelo desenvolvimento, fabricação e fornecimento deste medicamento à Biommm para o mercado brasileiro. A Biocon é uma empresa biofarmacêutica global, liderada pela inovação, comprometida em melhorar o acesso acessível a terapias complexas para condições crônicas como diabetes, câncer e doenças autoimunes, listada na NSE (Bolsa de Valores Nacional) da Índia.

A importação, comercialização e distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas, ainda, à obtenção do registro perante a ANVISA e à publicação do preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

- Huisheng Biopharmaceutical (China)

No dia 02 de maio de 2024 a companhia celebrou junto à empresa Huisheng Biopharmaceutical, com sede na China, acordo exclusivo para a comercialização e distribuição do medicamento Insulina Degludeca no Brasil.

A Insulina Degludeca é um análogo de insulina de ação prolongada, indicado para tratamento de diabetes mellitus, que pode ser usado em combinação com antidiabéticos orais, assim como com outras insulinas de ação rápida ou ultrarrápida e complementa o portfólio de soluções para pacientes diabéticos da Biommm.

A insulina degludeca foi desenvolvida pela Huisheng Biopharmaceutical Co., Ltd, uma empresa chinesa, com amplo portfólio focado no mercado de diabetes. O mercado de insulinas basais análogas no mercado brasileiro, segundo o IQVIA, é de R\$ 717.

A importação, comercialização e distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas, ainda, à obtenção do registro perante a ANVISA e à publicação do preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

- Kexing Biopharm (China)

Em 15 de maio de 2024 a Biommm celebrou junto a empresa Kexing Biopharm Co. Ltd. ("Kexing"), um acordo exclusivo para a comercialização e distribuição do medicamento biossimilar liraglutida no Brasil.

A Liraglutida é um analógo do GLP-1 (hormônio endógeno) que tem como efeito diminuir a fome, aumentar a saciedade e controlar a glicemia (SBEM-SP).

A importação, comercialização e distribuição do medicamento no Brasil estarão sujeitas, ainda, à obtenção do registro perante a ANVISA e à publicação do preço pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED

A Companhia concentra todos os seus esforços no atendimento dos requisitos legais para que os medicamentos do seu portfólio sejam aprovados para comercialização dentro do menor prazo possível.

INVESTIMENTOS

A Companhia concluiu o processo de validação e certificação de sua unidade fabril em Nova Lima, no estado de Minas Gerais, destinada à produção e comercialização de medicamentos biológicos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), tendo aprovação dos órgãos reguladores para a fabricação do produto acabado Insulina Glargina para comercialização em território nacional.

O processo de validação e certificação de uma planta farmacêutica é minucioso. A Companhia foi a primeira farmacêutica que iniciou a construção de sua planta após a mudança de todo marco regulatório gerada pela RDC 55 da Anvisa, que trouxe um elevado padrão de exigências técnicas para a Indústria Farmacêutica no Brasil. Desta forma podemos afirmar com grande satisfação que a Biommm foi certificada em 02 de abril de 2024, e atende aos mais altos padrões de exigência de qualidade de produtos farmacêuticos.

Ao todo foram investidos R\$102.441 mil em ativos fixos entre edificações, instalações, máquinas e equipamentos, equipamentos de processamento de dados e software. Estes ativos passaram a ser depreciados conforme vida útil dos mesmos.

É importante destacar, que a Companhia iniciou suas operações industriais no segundo trimestre de 2024, sendo esse um passo importante para a retomada da indústria nacional de medicamentos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a companhia investiu R\$19.362 mil (R\$6.222 mil em 2023) em seu ativo imobilizado e intangível.

Investimento em controladas e joint venture:

A Companhia possui três controladas no exterior, sediadas na cidade de Road Town, Tortola, capital do território das Ilhas Virgens Britânicas, sendo: (i) Biommm International Inc., subsidiária que visa facilitar negociações internacionais; (ii) Biommm Russia Ltd., que se encontra sem atividade operacional e; (iii) Biommm Middle East Inc., que possui participação na joint venture Gabas Global Company for Biotechnology Ltd. sediada na Arábia Saudita, que tem como objetivo a construção de uma unidade fabril de insulinas.

Em 2024, não houve movimentações significativas em investimentos apenas o reconhecimento de ganho por equivalência patrimonial para as controladas no montante de R\$250 mil (perda por equivalência de R\$42 mil em 2023). Não houve movimentações ou fatos novos na joint venture que levassem à reversão de impairment reconhecido no ano de 2016.

GERENCIAMENTO DE CAPITAL

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de sua continuidade, cumprir seu projeto de investimentos e executar seu plano de negócios, garantindo não somente a continuidade, mas também a expansão de suas atividades e a geração de valor a seus acionistas.

A Companhia monitora o capital com base nos índices de alavancagem financeira. Esses índices correspondem à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos e financiamentos subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido.

Em 06 de dezembro de 2023, foi aprovado pelo Conselho de Administração, aumento de capital de no mínimo R\$ 180.000 e, no máximo, R\$ 217.012, correspondente a no mínimo 31.304.348 e no máximo 37.741.157 novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por ação. Em 6 de fevereiro de 2024, com o fim do prazo de subscrição das sobras, a operação de aumento de capital foi concluída com o ingresso de R\$217.012 mil mediante a emissão de 37.741.157 ações ordinárias.

Com esta operação de aumento de capital a Companhia disporá de recursos capazes de suprir a demanda financeira da Companhia de longo prazo.

A Companhia faz a gestão contínua e diária de suas operações e de seu caixa de forma a garantir a execução de seu plano de negócios e sustentabilidade.

O capital total autorizado e integralizado da Companhia em 31 de dezembro de 2024 é R\$900.000 mil.

MERCADO DE CAPITAIS

As ações emitidas pela Biommm são negociadas no Bovespa Mais, segmento da B3 que tem como objetivo fomentar o crescimento de empresas via mercado de capitais, desde 2 de janeiro de 2014.

DIVIDENDOS

Aos acionistas é garantido um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido ajustado do exercício, calculado nos termos da legislação societária. Nos exercícios de 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia não apurou lucro e, portanto, não realizou a distribuição de dividendos.

MEIO AMBIENTE

A unidade fabril da Companhia em Nova Lima foi construída para atender todos os requisitos sócio ambientais bem como facilitar o gerenciamento de resíduos. A Companhia mantém todas as licenças ambientais atualizadas e válidas.

RELACIONAMENTO COM AUDITORES

Em atendimento à Instrução CVM nº 162/2022 a Companhia informa que não contratou seus auditores independentes, KPMG Auditores Independentes Ltda., para trabalhos diversos daqueles correlatos à auditoria externa.

A política da Companhia na contratação de serviços de auditores independentes assegura que não haja conflito de interesses, perda de independência ou objetividade dos serviços eventualmente prestados por auditores independentes não relacionados aos serviços de auditoria externa.

Nos termos da Instrução CVM 80/2022, a Administração, em reunião realizada em 26 de março de 2025, declara que discutiu, revisou e concordou com as informações expressas no relatório de auditoria dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 162/22, no exercício de 2024 foram contratados pelo Biom S.A., serviços de auditoria independente no montante de R\$ 0,4 milhões. Os honorários relativos a outros serviços além da auditoria independente não ultrapassaram 8% deste total.

BIOMM S.A.

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

* - * - * - *

Anexo IV - Componentes e detalhes da remuneração dos Administradores**Item 8 do FRE****8.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária**

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui como objetivos principais nas práticas de remuneração (i) atrair, recompensar, reter e incentivar executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando sempre alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Executivos.

O salário dos nossos empregados é calculado na forma da lei e sua remuneração é composta por salário base incluindo todos os encargos, benefícios, e incentivo a curto prazo;

A Companhia não possui uma política de remuneração formalmente aprovada.

De acordo com nosso Estatuto Social e com a Lei das Sociedades por Ações, é de responsabilidade dos nossos acionistas, em assembleia geral ordinária, fixar, anualmente, o montante global da remuneração dos membros do nosso Conselho de Administração, da nossa Diretoria, e do Conselho Fiscal, quando instalado. Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros e os da Diretoria.

A estratégia da Companhia é manter uma prática transparente e sustentável voltada para a cultura de resultados. Dentro desse contexto, a remuneração variável tem papel importante, pois os acionistas compartilham com os executivos o sucesso e criação de valor, criando uma visão de longo prazo e sustentabilidade, e alinhando os interesses de ambos.

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;

O Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG faz recomendações com base em estudos salariais, bem como impactos financeiros anuais para contribuir com a tomada de decisão do Conselho de administração.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos;

A Companhia utiliza a metodologia Mercer ("Mercer") para a definição da remuneração fixa e variável. A Mercer é uma empresa da Marsh McLennan (NYSE:MMC), fornecedora global de soluções de recursos humanos e empresa líder mundial em serviços nas áreas de risco, estratégia e pessoas.

A plataforma Mercer disponibiliza pesquisas salariais por diferentes critérios de busca, bem como o método aplicado utiliza a International Position Evaluation ("IPE"), que possui fatores comuns para avaliar todos os tipos de instituições.

A IPE da Mercer é um sistema baseado em uma abordagem global de avaliação e classificação de cargos baseada em fatores e dimensões relacionados aos negócios, tais como, o porte e hierarquia da empresa, as complexidades do negócio e o alinhamento dos cargos com os objetivos e desafios correspondentes, os quais proporcionam uma forma consistente de definir o tamanho e o valor dos cargos para uma organização.

Nesse contexto, a definição da remuneração adequada e competitiva perante o mercado é aferida pela correta classificação dos cargos em virtude das seguintes dimensões: (i) nível de impacto do cargo na Companhia, (ii) nível de contribuição para o negócio, (iii) fator de exposição e responsabilidade por comunicação, (iv) a inovação que está relacionada aos requisitos do cargo para realização de melhorias de processos, procedimentos e produtos, e, por fim, (v) o conhecimento que está relacionado à amplitude mínima necessária ao ocupante do cargo para exercer suas responsabilidades.

Tendo por base, pesquisas salariais retratadas por mercados selecionados, a Companhia construiu sua tabela salarial em faixas, além de observar impactos futuros.

De acordo com nosso Estatuto Social e com a Lei das Sociedades por Ações, é de responsabilidade dos nossos acionistas, em assembleia geral ordinária, fixar, anualmente, o montante global da remuneração dos membros do nosso Conselho de Administração, da nossa Diretoria, e do Conselho Fiscal, quando instalado. Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma de distribuição do valor fixado entre os seus membros e os da Diretoria.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor;

O conselho de administração analisa e aprova no primeiro trimestre do ano, a remuneração Global anual, tendo em vista recomendações fornecidas pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG, com a finalidade de atrair, recompensar, reter e incentivar executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando sempre alinhada aos interesses dos acionistas e da organização.

(c) Composição da remuneração

A remuneração dos nossos empregados é composta por salário base e todos os encargos legais e, incentivo de curto prazo. Os nossos empregados também recebem remuneração indireta, tais como: vale alimentação, vale refeição, plano de saúde e odontológico, seguro de vida, Convênio com academias, previdência privada, transporte fretado e vale transporte.

(i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor
- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais
- sua metodologia de cálculo e de reajuste
- principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Companhia e os membros do Comitê de Estratégia e Inovação são remunerados pelo exercício de suas funções. A companhia prevê o pagamento de benefícios para alguns conselheiros, como plano de saúde e seguro de vida.

Diretoria Estatutária

Os membros da Diretoria estatutária fazem jus à remuneração fixa e variável.

A remuneração fixa tem como base o nível de complexidade do cargo e pesquisas salariais realizadas, tendo como objetivo estar alinhado às práticas de mercado.

Os benefícios oferecidos podem contemplar: Seguro Saúde, Assistência Odontológica, Seguro de Vida, Vale Alimentação, Vale Refeição, convênio com academia e Previdência Privada (PGBL/VGBL), estando em alinhamento com as práticas de mercado.

A remuneração variável consiste no pagamento de bônus e também remuneração com base em preços médio das ações da Companhia, tendo como objetivo estimular a busca de resultados e reconhecer o alcance e superação de metas empresariais da Companhia.

Comitês

Comitê de Estratégia e Inovação: A prática de remuneração da Companhia prevê uma remuneração fixa baseada em valores de mercado para os membros do Comitê. A divisão da remuneração entre os membros é objeto de recomendação pelo Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG, *ad referendum* da reunião do Conselho de Administração designada para tanto.

Comitê de Auditoria: Os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus a qualquer tipo de remuneração.

Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG: Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG não fazem jus a qualquer tipo de remuneração.

Comitê de Finanças e M&A: Os membros do Comitê de Finanças e M&A não fazem jus a qualquer tipo de remuneração.

Conselho Fiscal

Até a presente data, a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

	Remuneração dos Conselheiros e Administradores da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2024			
	Remuneração Fixa	Benefícios Diretos e Indiretos	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	96,88%	3,12%	0%	100%
Diretoria Estatutária	62,80%	4,08%	33,12%	100%
Comitê de Estratégia	100,00%	0,00%	0,00%	100%

	Remuneração dos Conselheiros e Administradores da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023			
	Remuneração Fixa	Benefícios Diretos e Indiretos	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	96,49%	3,51%	0%	100%
Diretoria Estatutária	81,14%	4,35%	14,51%	100%
Comitê de Estratégia	100,00%	0,00%	0,00%	100%

Remuneração dos Conselheiros e Administradores da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2022				
	Remuneração Fixa	Benefícios Diretos e Indiretos	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	0%	100%	0%	100%
Diretoria Estatutária	81%	10%	9%	100%
Comitê de Estratégia	100%	0%	0%	100%

(ii) Razões que justificam a composição da remuneração

As razões para composição da remuneração são incentivar a melhoria de nossa gestão e reter as pessoas chave da Companhia, visando o comprometimento com os resultados de longo prazo e o melhor desempenho possível nos resultados de curto prazo.

(iii) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Alguns membros não são remunerados, pois decidiram renunciar sua remuneração.

(d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração pelo exercício de seus cargos na Companhia, de subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

(e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

8.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração prevista para o próximo Exercício Social (31/12/2025) Valor Bruto Anual, sem encargos.				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	5	0	14
Nº de membros remunerados	9	5	0	14
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.824.000,00	5.305.348,14	0,00	7.129.348,14
Benefícios direto e indireto	68.481,96	662.509,16	0,00	730.991,12
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	2.155.321,68	0,00	2.155.321,68
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00

Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	845.575,26	0,00	845.575,26
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	1.103.217,87	0,00	1.103.217,87
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/CV M/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/CV M/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	1.892.481,96	10.071.972,11	0,00	11.964.454,07

Remuneração total realizada no Exercício Social (31/12/2024) Valor Bruto Anual, sem encargos.				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8	3,83	0	11,83
Nº de membros remunerados	8	3,83	0	11,83
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.626.000,00	4.263.255,97	0,00	5.889.255,97
Benefícios direto e indireto	64.068,75	333.809,19	0,00	397.877,94
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
Participação de resultados	0,00	1.176.862,74	0,00	1.176.862,74
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00

Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	977.405,85	0,00	977.405,85
Observação	Conforme disposto no OFÍCIOCIRCULAR/CVM/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIOCIRCULAR/CVM/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	1.690.068,75	6.876.333,75	0,00	8.566.402,50

Remuneração total realizada no Exercício Social (31/12/2023) Valor Bruto Anual, sem encargos.				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,42	4,08	0	11,50
Nº de membros remunerados	6,83	4,08	0	10,91
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.434.500,00	4.288.256,02	0,00	5.722.756,02
Benefícios direto e indireto	60.361,96	275.890,73	0,00	336.252,69
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	222.178,46	0,00	222.178,46
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	544.740,38	0,00	544.740,38
Observação	Conforme disposto no OFÍCIOCIRCULAR/CVM/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da	Conforme disposto no OFÍCIOCIRCULAR/CVM/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da		

	Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	1.494.861,96	5.331.065,59	0,00	6.825.927,55

Remuneração total realizada no Exercício Social (31/12/2022) Valor Bruto Anual, sem encargos.				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8	4,5	0	12,5
Nº de membros remunerados	5,58	4,5	0	10,08
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.398.219,00	5.479.544,05	0,00	6.877.763,05
Benefícios direto e indireto	61.862,45	444.037,59	0,00	505.900,04
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	541.440,00	0,00	541.440,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	12.864,46	0,00	12.864,46
Observação	Conforme disposto no OFÍCIOCIRCULAR/CV M/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado	Conforme disposto no OFÍCIOCIRCULAR/CV M/SEP/Nº 01/2021, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado		

	mensalmente, com duas casas decimais.	mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	1.460.081,45	6.477.866,10	0,00	7.937.967,55

8.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2025)

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	9	-	5	-
Bônus	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor reconhecido no resultado	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	2.155.321,68	2.155.321,68
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	2.155.321,68	2.155.321,68
Valor reconhecido no resultado	-	-	-	-

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2024)

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	8	-	3,83	11,83
Bônus	-	-	125.000,00	125.000,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	125.000,00	125.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor reconhecido no resultado	-	-	125.000,00	125.000,00
Participação nos resultados	-	-	1.176.862,74	1.176.862,74
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-

Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	2.345.492,10	2.345.492,10
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	2.345.492,10	2.345.492,10
Valor reconhecido no resultado	-	-	1.176.862,74	1.176.862,74

Remuneração variável realizada para o exercício social corrente (2023)

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	7,42	-	4,08	11,50
Bônus	-	-	222.178	222.178
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	222.178	222.178
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor reconhecido no resultado	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor reconhecido no resultado	-	-	-	-

Remuneração variável realizada para o exercício social corrente (2022)

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Nº total de membros	8	-	4,5	12,5
Bônus	-	-	541.440,00	541.440,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	541.440,00	541.440,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	541.440,00	541.440,00
Valor reconhecido no resultado	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-

Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor reconhecido no resultado	-	-	-	-

8.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

(a) Termos e condições gerais

A Assembleia Geral da Companhia realizada em 28 de abril de 2023 aprovou o “Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção” da Biom S.A. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 29 de junho de 2023, com base no Plano, deliberou eleger o Beneficiário e conceder a ele Phantom Shares.

Cada Phantom Share representará o direito do Beneficiário de receber um prêmio pecuniário (“Prêmio”), calculado de acordo com o Fair Market Value das ações de emissão da Companhia na Data de Apuração, conforme estabelecido no Plano e no Contrato.

As Phantom Shares outorgadas serão divididas em dois tipos, sendo: (i) as Phantom Shares – Performance, que significarão 70% (setenta por cento) do número de Phantom Shares concedidas ao Beneficiário, e as quais estarão sujeitas ao cumprimento cumulativo das Condições de Aquisição, conforme definidas o Plano; e (ii) as Phantom Shares – Retenção, que significarão 30% (trinta por cento) do número de Phantom Shares concedidas ao Beneficiário, as quais estarão sujeitas ao cumprimento das Condições de Aquisição, conforme definidas no Plano.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

A Assembleia Geral da Companhia realizada em 28 de abril de 2023 aprovou o “Plano de Incentivo de Longo Prazo e Retenção” da Biom S.A. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 29 de junho de 2023, com base no Plano, deliberou eleger o Beneficiário e conceder a ele Phantom Shares.

(c) Número máximo de ações abrangidas

O número máximo de Phantom Shares a ser abrangidas a cada beneficiário, é estabelecido conforme remuneração global total aprovada pelo Conselho de Administração.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

O número máximo de Phantom Shares a ser outorgadas a cada beneficiário, é estabelecido conforme remuneração global total aprovada pelo Conselho de Administração.

(e) Condições de aquisição de ações

Na companhia não há a opção para aquisição de ação. Cada Phantom Share representará o direito do Beneficiário de receber um prêmio pecuniário (“Prêmio”), calculado de acordo com o Fair Market Value das ações de emissão da Companhia na Data de Apuração, conforme estabelecido no Plano e no Contrato.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O Valor calculado é de acordo com o preço médio das ações (30 últimos pregões), de acordo com a data da outorga.

(g) Critérios para fixação do prazo de exercício

Os Prazos de Carência Retenção, para que o Beneficiário tenha efetivamente o direito ao recebimento do Prêmio relativo às Phantom Shares – Retenção, serão contados da seguinte forma, iniciando-se a partir da Data de Outorga das Phantom Shares - Retenção:

- (a) ¼ (um quarto) das Phantom Shares - Retenção serão adquiridas na data de realização da Reunião do exercício seguinte ao da Data de Outorga;
- (b) ¼ (um quarto) das Phantom Shares serão adquiridas na data de realização da Reunião do segundo exercício seguinte ao da Data da Outorga;
- (c) ¼ (um quarto) das Phantom Shares serão adquiridas na data de realização da Reunião do terceiro exercício seguinte ao da Data da Outorga; e
- (d) ¼ (um quarto) das Phantom Shares serão adquiridas na data de realização da Reunião do quarto exercício seguinte ao da Data da Outorga.

O Prazo de Carência Performance, para que o Beneficiário tenha efetivamente o direito ao recebimento do Prêmio relativo às Phantom Shares – Performance, será até o final do quarto exercício social seguinte ao da Data de Outorga das Phantom Shares – Performance.

(h) Forma de liquidação

O Prêmio a ser pago ao Beneficiário será calculado de acordo com o Fair Market Value das ações de emissão da Companhia na Data de Apuração, de modo que as Phantom Shares ficarão sujeitas à valorização e flutuação de preço das ações de emissão da Companhia no tempo, consiste na apuração do preço médio das ações nos últimos trinta pregões que antecede a liquidação. O Prêmio será pago pela Companhia ao Beneficiário, em recursos imediatamente disponíveis, na folha de pagamento do mês subsequente à Data de Apuração, logo, sendo a liquidação do período realizada.

(i) Restrições à transferência das ações

Não há opção de transferência de phantom Share.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O plano poderá ser extinto de pleno direito em qualquer das seguintes hipóteses:

- (a) na hipótese de o Conselho de Administração decidir rescindir os Contratos de Outorga ou de a Assembleia Geral decidir revogar o Plano;
- (b) no caso de renúncia ou destituição, com ou sem justo motivo, por parte do Beneficiário;
- (c) na hipótese de término de mandato sem recondução ao cargo;
- (d) na hipótese de aposentadoria por parte do Beneficiário, com encerramento do vínculo com a Companhia;
- (e) em decorrência de invalidez ou falecimento do Beneficiário; ou
- (f) pela dissolução ou liquidação da Companhia;

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Caso o Beneficiário venha a se desligar do cargo exercido na Companhia ou em suas subsidiárias, conforme aplicável (i) por vontade da Companhia, sem justo motivo; ou (ii) por vontade própria do Beneficiário serão adotados os seguintes critérios: (a) as Phantom Shares cujo direito ainda não foi adquirido pelo Beneficiário pelo não cumprimento das Condições de Aquisição restarão

automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, por parte da Companhia, ao Beneficiário ou aos seus sucessores, conforme aplicável; e (b) as Phantom Shares Adquiridas mas ainda não pagas, serão pagas ao Beneficiário ou aos seus Sucessores, conforme aplicável, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, assim considerados como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou um dia no qual os bancos comerciais estejam obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("Dias Úteis"), sendo certo que, neste caso a Data de Apuração será a data do efetivo desligamento do Beneficiário.

Em caso de: (i) alienação do controle acionário da Companhia para terceiros; (ii) invalidez permanente do Beneficiário, conforme reconhecida pela autoridade previdenciária competente; ou (iii) pelo falecimento do Beneficiário serão adotados os seguintes critérios: (a) as Phantom Shares cujo direito ainda não foi adquirido pelo Beneficiário pelo não cumprimento das Condições de Aquisição restarão automaticamente e imediatamente adquiridas pelos Beneficiários que tiverem cumprido o requisito de permanência em seus cargos até o momento do fato que der causa à aceleração e serão pagas ao Beneficiário ou aos seus Sucessores, conforme aplicável, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis; e (b) as Phantom Shares Adquiridas mas ainda não pagas, serão pagas ao Beneficiário ou aos seus Sucessores, conforme aplicável, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, sendo certo que, neste caso a Data de Apuração será a data do efetivo desligamento do Beneficiário.

Em caso de (i) dissolução ou liquidação da Companhia ou (ii) por destituição, demissão ou não recondução ao cargo pela Companhia por justo motivo, todas as Phantom Shares ainda não pagas na data do desligamento, sejam estas Phantom Shares Adquiridas ou não, serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização ao Beneficiário por parte da Companhia. Para os fins da presente disposição, serão consideradas justo motivo para o desligamento a prática pelo Beneficiário de ato ou conduta que (a) contrarie as políticas, códigos de conduta da Companhia e demais deveres previstos na legislação e no Estatuto ou Contrato Social da Companhia ou de sua subsidiária em questão, conforme aplicável, ou ainda, no contrato de prestação de serviços do Beneficiário, (b) seja contrário ou conflitante aos interesses da Companhia, (c) viole o dever de manter em sigilo e confidencialidade quanto a assuntos da Companhia que sejam de seu conhecimento, (d) caracterize concorrência com as atividades da Companhia, (e) caracterize difamação, dano à imagem, ou qualquer outra forma de prejuízo para a Companhia, e (f) quaisquer outros atos contrários ao dever de lealdade para com a Companhia, incluindo falta deliberada de empenho no trabalho executado pelo Beneficiário.

Eventuais casos de (i) aposentadoria do Beneficiário com encerramento do vínculo com a Companhia; (ii) realização de qualquer operação de reorganização societária que envolva a Companhia, sua fusão com outra sociedade, a incorporação da Companhia por outra sociedade, a incorporação de suas ações por outra sociedade, a transformação do tipo societário da Companhia e (iii) solicitação de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como outros eventos similares e excepcionais serão definidos casuisticamente pelo Conselho de Administração da Companhia.

8.5 – Em relação à remuneração baseada em ações:

Não houve remuneração na forma de Opções de Ações previstas para o exercício de 2024.

Não houve remuneração na forma de Opções de Ações previstas para o exercício de 2023.

Como resultado do aumento de capital ocorrido em 1 de fevereiro de 2022, ficou caracterizado o evento de liquidez que resultou no cumprimento da condição de aquisição (vesting) prevista no contrato de opções para o lote 2, e remanescente para o lote 1. Os respectivos beneficiários tiveram um período de 10 dias (contados da data do evento de liquidez) para o exercício das opções. Nenhuma das opções foram exercidas, tornando-se as mesmas extintas em 2022.

O Conselho de Administração da Companhia não participa do programa de Plano de Opções de Compra de Ações, sendo este destinado integralmente a Diretoria Estatutária.

Remuneração baseada em ações para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

Nº de membros	5
Nº de membros remunerados	5
Quantidade de opções/ações outorgadas	Total 924.819 (Lote 1: 647.372 + Lote 2: 277.447)
Preço médio ponderado previsto de exercício das opções:	
- em aberto em 31/12/2021	25,34
- a serem perdidas em 2022	0,00
- a serem exercidas em 2022	0,00 (*)
- a serem expiradas em 2022	0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	1,13%

8.6 - Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não houve remuneração na forma de Opções de Ações previstas para o exercício de 2024.

Não houve remuneração na forma de Opções de Ações previstas para o exercício de 2023.

Como resultado do aumento de capital ocorrido em 1 de fevereiro de 2022, ficou caracterizado o evento de liquidez que resultou no cumprimento da condição de aquisição (vesting) prevista no contrato de opções para o lote 2, e remanescente para o lote 1. Os respectivos beneficiários tiveram um período de 10 dias (contados da data do evento de liquidez) para o exercício das opções. Nenhuma das opções foram exercidas, tornando-se as mesmas extintas em 2022.

	2022
Órgão	Diretoria Estatutária
Número total de membros	5
Número de membros remunerados	5
Data de outorga	1a outorga 31/12/2018 2ª Outorga 01/09/2020
Quantidade de opções outorgadas	Total 924.819 (Lote 1: 647.372 + Lote 2: 277.447)
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	1a outorga

	31/12/2018 20/02/2019 20/02/2020 20/02/2021 2ª Outorga
	01/09/2021 01/09/2022 01/09/2023 01/09/2024 01/09/2025
Prazo máximo para exercício das opções	1a outorga 31/12/2028 2ª Outorga 01/09/2030
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N.A.
Valor justo das opções na data da outorga	R\$ 3,08
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	2.848.442,52

8.7 - Opções em aberto

Como resultado do aumento de capital ocorrido em 01 de fevereiro de 2022, ficou caracterizado o evento de liquidez que resultou no cumprimento da condição de aquisição (vesting) prevista no contrato de opções para o lote 2 (277.447 opções), e remanescente para o lote 1. Os respectivos beneficiários tiveram um período de 10 dias (contados da data do evento de liquidez) para o exercício das opções. Nenhuma das opções foram exercidas, tornando-se as mesmas extintas, portanto não há opções em aberto em 31 de dezembro de 2022, em 31 de dezembro de 2023, assim como em 31 de dezembro de 2024.

8.8 - Opções exercidas e ações entregues

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2024

Não houve exercício de opções no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2023

Não houve exercício de opções no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Exercício social findo em 31 de dezembro de 2022

Não houve exercício de opções no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

8.9 - Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos

exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários.

8.10 - Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários.

8.11 - Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários.

8.12 - Precificação das ações/opções

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, conforme descrito nos itens 8.5 a 8.11.

8.13 - Participações detidas por órgão

Órgão	Ações Ordinárias	Opções	Bônus de subscrição
Controlador	0	Não há	0
Conselho de Administração	38.098.180	Não há	820.586
Diretoria	482.079	Não há	55.341

8.14 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	0	3,83
Nº de membros remunerados	0	3,83
Nome do plano	N/A	PGBL FLEXPREV PLATINUM II RF 5250
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	N/A	0
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Não há
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício	N/A	R\$ 1.411.531,96

social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores		
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	R\$ 197.381,17
Possibilidade de resgate antecipado e condições	N/A	<p>Resgate e Portabilidade sem perda de vínculo: O Participante poderá resgatar e/ou portar a cada 60 dias saldo formado por suas Contribuições. O resgate/portabilidade das Contribuições Extraordinárias da companhia também é permitido, observado o prazo de carência, mas não é permitido o resgate das Contribuições Básicas da companhia antes do preenchimento das condições de elegibilidade ao benefício.</p> <p>Resgate e Portabilidade com perda de vínculo: poderá ter direito a um percentual das Contribuições Básicas efetuadas pela companhia, de acordo com o tempo de vínculo empregatício na empresa, conforme Tempo de Vínculo empregatício na empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Menor que 05 anos - 0%; • Maior 05 anos até 10 anos - 50%; • Maior 10 anos até 15 anos - 80%; • Maior que 15 anos - 100%. <p>Carência: A carência será de um ano civil completo, contado a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao da contribuição.</p>

8.15 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	3,83	4,08	4,50	8	7,42	8	0	0	0
Nº de membros remunerados	3,83	4,08	4,50	8	6,83	5,58	0	0	0
Valor da maior remuneração (R\$)	3.384.972,32	2.798.614	2.435.909,13	240.000,00	255.000,00	588.876,00	0	0	0

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Valor da menor remuneração (R\$)	1.151.429,17	880.293	753.635,22	198.000,00	165.000,00	35.508,00	0	0	0
Valor médio da remuneração (R\$)	1.795.387,41	1.306.633	1.439.530,24	211.258,59	218.867,06	261.663,34	0	0	0

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2024. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2
31/12/2023	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2023. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses, exceto para o Conselho de Administração, no qual, foi considerado para menor remuneração conselheiro ocupando a posição por 10 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2.
31/12/2022	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2022. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2

Conselho de Administração	
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2024. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2
31/12/2023	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2021. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima. Importante ressaltar que como a remuneração do conselho iniciou-se em março de 2023, portanto os valores de remuneração estão zerados, pois não completou 12 meses no ano vigente.
31/12/2022	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular CVM/SEP/Nº01/2022. O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por

	membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2.
--	--

Conselho Fiscal	
31/12/2024	O Conselho Fiscal não havia sido instalado.
31/12/2023	O Conselho Fiscal não havia sido instalado.
31/12/2022	O Conselho Fiscal não havia sido instalado.

8.16 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Não há qualquer arranjo contratual nem qualquer instrumento que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria em caso de desligamento de suas funções.

Informamos que em relação ao cargo de Presidente há uma indenização de 6 meses de remuneração em caso de destituição do cargo.

Ressaltamos, contudo, que na apólice de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O) atualmente mantida pela Companhia, nos termos da descrição contida no item 7.7 do Formulário de Referência, foi contratada extensão de prazo complementar de 10 (dez) anos para segurados aposentados ou demitidos voluntariamente durante a vigência da apólice e que, eventualmente, venham a ser alvo de reclamações por parte de terceiros prejudicados. Os mencionados segurados não poderão ocupar, para fazer jus à cobertura securitária, outra posição na administração da empresa ou caso tenham se demitido voluntariamente a partir de uma operação (alteração de controle da Companhia).

8.17 - Percentual na remuneração total detido por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Não se aplica, uma vez que a Companhia não possui membros controladores.

8.18 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, não houve pagamento de qualquer valor para membros da diretoria por qualquer razão que não a remuneração pela função que ocupam.

Abaixo, tabela com os valores recebidos pelos Conselheiros de Administração via Comitê de Estratégia:

Nome Membro	Integrante Conselho Administração	Integrante Membro Comitê Estratégia	Remunerado pelo Comitê Estratégia e integrante do CA	Ano
Andre Capistrano Emrich	Sim	Sim	Sim	2022
Cláudio Luiz Lottenberg	Sim	Não	Não	2022
Sérgio Gusmão Suchodolski	Sim	Não	Não	2022
Eduardo Augusto Buarque de Almeida	Sim	Não	Não	2022
Italo Aurélio Gaetani	Sim	Não	Não	2022
Luiz Francisco Novelli Viana	Sim	Sim	Sim	2022
Dirceu Brás Aparecido Barbano	Sim	Sim	Sim	2022
Walfredo Silvino dos Mares Guia Neto	Sim	Sim	Sim	2022
Edmilson Gama da Silva	Sim	Não	Não	2022
Newton Souza Junior	Sim	Sim	Sim	2022
Marcelo Ângelo de Paula Bonfim	Sim	Não	Não	2022
Larissa Wolochate	Não	Sim	Não	2022
Paulo Knorich Zuffo	Não	Sim	Não	2022
Fernando Passalio de Avelar	Não	Sim	Não	2022

Nome Membro	Integrante Conselho Administração	Integrante Membro Comitê Estratégia	Remunerado pelo Comitê Estratégia e integrante do CA	Ano
Andre Capistrano Emrich	Sim	Sim	Sim	2023
Cláudio Luiz Lottenberg	Sim	Não	Não	2023
Eduardo Augusto Buarque de Almeida	Sim	Não	Não	2023
Italo Aurélio Gaetani	Sim	Não	Não	2023
Luiz Francisco Novelli Viana	Sim	Sim	Sim	2023
Walfredo Silvino dos Mares Guia Neto	Sim	Sim	Sim	2023
Renata Pereira Rodrigues Campos	Sim	Não	Não	2023
Fernando Passalio de Avelas	Não	Sim	Não	2023
Newton Souza Junior	Sim	Sim	Sim	2023
Paulo Knorich Zuffo	Não	Sim	Não	2023
Marcio Bernardo Spata	Sim	Sim	Não	2023

Nome Membro	Integrante Conselho Administração	Integrante Membro Comitê Estratégia	Remunerado pelo Comitê Estratégia e integrante do CA	Ano
Andre Capistrano Emrich	Sim	Sim	Não	2024
Cláudio Luiz Lottenberg	Sim	Sim	Não	2024
Eduardo Augusto Buarque de Almeida	Sim	Não	Não	2024
Italo Aurélio Gaetani	Sim	Sim	Não	2024
Laura Gomes Castanheira	Sim	Sim	Não	2024
Luiz Francisco Novelli Viana	Sim	Sim	Não	2024
Márcio Pochmann	Sim	Sim	Não	2024
Pedro Augusto Mesquita Prado	Sim	Sim	Não	2024
Walfredo Silvino dos Mares Guia Neto	Sim	Sim	Não	2024
Paulo Knorich Zuffo	Não	Sim	Não	2024

Paulo Knorich Zuffo não é membro do Conselho de Administração, mas é remunerado pelo Comitê de Estratégia**

8.19 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Não aplicável, tendo em vista que os administradores da Companhia não recebem remuneração de seus controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de suas controladas, pelos serviços e funções exercidos para Companhia.

8.20 - Outras informações relevantes

EXTINÇÃO DO PLANO DE STOCK OPTION: Como resultado do aumento de capital, ocorrido em 1 de fevereiro de 2022 no valor total de R\$80.071.487,04 (oitenta milhões, setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), ficou caracterizado o evento de liquidez que resultou no cumprimento da condição de aquisição (vesting) prevista no contrato de opções para o lote 2, e remanescente para o lote 1. Os respectivos beneficiários tiveram um período de 10 dias (contados da data do evento de liquidez) para o exercício das opções. Nenhuma das opções foram exercidas, tornando-se as mesmas extintas.

REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO: Além do Conselho de Administração e da sua Diretoria, a Companhia também remunera os membros do seu Comitê de Estratégia. Em havendo concomitância de cargo, o membro recebe apenas uma remuneração.

Segue abaixo tabela da remuneração destinada aos membros do Comitê de Estratégia sem ônus do empregador (em linha com o preenchimento do item 8.2):

Comitê de Estratégia	Número de Membros Remunerados	Valor Total	Ano
Total Comitê	1	540.000,00	2022
Total Comitê	1	255.000,00	2023
Total Comitê	1	176.343,75	2024

Por fim, a Companhia ressalta que os valores inseridos nas tabelas 8.2, 8.3 e 8.15 são valores livre de ônus do empregador. Ademais, os valores da remuneração global da administração já realizados e constantes nas Demonstrações Financeiras e respectivamente aprovados em Assembleia Geral Ordinária são valores brutos.

* - * - * - *

Anexo V - Declaração dos Diretores sobre o Parecer dos Auditores Independentes**DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 27 DA INSTRUÇÃO CVM N° 80/22**

Declaramos, na qualidade de diretores da Biom S.A., sociedade por ações com sede na cidade Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Regent, nº 705, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.752.991/0001-10 (“Companhia”), nos termos do inciso V do parágrafo 1º do artigo 27 da Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, que revimos, discutimos e concordamos com as opiniões expressas no relatório de revisão da KPMG Auditores Independentes Ltda., auditores independentes da Companhia, referentes às informações financeiras da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

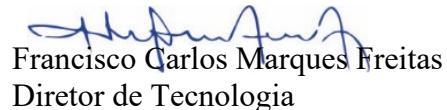
Nova Lima/MG, 28 de março de 2025.



Heraldo Carvalho Marchezini
Diretor Presidente


Luciano da Silva Machado

Diretor de Operações


Francisco Carlos Marques Freitas

Diretor de Tecnologia


Francisco Rafael Costa Junior

Diretor Comercial

* - * - * - *

Anexo VI - Declaração dos Diretores sobre as Demonstrações Financeiras**DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 27 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 80/22**

Declaramos, na qualidade de diretores da Biom S.A., sociedade por ações com sede na cidade Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Regent, nº 705, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.752.991/0001-10 (“Companhia”), nos termos do inciso VI do parágrafo 1º do artigo 27 da Resolução CVM nº 80 de 29 de março de 2022, que revimos, discutimos e concordamos com as informações financeiras da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Nova Lima/MG, 28 de março de 2025.



Heraldo Carvalho Marchezini
Diretor Presidente


Luciano da Silva Machado
Diretor de Operações
Francisco Carlos Marques Freitas
Diretor de Tecnologia
Francisco Rafael Costa Junior
Diretor Comercial

* - * - * - *

2. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.1. Eleição de membros suplentes para o Conselho de Administração.

Em função da renúncia do Sr. Rodrigo Godoi Rincon, membro suplente do Sr. Pedro Augusto Mesquita Prado no Conselho de Administração, e do Sr. Pedro Miguel Cordeiro Mateo, membro suplente do Sr. Eduardo Augusto Buarque de Almeida no Conselho de Administração, a Administração propõe que sejam eleitos ao cargo de membros suplentes do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada em 2026, para compor o Conselho de Administração da Companhia:

(i) Sr. **Henrique da Cunha Sarto**, brasileiro, solteiro, economista, titular da carteira de identidade nº 50.320.677-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 436.610.268-44, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jacques Felix, nº 326, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.509-000, como suplente do Sr. Pedro Augusto Mesquita Prado.

(ii) Sr. **Paulo Knorich Zuffo**, brasileiro, casado, engenheiro, titular da carteira de identidade nº 16.495.359, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 126.127.458-07, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, 9º andar, conjunto 93, bairro Itaim Bibi, CEP 04534- 000, como suplente do Sr. Eduardo Augusto Buarque de Almeida.

O Sr. **Paulo Knorich Zuffo**, caso eleito, permanecerá sendo membro suplente do Sr. Luiz Francisco Novelli Viana.

A Companhia informa ainda que os demais conselheiros, efetivos e suplentes, eleitos em 30 de abril 2024 serão mantidos nos respectivos cargos.

Por se tratar de eleição para complementar o mandato do Sr. Rodrigo Godoi Rincon e do Sr. Pedro Miguel Cordeiro Mateo, a eleição se dará mediante votação majoritária, não sendo possível a adoção de voto múltiplo ou votação em separado.

Por fim, a administração recomenda, em linha com a eleição da AGO anterior, a caracterização do Sr. **Henrique da Cunha Sarto** (suplente do **Pedro Augusto Mesquita Prado**), como membro independente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM 80 (“Membro Independente”).

A Companhia recebeu a declaração do Membro Independente, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM 80. Neste sentido, o Conselho de Administração ratifica o enquadramento do Membro Independente.

Informamos que todos os dados constantes dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, na forma do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM nº 81, constam no **Anexo VII**.

2.2. Proposta da Administração relativa aos Itens “(ii)” e “(iii)” da Ordem do Dia

A administração propõe à AGOE a aprovação da reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, com o intuito de atualizá-lo e adaptá-lo às melhores práticas de governança corporativa, bem como à regulamentação societária e de mercado de capitais, além de aprimorar a estrutura de sua administração.

Assim, a administração propõe a reforma do Estatuto Social da Companhia, com alteração dos atuais artigos 2, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 33, 34, 37 e 40, inclusões de parágrafos, exclusões de parágrafos e ajustes de referência.

Sem prejuízo das alterações propostas descritas no Estatuto Social constante no **Anexo VIII** e da tabela contendo o comparativo entre as redações propostas, contendo os efeitos jurídicos e econômicos, os ajustes abarcam:

- Alterar o artigo 2º e excluir o seu parágrafo único para simplificar no Estatuto a regra para abertura de filiais e escritórios;
- Alterar o artigo 5º no que tange as regras para aquisição de ações pela própria Companhia e de modo a refletir o novo capital social da Companhia;
- Alterar o artigo 6º em relação aos limites sobre a concessão de opção de compra de ações por seus administradores e empregados;
- Alterar o artigo 7º para atualização sobre as formalidades aplicáveis em assembleias gerais da Companhia;
- Alterar o artigo 9º para atualização sobre as formalidades aplicáveis em assembleias gerais da Companhia;
- Alterar o artigo 11º para modificação de determinadas matérias cuja deliberação é competência das Assembleias Gerais da Companhia;
- Alterar o artigo 13º para atualização sobre as regras gerais do Conselho de Administração da Companhia sobre a sua composição, suplência dos membros e critérios de independência;
- Alteração dos artigos 14 e 15 para atualização das competências do Conselho de Administração e para atualização sobre as regras de funcionamento do referido órgão;

- Alterar o artigo 17º para simplificar os critérios do Estatuto Social para nomenclatura dos Diretores;
- Alterar o artigo 19º ajustar a nomenclatura do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e inclusão da possibilidade de manifestação dos Diretores por escrito em reuniões da Diretoria;
- Alteração do artigo 21º para inclusão de nova competência para a Diretoria e para atualização das competências do Diretor Presidente;
- Alteração do artigo 22º para atualização das regras de representação da Companhia por Diretores e procuradores;
- Alteração do artigo 23º para incluir a previsão de que um dos membros do Conselho Fiscal, quando o referido órgão estiver instalado, será eleito como Presidente do referido órgão;
- Alteração do artigo 24º para retirar a menção expressa de determinados Comitês Consultivos da Companhia e para retirada de disposição sobre o gerenciamento dos Comitês Consultivos por um membro de cada Comitê Consultivo;
- Alteração do artigo 29, 33, 34 e 37 para refletir a inclusão do termo definido “OPA”, atribuído à expressão “oferta pública de aquisição das ações”;
- Alteração do artigo 38º para ajustar a redação em linha com o Regulamento de Listagem da Bovespa Mais.
- Alteração do artigo 40º para exclusão do termo definido “Acordo de Acionistas”.

Nesse sentido, caso aprovada a alteração pelos srs. acionistas, os artigos passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do País.”

“Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 900.001.087,78 (novecentos milhões, mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), representado por 126.841.532 (cento e vinte e seis milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, quinhentas e trinta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para (i) permanência em tesouraria ou cancelamento; e (ii) para alienação das ações adquiridas e mantidas em tesouraria, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 4º. Salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 6 abaixo, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo 5º. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.”

“Artigo 6. A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, nos termos do Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais).

Parágrafo 1º. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, de acordo com os termos e condições aprovados pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sendo certo que tal opção de compra de ações só poderá ter como beneficiário acionistas (ou possuidores de ações) da Companhia se tais acionistas (ou possuidores de ações) forem administradores ou empregados da Companhia

Parágrafo 3º. Para os fins do presente Estatuto Social, (i) “Parte Relacionada” tem o significado previsto no Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1), aprovado pela Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme em vigor, incluindo Afiliadas; (ii) “Afiliada” significa, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, (a) Controle tal Pessoa, (b) seja Controlada por tal Pessoa; ou (c) esteja sob Controle comum ao de tal Pessoa; (iii) “Pessoa” significa um indivíduo, empresa,

sociedade, entidade, trust, associação, parceria, joint venture, fundo, condomínio, organização internacional ou multilateral ou outra entidade pública, privada ou de economia mista, bem como suas sucessoras e cessionárias, ou outra entidade ou autoridade governamental; e (iv) “Controle” (exceto quando o referido termo for utilizado no âmbito do Capítulo VIII abaixo, quando terá o significado previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS), incluindo os termos “Controlar”, “Controlada”, “Controlado por”, “Sob Controle Comum”, significa o poder de uma Pessoa ou grupo de Pessoas de, direta ou indiretamente, deter direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria de seus administradores.

Parágrafo 4º. A critério do Conselho de Administração, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Parágrafo 4º do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, observada a legislação e regulamentação aplicáveis à ofertas públicas, dentro do limite do capital autorizado.”

“Artigo 7. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Conselho de Administração ou nos termos da lei, com a antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, e ser instaladas em conformidade com a lei. As convocações para as Assembleias Gerais deverão observar as recomendações contidas na Resolução nº 81 expedida pela CVM em 29 de março de 2022, conforme em vigor.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, na forma e nos prazos previstos na lei, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por um dos conselheiros, ou na ausência destes por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.”

“Artigo 9. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o acionista tenha depositado na Companhia, com antecedência prevista no respectivo edital de convocação, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem os poderes de representação e a sua identidade.”

“Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável:

- a) deliberar sobre alterações do Estatuto Social;
- b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado;
- c) deliberar sobre fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra sociedade (inclusive incorporação de ações) pela Companhia, ou incorporação da Companhia (ou das ações de emissão da Companhia) por outra sociedade, ou outra forma de reorganização societária;
- d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;
- e) deliberar sobre a descontinuidade das atividades da Companhia e de suas Controladas;
- f) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
- g) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como conselheiros independentes;
- h) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, contemplando, inclusive, a remuneração dos membros dos Comitês Consultivos;
- i) aprovar plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia, nos termos do Artigo 6, Parágrafo 2º acima, ou outros instrumentos de incentivo de longo prazo baseados em ações, destinados a seus administradores e empregados;

- j) eleger e destituir os membros do Conselho de Fiscal e respectivos suplentes;
- k) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- l) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- m) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado;
- n) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- o) deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a adesão e saída BOVESPA MAIS ou migração da Companhia para segmento de negociação cujo nível de governança seja superior ao BOVESPA MAIS;
- p) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do BOVESPA MAIS, conforme o previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;
- q) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e
- r) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.”

“Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s).

Parágrafo 2º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 3º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho da Administração, os membros serão substituídos pelos respectivos suplentes vinculados, se houver, ou na ausência destes, o Conselho da Administração deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de conselheiros. Na eventualidade de impedimento temporário que impossibilite o respeito ao número mínimo de conselheiros, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.

Parágrafo 4º. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros (i) havendo suplente, caberá ao Conselho de Administração, a seu critério, efetivá-lo no cargo vago; ou (ii) o Conselho de Administração convocará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do substituto, que permanecerá no cargo até o final do mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo 5º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos membros deverão ser conselheiros independentes (conforme definição constante nos parágrafos 11º e 12º deste artigo), devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de existir acionista controlador.

Parágrafo 6º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 7º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral, quando da eleição do Conselho de Administração, e será o responsável pela convocação, presidência e condução das atividades das Assembleias Gerais, bem como pela presidência e condução das reuniões do Conselho de Administração, coordenando as atividades do Conselho de Administração. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Parágrafo 8º. No caso de impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, a Presidência do Conselho de Administração será exercida por membro do Conselho de Administração

indicado pelos demais membros do Conselho de Administração, sendo que o suplente do Presidente, quando houver, o substituirá como membro do Conselho de Administração, mas não exercerá a função de Presidente.

Parágrafo 9º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma Pessoa.

Parágrafo 10º. Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 60 (sessenta) dias corridos consecutivos sob pena de destituição pela Assembleia Geral, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração, sendo certo que no caso de impedidos definitivos ou temporários, os procedimentos descritos nos parágrafos 3º e 4º acima deverão ser observados.

Parágrafo 11º. Para os fins deste artigo, não é considerado conselheiro independente aquele que: (i) é acionista controlador da Companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Parágrafo 12º. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) tem vínculo de parentesco por afinidade até segundo grau com acionista Controlador, administrador da Companhia ou administrador do acionista Controlador; (ii) é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, Controladas ou Sob Controle Comum; (iii) tem relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista Controlador ou sociedades coligadas, Controladas ou Sob Controle Comum; (iv) ocupa cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista Controlador; (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista Controlador, sociedades coligadas, Controladas ou Sob Controle Comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista Controlador, de suas sociedades coligadas, Controladas ou Sob Controle Comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (vi) fundou a Companhia e tem influência significativa sobre ela."

Artigo 14. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei e/ou por este Estatuto Social:

- a) convocar as Assembleias Gerais da Companhia;
- b) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral e estratégica dos negócios sociais da Companhia e de suas Controladas;
- c) aprovar ou alterar as diretrizes para administração da Companhia e para exploração e administração da unidade industrial para fabricação de insulina e outros produtos biofarmacêuticos (“Empreendimento”);
- d) aprovar a criação, extinção e modificação de endereços de filiais, desde que dentro do território nacional;
- e) aprovar a alteração da localização da planta e/ou de seus módulos, onde está construído o Empreendimento, para localidade fora do estado de Minas Gerais;
- f) aprovar todos e quaisquer contratos envolvendo a cessão ou alienação de tecnologia, incluindo cessão ou alienação de patentes, modelos de utilidade e marcas pela Companhia e/ou suas Controladas;
- g) aprovar e alterar o plano anual de negócios, o orçamento anual, e o cronograma financeiro e operacional da Companhia e de suas Controladas;
- h) aprovar a aquisição, alienação, cessão ou a outorga de opção de compra ou venda de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Companhia ou de suas Controladas, envolvendo valor acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em uma operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;
- i) aprovar a concessão de mútuos ou empréstimos por parte da Companhia ou de suas Controladas para (i) Afiliadas da Companhia; e/ou (ii) empregados, acionistas ou não da Companhia, que sejam parte de plano de remuneração baseado em ações da Companhia com valor agregado superior R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;

- j) aprovar investimentos e/ou desinvestimentos em bens de capital da Companhia e de suas Controladas que superem (i) o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) o valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;
- k) aprovar a contratação de seguros cujo prêmio seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- l) deliberar sobre (i) aquisição, alienação ou oneração de participação da Companhia ou de suas Controladas em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de sócios, e (ii) a constituição de sociedades pela Companhia ou por suas Controladas;
- m) definir o voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais das suas Controladas nas matérias mencionadas no Artigo 11, alíneas “a” a “d”;
- n) aprovar a formação de parcerias estratégicas, entendidas como toda e qualquer parceria: (a) com quaisquer terceiros que possa resultar na aquisição, distribuição, compartilhamento, cessão ou alienação de tecnologias, produtos e processos relacionados ao objeto social da Companhia; (b) com fornecedores de insumos vitais para a execução do objeto social da Companhia;
- o) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive, mas não se limitando, a preço e prazo de integralização;
- p) deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- q) aprovar qualquer emissão de ações de Afiliadas da Companhia para qualquer Pessoa;
- r) nomear os auditores independentes da Companhia;
- s) aprovar a realização de negócios com Partes Relacionadas;
- t) aprovar a concessão de garantias pela Companhia e/ou pelas suas Controladas em favor de terceiros com valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em uma operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;

- u) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as funções;
 - v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
 - w) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras previamente a sua submissão à Assembleia Geral, e examinar os balancetes mensais e trimestrais;
 - x) instalar, definir a composição, coordenação, organização e regimentos internos dos Comitês Consultivos;
 - y) aprovar a contratação de consultores externos para assessorar os Comitês Consultivos;
 - z) aprovar a divisão da remuneração global entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) considerando proposta encaminhada pelo Diretor Presidente e acompanhada do parecer do Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG;
- aa) estabelecer a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês Consultivos, respeitada a proposta aprovada nos termos da alínea "z)" acima;
 - bb) aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas, ou outros instrumentos de incentivo de longo prazo baseados em ações, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
 - cc) aprovar a obtenção de registro de oferta pública de ações da Companhia;
 - dd) deliberar sobre a emissão, pela Companhia e/ou suas Controladas, de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de notas promissórias, notas comerciais, bonds, notes, bônus de subscrição e de quaisquer outros títulos e/ou valores, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre suas condições de emissão e resgate, para distribuição pública ou privada;
 - ee) contratação pela Companhia e/ou pelas suas Controladas de empréstimos e financiamentos com valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;

ff) salvo em relação às matérias específicas descritas acima, aprovar a celebração ou alteração de qualquer contrato com valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por operação ou em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;

gg) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA”) para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do BOVESPA MAIS;

hh) aprovar a criação e autorizar qualquer modificação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;

ii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria;

jj) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, no mínimo, sobre (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. O referido parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;

kk) avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como, com a mesma periodicidade, indicar e justificar quaisquer novas circunstâncias que possam alterar sua condição de independência;

ll) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; e

mm) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando aprimorá-lo.”

“Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas (i) ordinariamente, em periodicidade bimestral, de acordo com calendário aprovado pelo Conselho de Administração,

independentemente de qualquer reunião extraordinária convocada em separado, ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer membros do Conselho de Administração, por meio de notificações escritas, entregues por carta ou correio eletrônico a cada um dos conselheiros com aviso de recebimento, das quais constará necessariamente a Ordem do Dia, data, horário e local, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em qualquer convocação.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, sendo considerados presentes os conselheiros que, na ocasião, estejam representados, ou participem e votem na forma prevista no Parágrafo 5º e no Parágrafo 6º deste Artigo, e, em segunda convocação, por qualquer número. Caso não haja quórum de instalação, a reunião do Conselho de Administração não será instalada, devendo o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer outro membro do Conselho de Administração realizar nova convocação na forma prevista no Parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º. Independentemente das formalidades previstas acima, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões as quais comparecerem todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, pessoalmente, ou representados, ou que participem e votem na forma prevista no Parágrafo 5º e no Parágrafo 6º deste Artigo.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por qualquer outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes à reunião.

Parágrafo 5º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e tal participação será considerada presença pessoal.

Parágrafo 6º. Qualquer membro poderá ser representado por outro conselheiro nas reuniões do Conselho de Administração, mediante documento escrito ou correio eletrônico, contendo o respectivo voto a ser proferido em reunião, podendo ainda optar por proferir o voto por meio de correio eletrônico encaminhado ao Presidente do Conselho de Administração até a data e horário da respectiva reunião.

Parágrafo 7º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes à reunião. Os votos proferidos na forma prevista no Parágrafo 5º e no Parágrafo 6º deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da mensagem eletrônica, conforme o caso e se existente, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao respectivo livro logo após a transcrição da ata. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis e publicadas no Diário do Comércio/MG e no Jornal O Dia/SP as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 8º. Os Diretores, auditores independentes e os membros de eventuais Comitês Consultivos de apoio instalados poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Parágrafo 9º. As operações previstas no Artigo 14, alíneas "h)" a "k)", acima, que estejam previstas no plano anual de negócios da Companhia, serão consideradas previamente aprovadas pelo Conselho de Administração quando da aprovação do plano anual de negócios da Companhia, nos termos ali previstos, podendo a Diretoria celebrar os respectivos instrumentos independentemente de nova aprovação do Conselho de Administração, desde que os respectivos instrumentos estejam nos mesmo moldes e condições daqueles previstos no plano anual de negócios aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 10º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco.

Parágrafo 11º. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que estiver substituindo o Presidente."

"Artigo 17. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e os demais sem designação específica.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais

profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância de cargo de Diretor Presidente será imediatamente convocada uma Reunião do Conselho de Administração para a eleição do substituto. No caso dos demais diretores, o Diretor Presidente cumulará o cargo do Diretor vacante até que o Conselho seja convocado para eleger seu substituto que completará o mandato do antecessor.

Parágrafo 4º. O mandato dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado em Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Os Diretores poderão cumular funções no âmbito da Diretoria.”

“Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou mensagem eletrônica. A presença de todos os Diretores permitirá a realização das reuniões da Diretoria independentemente de convocação. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, devendo estar presentes o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, ressalvado que, no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro competente, assinadas por todos os Diretores presentes.

Parágrafo 3º. Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, será facultado ao Diretor ausente, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito de forma antecipada, por meio de carta ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente até a data da respectiva reunião.”

“Artigo 21. Compete, ainda, à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) cumprir o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o plano de negócio, o cronograma financeiro e operacional, bem como o orçamento anual da Companhia e de suas Controladas;
- f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- g) apresentar, mensal e trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas Controladas; e
- h) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente:

- a) coordenar a ação dos demais Diretores;
- b) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas Controladas, bem como das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- c) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia e de suas Controladas;
- d) convocar e presidir, isoladamente ou em conjunto, as reuniões da Diretoria;

- e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- f) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras;
- g) selecionar e indicar ao Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG, caso em operação, candidatos aos cargos de Diretores;
- h) tomar ciência e monitorar as informações prestadas pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como aos demais órgãos e instituições mencionados na alínea “n” do Parágrafo 2º abaixo;
- i) propor a divisão da remuneração global aprovada pela Assembleia Geral entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) ao Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Comitê de Pessoas, Remuneração e ESG;
- j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, em conformidade com as necessidades funcionais;
- k) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e
- l) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Financeiro e de Relação com Investidores:

- a) atuar juntamente com o Diretor Presidente na supervisão dos negócios e atividades da Companhia;
- b) administrar e supervisionar as áreas contábil e fiscal da Companhia;
- c) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira da Companhia;
- d) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros da Companhia no que se refere aos aspectos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais;

- e) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras;
- f) gerir os serviços de tesouraria da Companhia;
- g) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia;
- h) acompanhar o orçamento financeiro, a gestão de ativos e fluxo de caixa da Companhia;
- i) avaliar, acompanhar e supervisionar o orçamento financeiro, gestão de ativos, investimentos e fluxo de caixa das Controladas e coligadas da Companhia;
- j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Presidente, em conformidade com as necessidades funcionais;
- k) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, bem como gerenciar seu relacionamento com instituições financeiras em geral;
- l) participar da elaboração e do controle do plano de negócios e do orçamento anual;
- m) divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia;
- n) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil, entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- o) executar e acompanhar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- p) revisar e coordenar a elaboração do formulário de referência da Companhia, bem como demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável às companhias abertas;
- q) tomar todas as providências necessárias para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e

r) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.”

“Artigo 22. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, em especial o previsto nos parágrafos abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá a:

a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou

b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo 2º abaixo; ou
c) 2 (dois) procuradores em conjunto constituídos na forma do Parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: (a) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (b) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. Consideram-se atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos.

Parágrafo 2º. Os mandatos em nome da Companhia somente poderão ser outorgados mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, exceto aqueles para fins judiciais, os quais poderão ser outorgados por 1 (um) Diretor, isoladamente. Os mandatos deverão sempre especificar os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado a até 2 (dois) anos, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais ou que tenham menor prazo em virtude de exigências legais.

Parágrafo 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração e/ou nos termos deste Estatuto Social.”

“Artigo 23. O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos previstos em lei.

Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.

Parágrafo 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuênciā dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 5º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Parágrafo 6º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 7º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da Pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 8º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 9º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem

remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 10º. *Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos presentes.”*

“Artigo 24. A Companhia poderá contar com comitês consultivos de apoio à Administração com o objetivo de incorporar experiências e especialidades na gestão da Companhia (“Comitês Consultivos”). O Conselho de Administração definirá a época de instalação de cada um dos Comitês Consultivos, determinando sua composição, remuneração, coordenação e outras questões específicas.

Parágrafo 1º. *Para permitir o bom funcionamento dos Comitês Consultivos, a Administração da Companhia manterá os membros dos Comitês Consultivos permanentemente informados acerca do andamento dos negócios sociais da Companhia, de suas operações em curso e dos negócios a realizar. Os Comitês Consultivos, por sua vez, deverão permanentemente prestar contas ao Conselho de Administração, com o envio de relatórios periódicos sobre os trabalhos e assuntos em andamento ou a serem desenvolvidos, bem como atas das reuniões dos respectivos Comitês Consultivos, devendo seus membros, sempre que solicitado, comparecer às Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração e prestar informações.*

Parágrafo 2º. *Os membros dos Comitês Consultivos poderão ou não ser remunerados, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração. Caso um membro de qualquer dos Comitês Consultivos já seja remunerado de alguma forma pela Companhia, seja salário, pró-labore, ou qualquer outra forma de contraprestação paga pela Companhia pelos serviços prestados a esta, será vedada a percepção de remuneração por este membro em razão das funções exercidas no Comitê Consultivo. Em hipótese alguma um membro de um Comitê Consultivo poderá receber remuneração por ocupar referido cargo, caso já receba remuneração na qualidade de membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou de outro Comitê Consultivo da Companhia, conforme aplicável.*

Parágrafo 3º. *Os Comitês Consultivos poderão, mediante recomendação da maioria dos seus membros, solicitar a contratação de consultores externos para assessorá-los nos seus trabalhos, a qual deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração.*

Parágrafo 4º. *Poderão comparecer às reuniões de cada um dos Comitês Consultivos, na qualidade de observador, com direito a voz, porém sem direito a voto, o Diretor Presidente da Companhia e eventuais observadores indicados pelo Conselho de Administração.*

Parágrafo 5º. Os Comitês Consultivos não terão poder deliberativo ou de gestão, e serão destinados a auxiliar o Conselho de Administração no exercício de suas funções. As recomendações dos Comitês Consultivos não vincularão, de forma alguma, a Companhia ou qualquer órgão de sua administração.”

“Artigo 29. A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar OPA das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do BOVESPA MAIS, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. A oferta pública referida neste Artigo 29 será exigida ainda:

- a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou
- b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.”

“Artigo 33. Na OPA, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 a seguir, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

“Artigo 34. A saída da Companhia do BOVESPA MAIS deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral; e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º. Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAIS, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador

deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 2º. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à OPA referida no Parágrafo 1º acima se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 3º. O Acionista Controlador poderá, ainda, ser dispensando de proceder à oferta pública, referida no Parágrafo 1º acima, se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão de assinatura do contrato de participação da Companhia em um dos outros segmentos especiais da B3 denominados BOVESPA MAIS - Nível 2 ou Nível 2 de Governança Corporativa; ou se a companhia resultante da operação de reorganização societária, tiver os valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias referido no Parágrafo 2º acima, em um dos segmentos mencionados anteriormente, mediante:

a) anuência expressa da totalidade dos acionistas; ou

b) deliberação da maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes em Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada sem segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.”

“Artigo 37. A saída da Companhia do BOVESPA MAIS em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS está condicionada à efetivação de OPA, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único. O Acionista Controlador deverá efetivar a OPA prevista no caput deste Artigo.” das partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.”

“Artigo 38. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na lei aplicável, no Estatuto Social da Companhia, em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções, e do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS (“Litígio”).

Parágrafo 1º. Quaisquer Litígios deverão ser comunicados por escrito por uma parte à outra e as partes envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contado da data do recebimento da comunicação aqui mencionada.

Parágrafo 2º. Não havendo acordo, tal Litígio será dirimido pela Câmara de Arbitragem do Mercado de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 (“Regulamento da Câmara”).

Parágrafo 3º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, devendo um deles ser indicado pelas partes integrantes do polo ativo, em conjunto, um pelas partes integrantes do polo passivo, em conjunto, e o terceiro nomeado pelos dois primeiros árbitros, sendo certo que este último árbitro presidirá o tribunal arbitral. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um consenso com relação à indicação do terceiro árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, referido árbitro deverá ser indicado pelo presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 4º. A arbitragem realizar-se-á na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa.

Parágrafo 5º. Na maior amplitude facultada por lei, as partes renunciam ao direito de ajuizar quaisquer recursos contra, inclusive, mas sem limitação, a sentença arbitral, bem como de arguir quaisquer exceções contra sua execução. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

Parágrafo 6º. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as partes elegem o foro da

Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo 7º. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.”

“Artigo 40. Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia e os administradores, respeitarão os termos e condições de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa Diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração: (i) acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas; ou (ii) acatar declaração de voto de qualquer membro do Conselho de Administração eleito nos termos de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da social, que for proferida em desacordo com o que tiver ajustado no referido acordo de acionistas; sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.”

Caso aprovada as alterações propostas acima, a administração propõe a consolidação do seu Estatuto Social, nos termos do **Anexo VIII** da presente Proposta da Administração.

Ademais, para visualização pelos senhores acionistas da alteração proposta, a administração da Companhia preparou o quadro explicativo das alterações, bem como as suas respectivas justificativas e respectivos efeitos jurídicos e econômicos, conforme descrito abaixo:

ESTATUTO SOCIAL VIGENTE	ESTATUTO SOCIAL PROPOSTO	JUSTIFICATIVA/ORIGEM
Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, podendo manter filiais e escritórios de representação	Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer	Aprimoramento da redação, de modo a consolidar as competências do Conselho de Administração no novo artigo 14 do Estatuto Social Consolidado e para simplificação do Estatuto Social.

<p>em qualquer localidade do País, mediante deliberação do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo Único. Caberá à Diretoria tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação tomada pelo Conselho de Administração na forma do Artigo 2 acima.</p>	<p>localidade do País, mediante deliberação do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo Único. Caberá à Diretoria tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação tomada pelo Conselho de Administração na forma do Artigo 2 acima.</p>	<p>A Administração não vislumbra efeitos jurídicos e/ou financeiros adicionais.</p>
<p>Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 899.999.998,93 (oitocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), representado por 126.841.481 (cento e vinte e seis milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 899.999.998,93 (oitocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) R\$ 900.001.087,78 (novecentos milhões, mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), representado por 126.841.481⁵³² (cento e vinte e seis milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e uma quinhentas e trinta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de março de 2025, foi homologado o aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 1.088,85 (mil e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, mediante emissão de em razão da subscrição e total integralização de 51 (cinquenta e uma) novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.</p>
<p>Parágrafo 1º. O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.</p>	<p>Parágrafo 1º. O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações</p>	<p>A Administração da Companhia propõe a consignação do novo capital social da Companhia, homologado nos termos descritos acima. Uma vez consignado o novo capital social, a Administração da Companhia propõe a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, de modo a refletir o novo capital social.</p>

<p>Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.</p> <p>Parágrafo 3º. A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.</p> <p>Parágrafo 4º. Salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 6 abaixo, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela</p>	<p>serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.</p> <p>Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.</p> <p>Parágrafo 3º. A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para (i) permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento; e (ii) para alienação das ações adquiridas e mantidas em tesouraria, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.</p> <p>Parágrafo 4º. Salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 6 abaixo, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela</p>	<p>Ainda, é proposta atualização da redação no parágrafo 3º para adequação à Resolução CVM 77. A Administração não vislumbra efeitos jurídicos e/ou financeiros adicionais.</p>
---	---	---

<p>dias.</p> <p>Parágrafo 5º. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.</p>	<p>Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias.</p> <p>Parágrafo 5º. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.</p>	
<p>Artigo 6. A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, nos termos do Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais).</p> <p>Parágrafo 1º. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado.</p> <p>Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, em até 5% (cinco por cento) das ações ordinárias de emissão de Companhia, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, de acordo com os termos e condições aprovados pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a</p>	<p>Artigo 6. A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, nos termos do Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais).</p> <p>Parágrafo 1º. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado.</p> <p>Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, em até 5% (cinco por cento) das ações ordinárias de emissão de Companhia, a A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, de acordo com os termos e condições aprovados pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a</p>	<p>Aprimoramento redacional do Parágrafo 2º, para promover autonomia ao Conselho de Administração, dentro de qualquer valor abarcado pelo capital autorizado, de outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados. Com a alteração, eventuais limites de participação outorgadas aos administradores e/ou empregados poderão ser melhor estabelecidos em programas, planos e/ou contratos de incentivo baseado em ações.</p> <p>Aprimoramento redacional do Parágrafo 3º e 4º, para ajuste de redação e adequação às normas regulamentares vigentes.</p>

<p>Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sendo certo que tal opção de compra de ações só poderá ter como beneficiário acionistas (ou possuidores de ações) da Companhia se tais acionistas (ou possuidores de ações) (i) forem administradores ou empregados da Companhia, e (ii) detiverem, no momento da outorga da opção, direta ou indiretamente, por si ou suas Partes Relacionadas, na qualidade de proprietários, usufrutuários ou possuidores, no máximo, de 0,5% (meio por cento) do total das ações representativas do capital social da Companhia.</p>	<p>seus administradores e empregados, sendo certo que tal opção de compra de ações só poderá ter como beneficiário acionistas (ou possuidores de ações) da Companhia se tais acionistas (ou possuidores de ações) (+) forem administradores ou empregados da Companhia, e (ii) detiverem, no momento da outorga da opção, direta ou indiretamente, por si ou suas Partes Relacionadas, na qualidade de proprietários, usufrutuários ou possuidores, no máximo, de 0,5% (meio por cento) do total das ações representativas do capital social da Companhia.</p>	
<p>Parágrafo 3º. Para os fins do presente Estatuto Social, (i) “Parte Relacionada” tem o significado previsto no Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1), aprovado pela Deliberação Resolução da CVM nº 642, de 07 de outubro de 2010, incluindo Afiliadas; (ii) “Afiliada” significa, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, (a) Controle tal Pessoa, (b) seja Controlada por tal Pessoa; ou (c) esteja sob Controle comum ao de tal Pessoa; (iii) “Pessoa” significa um indivíduo, empresa, sociedade, entidade,</p>	<p>Parágrafo 3º. Para os fins do presente Estatuto Social, (i) “Parte Relacionada” tem o significado previsto no Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1), aprovado pela Deliberação Resolução da CVM nº 642 94, de 07 20 de outubro-maio de 2010 2022, conforme em vigor, incluindo Afiliadas; (ii) “Afiliada” significa, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, (a) Controle tal Pessoa, (b) seja Controlada por tal Pessoa; ou (c) esteja sob Controle comum ao de tal Pessoa; (iii) “Pessoa” significa um indivíduo, empresa, sociedade, entidade,</p>	

<p>indivíduo, empresa, sociedade, entidade, trust, associação, parceria, joint venture, fundo, condomínio, organização internacional ou multilateral ou outra entidade pública, privada ou de economia mista, bem como suas sucessoras e cessionárias, ou outra entidade ou autoridade governamental; e (iv) “Controle” (exceto quando o referido termo for utilizado no âmbito do Capítulo VIII abaixo, quando terá o significado previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS), incluindo os termos “Controlar”, “Controlada”, “Controlado por”, “Sob Controle Comum”, significa o poder de uma Pessoa ou grupo de Pessoas de, direta ou indiretamente, deter direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria de seus administradores.</p> <p>Parágrafo 4º. A critério do Conselho de Administração, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Parágrafo 4º do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou</p>	<p>trust, associação, parceria, joint venture, fundo, condomínio, organização internacional ou multilateral ou outra entidade pública, privada ou de economia mista, bem como suas sucessoras e cessionárias, ou outra entidade ou autoridade governamental; e (iv) “Controle” (exceto quando o referido termo for utilizado no âmbito do Capítulo VIII abaixo, quando terá o significado previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS), incluindo os termos “Controlar”, “Controlada”, “Controlado por”, “Sob Controle Comum”, significa o poder de uma Pessoa ou grupo de Pessoas de, direta ou indiretamente, deter direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria de seus administradores.</p> <p>Parágrafo 4º. A critério do Conselho de Administração, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Parágrafo 4º do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou</p>
--	---

<p>conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.</p>	<p>ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei observada a legislação e regulamentação aplicáveis à ofertas públicas, dentro do limite do capital autorizado.</p>	
<p>Artigo 7. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.</p>	<p>Artigo 7. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.</p>	<p>Ajuste redacional no Parágrafo 1º para refletir os prazos de convocação estabelecidos no artigo 124, §1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações. Portanto, sem impactos jurídicos e/ou econômicos, uma vez que os prazos de antecedência praticados pela Companhia para convocação das assembleias gerais já observam a Lei das S.A. e a regulamentação expedida pela CVM.</p>
<p>Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou nos termos da lei, sendo que o prazo de antecedência da primeira convocação será de 15 (quinze) dias e o da segunda convocação de 8 (oito) dias. As convocações para as Assembleias Gerais deverão observar as</p>	<p>Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será <ins>deverá</ins> ser convocada pelo Conselho de Administração ou nos termos da lei, sendo que o prazo de com a antecedência da mínima de 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação será de 15 (quinze) e 8 (oito) dias e o da de antecedência, em segunda</p>	<p>Ajuste redacional no Parágrafo 2º e unificação com o antigo Parágrafo 3º para tornar mais claro o operacional envolvido nas Assembleias Gerais e para prever que, na ausência do Presidente do Conselho de Administração e dos demais conselheiros, a Assembleia Geral poderá ser presidida por um dos acionistas escolhido pela maioria de votos dos presentes.</p> <p>Desta forma, a Companhia garante que na hipótese descrita acima exista uma previsão clara</p>

<p>recomendações contidas na Instrução nº 481 expedida pela CVM em 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“<u>Instrução CVM 481</u>”).</p> <p>Parágrafo 2º. As formalidades de convocação poderão ser executadas individualmente pelo Presidente do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por membro da administração que este vier a indicar por escrito. Caberá, por sua vez, ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.</p>	<p>convocação de 8 (oito) dias, e ser instaladas em conformidade com a lei. As convocações para as Assembleias Gerais deverão observar as recomendações contidas na Instrução Resolução nº 481 81 expedida pela CVM em 17 29 de dezembro março de 2009 2022, conforme em vigor alterada (“<u>Instrução CVM 481</u>”).</p> <p>Parágrafo 2º. As formalidades de convocação poderão ser executadas individualmente Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será presidida, na forma e nos prazos previstos na lei, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência deste, por membro da administração que este vier a indicar um dos conselheiros, ou na ausência destes por escrito. Caberá, um acionista escolhido por sua vez, a maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral indicar e caberá a escolha do Secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.</p>	<p>sobre quem poderá presidir a Assembleia Geral.</p>
<p>Artigo 9. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde</p>	<p>Artigo 9. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde</p>	<p>Ajuste redacional para garantir que o Estatuto Social se manterá atualizado mesmo com alterações nos formatos de futuras</p>

<p>que o acionista tenha depositado na Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da realização da respectiva assembleia, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.</p>	<p>que o acionista tenha depositado na Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da realização da respectiva assembleia prevista no respectivo edital de convocação, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem os poderes de representação e a sua identidade.</p>	<p>convocações para Assembleias Gerais. Ainda, inclui menção aos poderes de representação dos representantes de acionistas, considerando o operacional já praticado em Assembleias Gerais. A Administração não vislumbra efeitos jurídicos e/ou financeiros adicionais.</p>
<p>Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) deliberar sobre alterações do Estatuto Social; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado; c) deliberar sobre fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra sociedade (inclusive incorporação de ações) pela Companhia, ou incorporação da Companhia (ou das ações de emissão da Companhia) por outra sociedade, ou outra 	<p>Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) deliberar sobre alterações do Estatuto Social; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado; c) deliberar sobre fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra sociedade (inclusive incorporação de ações) pela Companhia, ou incorporação da Companhia (ou das ações de emissão da Companhia) por outra sociedade, ou outra 	<p>Aprimoramento redacional, de modo a simplificar as competências da Assembleia Geral, para garantir um escopo de funcionamento mais transparente e eficiente, alinhado às melhores práticas de governança, tendo em vista a rotina da Companhia e as matérias que rotineiramente mais demandam aprovação.</p> <p>A Intenção da Companhia é fazer com que os acionistas sejam mobilizados com eficiência e nos casos efetivamente alinhados com o padrão de mercado.</p> <p>Ainda, a previsão de que a Assembleia Geral irá deliberar sobre caracterização dos indicados como conselheiros independentes decorre de atualização das normas da CVM.</p>

<p>da Companhia (ou das ações de emissão da Companhia) por outra sociedade, ou outra forma de reorganização societária;</p> <p>d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;</p> <p>e) deliberar sobre a transferência de parte substancial dos ativos da Companhia e de suas Controladas que gere a descontinuidade de suas atividades;</p> <p>f) deliberar acerca da emissão de debêntures conversíveis em ações;</p> <p>g) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;</p> <p>h) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes;</p> <p>i) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, contemplando, inclusive, a remuneração dos</p>	<p>forma de reorganização societária;</p> <p>d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;</p> <p>e) deliberar sobre a transferência de parte substancial dos ativos <ins>descontinuidade das atividades</ins> da Companhia e de suas Controladas que gere a descontinuidade de suas atividades;</p> <p>f) deliberar acerca da emissão de debêntures conversíveis em ações;</p> <p>g) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;</p> <p>h) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como conselheiros independentes;</p> <p>i) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, contemplando, inclusive, a remuneração dos</p>	
---	--	--

<p>membros dos Comitês Consultivos;</p> <p>j) aprovar plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia destinado a seus administradores e empregados, nos termos do Artigo 6, Parágrafo 2º acima;</p> <p>k) eleger e destituir os membros do Conselho de Fiscal e respectivos suplentes;</p> <p>l) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;</p> <p>m) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;</p> <p>n) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado;</p> <p>o) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;</p> <p>p) deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a adesão e saída BOVESPA</p>	<p>membros dos Comitês Consultivos;</p> <p>ji) aprovar plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia destinado a seus administradores e empregados, nos termos do Artigo 6, Parágrafo 2º acima, ou outros instrumentos de incentivo de longo prazo baseados em ações, destinados a seus administradores e empregados;</p> <p>ki) eleger e destituir os membros do Conselho de Fiscal e respectivos suplentes;</p> <p>lk) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;</p> <p>ml) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;</p> <p>nm) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado;</p> <p>on) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;</p>	
--	---	--

<p>MAIS ou migração da Companhia para segmento de negociação cujo nível de governança seja superior ao BOVESPA MAIS;</p> <p>q) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do BOVESPA MAIS, conforme o previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;</p> <p>r) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e</p> <p>s) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.</p>	<p>po) deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a adesão e saída BOVESPA MAIS ou migração da Companhia para segmento de negociação cujo nível de governança seja superior ao BOVESPA MAIS;</p> <p>qp) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do BOVESPA MAIS, conforme o previsto no Capítulo VII VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;</p> <p>q1) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e</p> <p>q2) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.</p>	
<p>Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no</p>	<p>Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no</p>	<p>Inicialmente, destacamos a alteração da redação que prevê a existência de voto de qualidade do</p>

<p>máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.</p>	<p>máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.</p>	<p>Presidente do Conselho de Administração, em caso de empate. O racional da alteração consiste em garantir maior flexibilidade para o Conselho de Administração tomar decisões e levou em consideração as práticas de mercado.</p>
<p>Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s).</p>	<p>Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s).</p>	<p>Ainda, ajustes foram realizados para deixar mais claro as consequências aplicáveis em caso de renúncias e impedimentos de membros do Conselho de Administração, de forma a garantir a continuidade e autonomia do Conselho de Administração, para que as funções essenciais do referido órgão transcorram sem interrupções.</p>
<p>Parágrafo 2º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.</p>	<p>Parágrafo 2º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.</p>	<p>Ainda, foi incluída a definição de conselheiro independente em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo K da Resolução CVM 80.</p>
<p>Parágrafo 3º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho da Administração, este deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de conselheiros. Na eventualidade</p>	<p>Parágrafo 3º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho da Administração, este os membros serão substituídos pelos respectivos suplentes vinculados, se houver, ou na ausência destes, o Conselho da Administração deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número</p>	

<p>impedimento temporário que impossibilite o respeito ao número mínimo de conselheiros, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.</p> <p>Parágrafo 4º. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros, o Conselho de Administração convocará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do substituto, que permanecerá no cargo até o final do mandato do conselheiro substituído.</p> <p>Parágrafo 5º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral, quando da eleição do Conselho de Administração, e será o responsável pela convocação, presidência e condução das atividades das Assembleias Gerais, bem como pela presidência e condução das reuniões do Conselho de Administração, coordenando as atividades do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de</p>	<p>mínimo de conselheiros. Na eventualidade de impedimento temporário que impossibilite o respeito ao número mínimo de conselheiros, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.</p> <p>Parágrafo 4º. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros, (i) havendo suplente, caberá ao Conselho de Administração, a seu critério, efetivá-lo no cargo vago; ou (ii) o Conselho de Administração convocará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do substituto, que permanecerá no cargo até o final do mandato do conselheiro substituído.</p> <p>Parágrafo 5º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos membros deverão ser conselheiros independentes (conforme definição constante nos parágrafos 11º e 12º deste artigo), devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada</p>	
---	---	--

<p>Administração não terá voto de desempate em qualquer matéria.</p> <p>Parágrafo 6º. No caso de impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, a Presidência do Conselho de Administração será exercida por membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 7º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma Pessoa.</p> <p>Parágrafo 8º. Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 60 (sessenta) dias corridos consecutivos sob pena de destituição pela Assembleia Geral, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.</p>	<p>na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de existir acionista controlador.</p> <p>Parágrafo 6º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.</p> <p>Parágrafo 57º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral, quando da eleição do Conselho de Administração, e será o responsável pela convocação, presidência e condução das atividades das Assembleias Gerais, bem como pela presidência e condução das reuniões do Conselho de Administração, coordenando as atividades do Conselho de Administração. Q Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração não terá o voto de desempate em qualquer</p>	
---	--	--

	<p>matéria qualidade.</p> <p>Parágrafo 68º. No caso de impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, a Presidência do Conselho de Administração será exercida por membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração, sendo que o suplente do Presidente, quando houver, o substituirá como membro do Conselho de Administração, mas não exercerá a função de Presidente.</p> <p>Parágrafo 79º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma Pessoa.</p> <p>Parágrafo 810º. Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 60 (sessenta) dias corridos consecutivos sob pena de destituição pela Assembleia Geral, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração, sendo certo que no caso de impedidos definitivos ou temporários, os procedimentos</p>	
--	---	--

	<p>descritos nos parágrafos 3º e 4º acima deverão ser observados.</p> <p>Parágrafo 11º. Para os fins deste artigo, não é considerado conselheiro independente aquele que: (i) é acionista controlador da Companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.</p> <p>Parágrafo 12º. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) tem vínculo de parentesco por afinidade até segundo grau com acionista Controlador, administrador da Companhia ou administrador do acionista</p>	
--	---	--

	<p>Controlador; (ii) é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, Controladas ou Sob Controle Comum; (iii) tem relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista Controlador ou sociedades coligadas, Controladas ou Sob Controle Comum; (iv) ocupa cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista Controlador; (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista Controlador, sociedades coligadas, Controladas ou Sob Controle Comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista Controlador, de suas sociedades coligadas, Controladas ou Sob Controle Comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (vi) fundou a Companhia e tem influência significativa sobre ela.</p>
--	---

<p>Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas (i) ordinariamente, em periodicidade bimestral, de acordo com calendário aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer reunião extraordinária convocada em separado, ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário.</p>	<p>Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas (i) ordinariamente, em periodicidade bimestral, de acordo com calendário aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer reunião extraordinária convocada em separado, ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário.</p>	<p>A intenção da Administração foi elaborar novas diretrizes sobre o funcionamento do Conselho de Administração considerando a experiência pretérita sobre o funcionamento do órgão.</p>
<p>Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer membros do Conselho de Administração, por meio de notificações escritas, entregues por carta ou e-mail a cada um dos conselheiros com aviso de recebimento, das quais constará necessariamente a Ordem do Dia, com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência para a primeira convocação e 4 (quatro) dias úteis de antecedência para a segunda e terceira convocação.</p>	<p>Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer membros do Conselho de Administração, por meio de notificações escritas, entregues por carta ou e-mail a cada um dos conselheiros com aviso de recebimento, das quais constará necessariamente a Ordem do Dia, com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência para a primeira convocação e 4 (quatro) dias úteis de antecedência para a segunda e terceira convocação.</p>	<p>Com as alterações, a expectativa da Administração é de que as disposições reflitam melhor a realidade do funcionamento do Conselho de Administração, incluindo a simplificação na convocação de reuniões, a previsão mais clara de formas alternativas de participação dos Conselheiros das reuniões/deliberações e a existência do voto de qualidade do Presidente do Conselho em caso de empate nas deliberações.</p>
<p>Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, sendo considerados presentes</p>	<p>Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, sendo considerados presentes</p>	

<p>sendo considerados presentes os conselheiros que, na ocasião, estejam representados, ou participem e votem na forma prevista no Parágrafo 8º e no Parágrafo 9º deste Artigo. Caso não haja quórum de instalação, a reunião do Conselho de Administração não será instalada, devendo o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer outro membro do Conselho de Administração realizar nova convocação na forma prevista no Parágrafo 1º acima.</p>	<p>os conselheiros que, na ocasião, estejam representados, ou participem e votem na forma prevista no Parágrafo 8º e no Parágrafo 9º deste Artigo. Caso não haja quórum de instalação, a reunião do Conselho de Administração não será instalada, devendo o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer outro membro do Conselho de Administração realizar nova convocação na forma prevista no Parágrafo 1º acima.</p>	
<p>Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, desde que observado o mesmo quórum previsto no Parágrafo 2º acima. Caso não haja quórum de instalação, a reunião do Conselho de Administração não será instalada, devendo o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer outro membro do Conselho de Administração realizar nova convocação na forma prevista no Parágrafo 1º acima.</p>	<p>As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, desde que observado o mesmo quórum previsto no Parágrafo 2º acima. Caso não haja quórum de instalação, a reunião do Conselho de Administração não será instalada, devendo o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer outro membro do Conselho de Administração realizar nova convocação na forma prevista no Parágrafo 1º acima.</p>	
<p>Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em terceira convocação, com a presença da maioria de seus membros, sendo que a presença do(s) membro(s) do Conselho de</p>	<p>da maioria de seus membros, sendo que a presença do(s) membro(s) do Conselho de</p>	

<p>convocação, com a presença da maioria de seus membros, sendo que a presença do(s) membro(s) do Conselho de Administração indicado(s) por acionistas que não compareceu(ram) às reuniões (não instaladas) sob primeira e/ou segunda convocação não será exigida para fins de verificação do quórum de instalação.</p> <p>Parágrafo 5º. Caso a reunião do Conselho de Administração seja instalada em segunda ou terceira convocação, nenhuma outra decisão poderá ser tomada em tal reunião, exceto com relação às matérias estabelecidas na notificação de primeira convocação da referida reunião.</p> <p>Parágrafo 6º. Independentemente das formalidades previstas acima, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões as quais comparecerem todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, pessoalmente, ou representados, ou que participem e votem na forma prevista no Parágrafo 8º e no Parágrafo 9º deste Artigo.</p>	<p>Administração indicado(s) por acionistas que não compareceu(ram) às reuniões (não instaladas) sob primeira e/ou segunda convocação não será exigida para fins de verificação do quórum de instalação.</p> <p>Parágrafo 5º. Caso a reunião do Conselho de Administração seja instalada em segunda ou terceira convocação, nenhuma outra decisão poderá ser tomada em tal reunião, exceto com relação às matérias estabelecidas na notificação de primeira convocação da referida reunião.</p> <p>Parágrafo 6º. Independentemente das formalidades previstas acima, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões as quais comparecerem todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, pessoalmente, ou representados, ou que participem e votem na forma prevista no Parágrafo 8º e no Parágrafo 9º deste Artigo.</p> <p>Parágrafo 7º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso</p>
--	--

<p>Parágrafo 7º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por qualquer outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes à reunião.</p>	<p>de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por qualquer outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes à reunião.</p>	
<p>Parágrafo 8º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e tal participação será considerada presença pessoal. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente de uma reunião deverão confirmar seus votos por meio de fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente e a respectiva manifestação de voto.</p>	<p>Parágrafo 8º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e tal participação será considerada presença pessoal. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente de uma reunião deverão confirmar seus votos por meio de fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente e a respectiva manifestação de voto.</p>	
<p>Parágrafo 9º. Um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro nas reuniões do Conselho de Administração, desde que deixe instruções expressas por escrito acerca do voto a ser preferido em reunião, ou poderá votar por meio de carta, email, telegrama ou fax encaminhado ao Presidente do Conselho de</p>	<p>Parágrafo 9º. Um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro nas reuniões do Conselho de Administração, desde que deixe instruções expressas por escrito acerca do voto a ser preferido em reunião, ou poderá votar por meio de carta, email, telegrama ou fax encaminhado ao Presidente do Conselho de</p>	

<p>conselheiro nas reuniões do Conselho de Administração, desde que deixe instruções expressas por escrito acerca do voto a ser proferido em reunião, ou poderá votar por meio de carta, email, telegrama ou fax encaminhado ao Presidente do Conselho de Administração até a data da respectiva reunião.</p>	<p>Administração até a data da respectiva reunião.</p> <p>Parágrafo 10º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião. Os votos proferidos na forma prevista no Parágrafo 8º e no Parágrafo 9º deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao respectivo livro logo após a transcrição da ata. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis e publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário do Comércio/MG e no Jornal O Dia/SP as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.</p>	
	<p>Parágrafo 11º. Os Diretores, auditores independentes e os membros de eventuais Comitês Consultivos de apoio instalados poderão ser convocados a</p>	

<p>no Jornal O Dia/SP as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.</p> <p>Parágrafo 11º. Os Diretores, auditores independentes e os membros de eventuais Comitês Consultivos de apoio instalados poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.</p>	<p>participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.</p> <p>Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas (i) ordinariamente, em periodicidade bimestral, de acordo com calendário aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer reunião extraordinária convocada em separado, ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário.</p> <p>Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer membros do Conselho de Administração, por meio de notificações escritas, entregues por carta ou correio eletrônico a cada um dos conselheiros com aviso de recebimento, das quais constará necessariamente a Ordem do Dia, data, horário e local, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em qualquer convocação.</p> <p>Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira</p>	
---	--	--

	<p>convocação, com a presença da maioria de seus membros, sendo considerados presentes os conselheiros que, na ocasião, estejam representados, ou participem e votem na forma prevista no Parágrafo 5º e no Parágrafo 6º deste Artigo, e, em segunda convocação, por qualquer número. Caso não haja quórum de instalação, a reunião do Conselho de Administração não será instalada, devendo o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer outro membro do Conselho de Administração realizar nova convocação na forma prevista no Parágrafo 1º acima.</p> <p>Parágrafo 3º. Independentemente das formalidades previstas acima, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões as quais comparecerem todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, pessoalmente, ou representados, ou que participem e votem na forma prevista no Parágrafo 5º e no Parágrafo 6º deste Artigo.</p> <p>Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas</p>	
--	--	--

	<p>por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por qualquer outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes à reunião.</p> <p>Parágrafo 5º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e tal participação será considerada presença pessoal.</p> <p>Parágrafo 6º. Qualquer membro poderá ser representado por outro conselheiro nas reuniões do Conselho de Administração, mediante documento escrito ou correio eletrônico, contendo o respectivo voto a ser proferido em reunião, podendo ainda optar por proferir o voto por meio de correio eletrônico encaminhado ao Presidente do Conselho de Administração até a data e horário da respectiva reunião.</p> <p>Parágrafo 7º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração</p>	
--	--	--

	<p>da Companhia, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes à reunião. Os votos proferidos na forma prevista no Parágrafo 5º e no Parágrafo 6º deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da mensagem eletrônica, conforme o caso e se existente, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao respectivo livro logo após a transcrição da ata. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis e publicadas no Diário do Comércio/MG e no Jornal O Dia/SP as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.</p> <p>Parágrafo 8º. Os Diretores, auditores independentes e os membros de eventuais Comitês Consultivos de apoio instalados poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.</p> <p>Parágrafo 49º. As operações previstas no Artigo 45 14, alíneas “h)” a “n)”, acima, que estejam previstas no plano</p>	
--	--	--

	<p>anual de negócios da Companhia, serão consideradas previamente aprovadas pelo Conselho de Administração quando da aprovação do plano anual de negócios da Companhia, nos termos ali previstos, podendo a Diretoria celebrar os respectivos instrumentos independentemente de nova aprovação do Conselho de Administração, desde que os respectivos instrumentos estejam nos mesmo moldes e condições daqueles previstos no plano anual de negócios aprovado pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 210º. Exceto em relação às matérias previstas no Parágrafo 3º abaixo, as As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco.</p> <p>Parágrafo 311º. O quórum de deliberação das matérias abaixo listadas será de maioria absoluta dos membros de Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração, devendo contar, necessariamente, com ao menos um o voto favorável preferido por de qualidade ou, conforme o caso, ao membro</p>
--	---

	<p>não indicado pelo Bloco de Controle ou pelos Acionistas Controladores da Companhia; do Conselho de Administração que estiver substituindo o Presidente.</p> <p>a) aquisição, alienação ou oneração de participação societária pela Companhia ou por suas Controladas que (i) envolva Parte Relacionada, ou (ii) que signifique mudança no Segmento Preponderante de Atuação da Companhia, entendido como Segmento Preponderante de Atuação da Companhia a pesquisa e desenvolvimento, produção e comercialização de insulina humana e outros biofármacos, ou (iii) que não seja relacionada ao objeto social da Controlada, e</p> <p>b) aquisição, alienação ou oneração de Controle de Controladas desde que tal operação envolva valores superiores a 20% (vinte por cento) do ativo total da Companhia</p>	
Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei e/ou por este Estatuto Social:	<p>Artigo 1514. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei e/ou por este Estatuto Social:</p> <p>a) convocar as Assembleias Gerais da Companhia;</p>	Aprimoramento redacional, de modo a atualizar as competências do Conselho de Administração, considerando as matérias que corriqueiramente são objeto de deliberação e discussão pelo Conselho de Administração.

<p>b) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral e estratégica dos negócios sociais da Companhia e de suas Controladas;</p> <p>c) aprovar ou alterar as diretrizes para exploração e administração da unidade industrial para fabricação de insulina e outros produtos biofarmacêuticos (“<u>Empreendimento</u>”) e para a administração da Companhia;</p> <p>d) aprovar a criação, extinção e modificação de endereços de filiais, desde que dentro do território nacional;</p> <p>e) aprovar a alteração da localização da planta e/ou de seus módulos, onde será construído o Empreendimento, para localidade fora do estado de Minas Gerais;</p> <p>f) aprovar todos e quaisquer contratos envolvendo a cessão ou alienação de tecnologia, incluindo cessão ou alienação de patentes, modelos de utilidade e marcas pela Companhia e/ou suas Controladas;</p> <p>g) aprovar e alterar o plano anual de negócios, o orçamento anual, e o cronograma financeiro e</p>	<p>b) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral e estratégica dos negócios sociais da Companhia e de suas Controladas;</p> <p>c) aprovar ou alterar as diretrizes para <u>administração da Companhia e para</u> exploração e administração da unidade industrial para fabricação de insulina e outros produtos biofarmacêuticos (“<u>Empreendimento</u>”) <u>e—para—a</u> <u>administração da Companhia</u>;</p> <p>d) aprovar a criação, extinção e modificação de endereços de filiais, desde que dentro do território nacional;</p> <p>e) aprovar a alteração da localização da planta e/ou de seus módulos, onde <u>será</u> <u>está</u> construído o Empreendimento, para localidade fora do estado de Minas Gerais;</p> <p>f) aprovar todos e quaisquer contratos envolvendo a cessão ou alienação de tecnologia, incluindo cessão ou alienação de patentes, modelos de utilidade e marcas pela Companhia e/ou suas Controladas;</p> <p>g) aprovar e alterar o plano anual de negócios, o orçamento anual, e o cronograma financeiro e</p>	<p>A atualização buscou tornar o Estatuto Social mais atinente aos movimentos rotineiros da Companhia e atualizar os valores, quando existentes, para refletirem um cenário mais compatível com a realidade do mercado.</p> <p>A Administração entende também que os ajustes visam eliminar dúvidas de interpretação no dia a dia do Conselho de Administração, tornando a atuação do órgão mais eficiente.</p> <p>Ainda, a redação prevista nos novos itens “jj” a “mm” visam aprimorar as práticas de governança da Companhia, considerando os padrões de mercado.</p>
--	--	--

<p>orçamento anual, e o cronograma financeiro e operacional da Companhia e de suas Controladas;</p> <p>h) aprovar a contratação, pela Companhia e/ou suas Controladas, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a oneração de bens e ativos, ou a emissão de qualquer título de dívida quando o somatório do endividamento total da Companhia, após a contratação do empréstimo ou financiamento, for superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em uma operação ou série de operações relacionadas;</p> <p>i) aprovar a aquisição, alienação, cessão ou a outorga de opção de compra ou venda de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Companhia ou de suas Controladas, envolvendo valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;</p> <p>j) aprovar a concessão de mútuos ou empréstimos por parte da Companhia ou de suas Controladas para (i) Afiliadas da Companhia; e/ou (ii) empregados, acionistas</p>	<p>operacional da Companhia e de suas Controladas;</p> <p>h) aprovar a contratação, pela Companhia e/ou suas Controladas, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a oneração de bens e ativos, ou a emissão de qualquer título de dívida quando o somatório do endividamento total da Companhia, após a contratação do empréstimo ou financiamento, for superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em uma operação ou série de operações relacionadas;</p> <p>i<h>)</h> aprovar a aquisição, alienação, cessão ou a outorga de opção de compra ou venda de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Companhia ou de suas Controladas, envolvendo valor acima de R\$ 500.000,00 2.000.000,00 (quinhentos mil dois milhões de reais), em uma operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p> <p>ii) aprovar a concessão de mútuos ou empréstimos por parte da Companhia ou de suas Controladas para (i) Afiliadas da Companhia; e/ou (ii) empregados, acionistas ou não</p>	
---	--	--

<p>ou não da Companhia, que sejam parte de plano de opção de compra de ações da Companhia com valor agregado superior R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;</p> <p>k) aprovar investimentos e/ou desinvestimentos em bens de capital da Companhia e de suas Controladas que superem (i) o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) o valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;</p> <p>l) aprovar a celebração ou alteração de qualquer contrato com: (i) valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em uma série de</p>	<p>da Companhia, que sejam parte de plano de opção de compra de remuneração baseado em ações da Companhia com valor agregado superior R\$ 500.000,00 1.000.000,00 (quinhentos mil um milhão de reais), em uma operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p> <p>kj) aprovar investimentos e/ou desinvestimentos em bens de capital da Companhia e de suas Controladas que superem (i) o valor de R\$ 1.000.000,00 2.000.000,00 (um milhão dois milhões de reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) o valor global de R\$ 3.000.000,00 4.000.000,00 (três quatro milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;</p> <p>l) aprovar a celebração ou alteração de qualquer contrato com: (i) valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em uma série de</p>	
--	---	--

<p>m) aprovar a criação de ônus em valor equivalente ao necessário à obtenção, pela Companhia, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a emissão de qualquer título de dívida pela Companhia superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p> <p>n) aprovar a contratação de seguros cujo prêmio seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);</p> <p>o) deliberar sobre (i) aquisição, alienação ou oneração de participação da Companhia ou de suas Controladas em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou accordos de acionistas, e (ii) a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia ou por suas Controladas;</p> <p>p) definir o voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais das suas Controladas nas matérias mencionadas no Artigo 11, alíneas “a” a “d”;</p>	<p>operações num período de 12 (doze) meses;</p> <p>m) aprovar a criação de ônus em valor equivalente ao necessário à obtenção, pela Companhia, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a emissão de qualquer título de dívida pela Companhia superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p> <p>ak) aprovar a contratação de seguros cujo prêmio seja superior a R\$ 500.000,00 1.000.000,00 (quinhentos mil um milhão de reais);</p> <p>el) deliberar sobre (i) aquisição, alienação ou oneração de participação da Companhia ou de suas Controladas em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou accordos de acionistas sócios, e (ii) a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia ou por suas Controladas;</p> <p>pm) definir o voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais das suas</p>	
---	---	--

<p>q) aprovar a formação de parcerias estratégicas, entendidas como toda e qualquer parceria: (a) com quaisquer terceiros que possa resultar na aquisição, compartilhamento, cessão ou alienação de tecnologias e processos relacionados ao objeto social da Companhia; (b) com fornecedores de insumos vitais para a execução do objeto social da Companhia;</p> <p>r) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive, mas não se limitando, a preço e prazo de integralização;</p> <p>s) deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;</p> <p>t) aprovar qualquer emissão de ações de Afiliadas da</p>	<p>Controladas nas matérias mencionadas no Artigo 11, alíneas “a” a “d”;</p> <p>en) aprovar a formação de parcerias estratégicas, entendidas como toda e qualquer parceria: (a) com quaisquer terceiros que possa resultar na aquisição, distribuição, compartilhamento, cessão ou alienação de tecnologias, produtos e processos relacionados ao objeto social da Companhia; (b) com fornecedores de insumos vitais para a execução do objeto social da Companhia;</p> <p>fo) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive, mas não se limitando, a preço e prazo de integralização;</p> <p>sp) deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;</p>	
--	---	--

<p>Companhia para qualquer Pessoa;</p> <p>u) nomear os auditores independentes da Companhia;</p> <p>v) aprovar a realização de negócios com Partes Relacionadas;</p> <p>w) aprovar a concessão de garantias pela Companhia e/ou pelas suas Controladas em favor de terceiros;</p> <p>x) eleger e destituir o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e fixar-lhes as funções;</p> <p>y) eleger e destituir os demais Diretores da Companhia e fixar-lhes as funções;</p> <p>z) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;</p> <p>aa) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras previamente a sua submissão à Assembleia Geral, e</p>	<p>tq) aprovar qualquer emissão de ações de Afiliadas da Companhia para qualquer Pessoa;</p> <p>ur) nomear os auditores independentes da Companhia;</p> <p>vs) aprovar a realização de negócios com Partes Relacionadas;</p> <p>wt) aprovar a concessão de garantias pela Companhia e/ou pelas suas Controladas em favor de terceiros <i>com valor superior a R\$ 3.000.000,00</i> (três milhões de reais) em uma operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p> <p>x) eleger e destituir o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e fixar-lhes as funções;</p> <p>yu) eleger e destituir os <i>demais</i> Diretores da Companhia e fixar-lhes as funções;</p> <p>zv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;</p>	
---	--	--

<p>examinar os balancetes mensais e trimestrais;</p> <p>bb) instalar, definir a composição, coordenação, organização e regimentos internos dos Comitês Consultivos;</p> <p>cc) aprovar a contratação de consultores externos para assessorar os Comitês Consultivos;</p> <p>dd) aprovar a divisão da remuneração global entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) considerando proposta encaminhada pelo Diretor Presidente e acompanhada do parecer do Comitê de RH e Remuneração;</p> <p>ee) estabelecer a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês Consultivos, respeitada a proposta aprovada nos termos da alínea "dd)" acima;</p> <p>ff) aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos dos</p>	<p>aaw) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras previamente a sua submissão à Assembleia Geral, e examinar os balancetes mensais e trimestrais;</p> <p>bbx) instalar, definir a composição, coordenação, organização e regimentos internos dos Comitês Consultivos;</p> <p>eeey) aprovar a contratação de consultores externos para assessorar os Comitês Consultivos;</p> <p>ddz) aprovar a divisão da remuneração global entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) considerando proposta encaminhada pelo Diretor Presidente e acompanhada do parecer do Comitê de RH Pessoas, Remuneração e ESG;</p> <p>eeaa) estabelecer a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês Consultivos, respeitada a proposta aprovada nos termos da alínea "ddz)" acima;</p>	
--	--	--

<p>planos aprovados em Assembleia Geral;</p> <p>gg) aprovar a obtenção de registro de oferta pública de ações da Companhia;</p> <p>hh) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers e bônus de subscrição;</p> <p>ii) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de Oferta Pública de Aquisição de Ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do BOVESPA MAIS;</p> <p>jj) aprovar a criação e autorizar qualquer modificação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; e</p> <p>kk) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.</p> <p>Parágrafo 1º. As operações previstas no Artigo 15, alíneas "i)" a "n)", acima, que estejam previstas no plano anual de negócios da Companhia, serão</p>	<p>ffbb) aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas, ou outros instrumentos de incentivo de longo prazo baseados em ações, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;</p> <p>ggcc) aprovar a obtenção de registro de oferta pública de ações da Companhia;</p> <p>hhdd) deliberar sobre a emissão, pela Companhia e/ou suas Controladas, de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial—papers notas promissórias, notas comerciais, bonds, notes, e—bônus de subscrição e de quaisquer outros títulos e/ou valores, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre suas condições de emissão e resgate, para distribuição pública ou privada;</p> <p>ee) contratação pela Companhia e/ou pelas suas Controladas de empréstimos e financiamentos com valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p>	
---	---	--

<p>consideradas previamente aprovadas pelo Conselho de Administração quando da aprovação do plano anual de negócios da Companhia, nos termos ali previstos, podendo a Diretoria celebrar os respectivos instrumentos independentemente de nova aprovação do Conselho de Administração, desde que os respectivos instrumentos estejam nos mesmo moldes e condições daqueles previstos no plano anual de negócios aprovado pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 2º. Exceto em relação às matérias previstas no Parágrafo 3º abaixo, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, e não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação, salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 13.</p> <p>Parágrafo 3º. O quórum de deliberação das matérias abaixo listadas será de maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, devendo</p>	<p>ff) salvo em relação às matérias específicas descritas acima, aprovar a celebração ou alteração de qualquer contrato com valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por operação ou em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;</p> <p>ii) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA”) para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do BOVESPA MAIS;</p> <p>jj) aprovar a criação e autorizar qualquer modificação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; e</p> <p>kk) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; e</p> <p>jj) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, no mínimo, sobre</p> <p>(a) a conveniência e</p>	
--	--	--

<p>contar, necessariamente, com ao menos um voto favorável proferido por membro não indicado pelo Bloco de Controle ou pelos Acionistas Controladores da Companhia:</p> <p>a) aquisição, alienação ou oneração de participação societária pela Companhia ou por suas Controladas que (i) envolva Parte Relacionada, ou (ii) que signifique mudança no Segmento Preponderante de Atuação da Companhia, entendido como Segmento Preponderante de Atuação da Companhia a pesquisa e desenvolvimento, produção e comercialização de insulina humana e outros biofármacos, ou (iii) que não seja relacionada ao objeto social da Controlada, e</p> <p>b) aquisição, alienação ou oneração de Controle de Controladas desde que tal operação envolva valores superiores a 20% (vinte por cento) do ativo total da Companhia.</p>	<p>opportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. O referido parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;</p> <p>kk) avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como, com a mesma periodicidade, indicar e justificar quaisquer novas circunstâncias que possam alterar sua condição de independência;</p> <p>II) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à</p>	
--	--	--

	<p>mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; e</p> <p>mm) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando aprimorá-lo.</p>	
<p>Artigo 17. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor de Tecnologia e, conforme aplicável, os demais serão um Diretor Comercial, um Diretor de Operações, um Diretor de Gestão de Processos e Informações, um Diretor Médico, um Diretor de Recursos Humanos e um Diretor Legal e de Compliance.</p> <p>Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos</p>	<p>Artigo 17. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, um Diretor de Tecnologia e, conforme aplicável, os demais serão um Diretor Comercial, um Diretor de Operações, um Diretor de Gestão de Processos e Informações, um Diretor Médico, um Diretor de Recursos Humanos e um Diretor Legal e de Compliance e os demais sem designação específica.</p> <p>Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos</p>	<p>Aprimoramento redacional, de modo a prever designação somente ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, considerando os padrões de mercado e para simplificação das diretrizes para composição da Diretoria.</p> <p>Ainda, foram retiradas as menções sobre acordos de acionistas, considerando o contexto atualizado da composição acionária da Companhia.</p> <p>A Administração não vislumbra efeitos jurídicos e/ou financeiros adicionais.</p>

<p>requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções, observado ainda o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.</p>	<p>requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções, <i>observado ainda o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.</i></p>	
<p>Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento, fax ou mensagem eletrônica. A presença de todos os Diretores permitirá a realização das reuniões da Diretoria independentemente de convocação. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, devendo estar presentes o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, ressalvado que, no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão.</p>	<p>Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro <i>e de Relação com Investidores</i>, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento, <i>fax</i> ou mensagem eletrônica. A presença de todos os Diretores permitirá a realização das reuniões da Diretoria independentemente de convocação. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, devendo estar presentes o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, ressalvado que, no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão.</p>	<p>Ajuste redacional para refletir a nova denominação atribuída ao Diretor Financeiro e para prever a participação de Diretores em determinadas deliberações por meios alternativos.</p> <p>A intenção com a previsão de formas alternativas de participação das deliberações pelos Diretores é de garantir uma maior eficiência para o exercício das suas funções pelos Diretores.</p> <p>Ainda, excluímos a previsão de fax para atualização da redação.</p>

<p>Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente.</p> <p>Parágrafo 2º. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro competente, assinadas por todos os Diretores presentes.</p>	<p>Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente.</p> <p>Parágrafo 2º. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro competente, assinadas por todos os Diretores presentes.</p> <p>Parágrafo 3º. Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, será facultado ao Diretor ausente, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito de forma antecipada, por meio de carta ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente até a data da respectiva reunião.</p>	
<p>Artigo 21. Compete, ainda, à Diretoria:</p> <p>a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;</p> <p>b) cumprir o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;</p> <p>c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto</p>	<p>Artigo 21. Compete, ainda, à Diretoria:</p> <p>a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;</p> <p>b) cumprir o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;</p> <p>c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto</p>	<p>Inclusão de nova competência para a Diretoria e atualização das competências do Diretor Presidente, com o objetivo de tornar as competências mais amplas e aprimorar a governança da Companhia, considerando os padrões de mercado.</p>

<p>Social e pela Assembleia Geral;</p> <p>d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;</p> <p>e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o plano de negócio, o cronograma financeiro e operacional, bem como o orçamento anual da Companhia e de suas Controladas;</p> <p>f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;</p> <p>e</p> <p>g) apresentar, mensal e trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas Controladas.</p> <p>Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente:</p>	<p>Social e pela Assembleia Geral;</p> <p>d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;</p> <p>e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o plano de negócio, o cronograma financeiro e operacional, bem como o orçamento anual da Companhia e de suas Controladas;</p> <p>f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;</p> <p>g) apresentar, mensal e trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas Controladas; e</p> <p>h) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do</p>	
---	--	--

<ul style="list-style-type: none"> a) coordenar a ação dos demais Diretores; b) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas Controladas, bem como das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração; c) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia e de suas Controladas; d) convocar e presidir, isoladamente ou em conjunto, as reuniões da Diretoria; e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; f) selecionar e indicar ao Comitê de RH e Remuneração, caso em operação, candidatos aos cargos de Diretores, com exceção do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; 	<p>desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.</p> <p>Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) coordenar a ação dos demais Diretores; b) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas Controladas, bem como das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração; c) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia e de suas Controladas; d) convocar e presidir, isoladamente ou em conjunto, as reuniões da Diretoria; e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; f) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, a prestação de contas das atividades da 	
---	--	--

<p>g) tomar ciência e monitorar as informações prestadas pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como aos demais órgãos e instituições mencionados na alínea “n” do Parágrafo 2º abaixo;</p> <p>h) propor a divisão da remuneração global aprovada pela Assembleia Geral entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) ao Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Comitê de RH e Remuneração;</p> <p>i) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e</p> <p>j) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Financeiro: e de Relação com Investidores:</p>	<p>Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras;</p> <p>fg) selecionar e indicar ao Comitê de RH Pessoas, e Remuneração e ESG, caso em operação, candidatos aos cargos de Diretores,com exceção do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores;</p> <p>gh) tomar ciência e monitorar as informações prestadas pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como aos demais órgãos e instituições mencionados na alínea “n” do Parágrafo 2º abaixo;</p> <p>hi) propor a divisão da remuneração global aprovada pela Assembleia Geral entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) ao Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Comitê de RH Pessoas, e Remuneração e ESG;</p>	
--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> a) atuar juntamente com o Diretor Presidente na supervisão dos negócios e atividades da Companhia; b) administrar e supervisionar as áreas contábil e fiscal da Companhia; c) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira da Companhia; d) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros da Companhia no que se refere aos aspectos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais; e) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras; f) gerir os serviços de tesouraria da Companhia; g) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia; h) acompanhar o orçamento financeiro, a gestão de ativos e fluxo de caixa da Companhia; 	<ul style="list-style-type: none"> j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, em conformidade com as necessidades funcionais; ik) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e jl) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração. <p>Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Financeiro: e de Relação com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) atuar juntamente com o Diretor Presidente na supervisão dos negócios e atividades da Companhia; b) administrar e supervisionar as áreas contábil e fiscal da Companhia; c) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira da Companhia; d) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros da Companhia no que se refere aos aspectos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais; 	
--	---	--

<p>i) avaliar, acompanhar e supervisionar o orçamento financeiro, gestão de ativos, investimentos e fluxo de caixa das Controladas e coligadas da Companhia;</p> <p>j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Presidente, em conformidade com as necessidades funcionais;</p> <p>k) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, bem como gerenciar seu relacionamento com instituições financeiras em geral;</p> <p>l) participar da elaboração e do controle do plano de negócios e do orçamento anual;</p> <p>m) divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia;</p> <p>n) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil, entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários,</p>	<p>e) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras;</p> <p>f) gerir os serviços de tesouraria da Companhia;</p> <p>g) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia;</p> <p>h) acompanhar o orçamento financeiro, a gestão de ativos e fluxo de caixa da Companhia;</p> <p>i) avaliar, acompanhar e supervisionar o orçamento financeiro, gestão de ativos, investimentos e fluxo de caixa das Controladas e coligadas da Companhia;</p> <p>j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Presidente, em conformidade com as necessidades funcionais;</p> <p>k) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, bem como gerenciar seu relacionamento com instituições financeiras em geral;</p> <p>l) participar da elaboração e do controle do plano de negócios e do orçamento anual;</p>	
--	---	--

<p>instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;</p> <p>o) executar e acompanhar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;</p> <p>p) revisar e coordenar a elaboração do formulário de referência da Companhia, bem como demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável às companhias abertas;</p> <p>q) tomar todas as providências necessárias para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e</p> <p>r) exercer outras atribuições que lhe venham a ser</p>	<p>m) divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia;</p> <p>n) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil, entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;</p> <p>o) executar e acompanhar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;</p> <p>p) revisar e coordenar a elaboração do formulário de</p>	
---	--	--

<p>estabelecidas pelo Conselho de Administração.</p>	<p>referência da Companhia, bem como demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável às companhias abertas;</p> <p>q) tomar todas as providências necessárias para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e</p> <p>r) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.</p>	
<p>Artigo 22. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, em especial o previsto nos parágrafos abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá a:</p> <p>a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou</p> <p>b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; ou</p> <p>c) 2 (dois) procuradores em conjunto constituídos na forma do Parágrafo 6º abaixo.</p>	<p>Artigo 22. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, em especial o previsto nos parágrafos abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá a:</p> <p>a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou</p> <p>b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; ou Parágrafo 2º abaixo; ou</p> <p>c) 2 (dois) procuradores em conjunto constituídos na forma do Parágrafo 6º abaixo.</p>	<p>Aprimoramento redacional visando conferir maior flexibilidade e eficiência na representação da Companhia, eliminando dúvidas na interpretação dos poderes de representação e garantindo que os processos decisórios sejam conduzidos de forma mais ágil e segura.</p> <p>Adicionalmente, foram promovidos ajustes para tornar mais clara a distinção entre os atos que exigem representação conjunta e aqueles que podem ser realizados individualmente, assegurando maior previsibilidade e transparência na gestão da Companhia.</p>
<p>Parágrafo 1º. A representação da Companhia caberá isoladamente ao Diretor Financeiro e de</p>	<p>Parágrafo 1º. A representação da Companhia caberá isoladamente ao Diretor</p>	<p>Com isso, o Estatuto Social passa a refletir um modelo de governança mais alinhado às necessidades da Companhia.</p>

<p>Relações com Investidores na prática dos atos previstos no Artigo 21, Parágrafo 2º, alínea “n”), acima.</p> <p>Parágrafo 2º. Para a prática dos atos listados abaixo, a representação da Companhia caberá isoladamente ao: (i) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; ou (ii) procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo, desde que a prática de referidos atos não gere e não possa gerar obrigações pecuniárias para a Companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) requisitar e retirar talões de cheque; b) atuar perante as Receitas Fazendárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza; e c) atuar perante Instituições Financeiras, de Direito Privado ou Público, sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza. <p>Parágrafo 3º. Para a prática dos atos listados abaixo, a representação da Companhia será realizada nos termos das alíneas “a” ou “b” do caput deste Artigo, devendo contar</p>	<p>Financeiro e de Relações com Investidores na prática dos atos previstos no Artigo 21, Parágrafo 2º, alínea “n”), acima.</p> <p>Parágrafo 2º. Para a prática dos atos listados abaixo, a representação da Companhia caberá isoladamente ao: (i) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; ou (ii) procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo, desde que a prática de referidos atos não gere e não possa gerar obrigações pecuniárias para a Companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) requisitar e retirar talões de cheque; b) atuar perante as Receitas Fazendárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza; e c) atuar perante Instituições Financeiras, de Direito Privado ou Público, sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza. <p>Parágrafo 3º. Para a prática dos atos listados abaixo, a representação da Companhia será realizada nos termos das alíneas “a” ou “b” do caput deste Artigo, devendo contar</p>	
---	---	--

<p>deste Artigo, devendo contar necessariamente com a presença: (i) do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores em conjunto com outro Diretor ou procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; ou (ii) do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor ou procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; para a prática dos seguintes atos:</p> <p>a) celebrar contratos e/ou assumir obrigações de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p> <p>b) assinar, emitir e endossar cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, endossar ou aceitar duplicatas ou outros títulos de crédito de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p> <p>c) dar e receber quitação e exoneração de obrigações cujos valores alcancem, de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p>	<p>necessariamente com a presença: (i) do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores em conjunto com outro Diretor ou procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; ou (ii) do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor ou procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; para a prática dos seguintes atos:</p> <p>a) celebrar contratos e/ou assumir obrigações de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p> <p>b) assinar, emitir e endossar cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, endossar ou aceitar duplicatas ou outros títulos de crédito de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p> <p>c) dar e receber quitação e exoneração de obrigações cujos valores alcancem, de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p> <p>d) realizar transferências bancárias ou pagamentos</p>	
---	---	--

<p>d) realizar transferências bancárias ou pagamentos bancários, inclusive por meio eletrônico, para contas bancárias de titularidade diversa da Companhia, inclusive entre sociedades participantes do mesmo grupo societário/econômico, cujos valores alcancem até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p> <p>e) aprovar a realização de investimento e/ou desinvestimento em bens de capital cujos valores alcancem até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e</p> <p>f) celebrar os instrumentos relativos às operações previstas no Artigo 15, alíneas "i" a "n)", acima, na forma do Artigo 15, Parágrafo 1º, acima.</p> <p>Parágrafo 4º. Os atos indicados acima cujos valores sejam superiores aos estabelecidos nas alíneas "a" a "e" acima, dependerão de aprovação prévia pelo</p>	<p>bancários, inclusive por meio eletrônico, para contas bancárias de titularidade diversa da Companhia, inclusive entre sociedades participantes do mesmo grupo societário/econômico, cujos valores alcancem até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;</p> <p>e) aprovar a realização de investimento e/ou desinvestimento em bens de capital cujos valores alcancem até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e</p> <p>f) celebrar os instrumentos relativos às operações previstas no Artigo 15, alíneas "i" a "n)", acima, na forma do Artigo 15, Parágrafo 1º, acima.</p> <p>Parágrafo 4º. Os atos indicados acima cujos valores sejam superiores aos estabelecidos nas alíneas "a" a "e" acima, dependerão de aprovação prévia pelo</p> <p>Parágrafo 5º. Para fins de cômputo de valores individuais ou agregados inerentes a</p>
---	---

<p>Conselho de Administração da Companhia.</p>	<p>questões inter relacionadas (não previstas no plano anual de negócios ou não contratadas anterior e regularmente) a serem considerados para verificação de necessidade de anuênciade Conselho de Administração nos termos do Parágrafo 3º acima, incluindo e considerando-se a representação da Companhia por Diretores e/ou procuradores autorizados, deverão ser computados e considerados cumulativamente as obrigações e atos praticados pelos Diretores e/ou procuradores.</p>	
<p>Parágrafo 5º. Para fins de cômputo de valores individuais ou agregados inerentes a questões inter-relacionadas (não previstas no plano anual de negócios ou não contratadas anterior e regularmente) a serem considerados para verificação de necessidade de anuênciade Conselho de Administração nos termos do Parágrafo 3º acima, incluindo e considerando-se a representação da Companhia por Diretores e/ou procuradores autorizados, deverão ser computados e considerados cumulativamente as obrigações e atos praticados pelos Diretores e/ou procuradores.</p> <p>Parágrafo 6º. Os mandatos em nome da Companhia somente poderão ser outorgados mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, exceto aqueles para fins judiciais, os quais poderão ser outorgados por 1 (um) Diretor, isoladamente. Os mandatos deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais,</p>	<p>Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: (a) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (b) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do</p>	

<p>terão prazo de validade limitado a até 1 (um) ano.</p> <p>Parágrafo 7º. Ressalvado o disposto no item “i” do Parágrafo 3º acima, para a celebração dos atos constantes do Parágrafo 1º, do Parágrafo 2º e do Parágrafo 3º, a outorga do mandato de, ao menos, um dos procuradores, deverá contar com a assinatura do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores. Os instrumentos de mandato deverão enumerar, de forma específica, os poderes outorgados, não sendo admitidas procurações com outorga de poderes genéricos.</p> <p>Parágrafo 8º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. Consideram-se atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos.</p> <p>Parágrafo 62º. Os mandatos em nome da Companhia somente poderão ser outorgados mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, exceto aqueles para fins judiciais, os quais poderão ser outorgados por 1 (um) Diretor, isoladamente. Os mandatos deverão sempre especificar os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado a até 2 (dois) anos, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, terão ou que tenham menor prazo em virtude de validade limitado a até 1 (um) ano exigências legais.</p> <p>Parágrafo 7º. Ressalvado o disposto no item “i” do Parágrafo 3º acima, para a celebração dos atos constantes do Parágrafo 1º, do Parágrafo</p>	
--	---	--

	<p>2º e do Parágrafo 3º, a outorga de mandato de, ao menos, um dos procuradores, deverá contar com a assinatura do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Os instrumentos de mandato deverão enumerar, de forma específica, os poderes outorgados, não sendo admitidas procurações com outorga de poderes genéricos.</p> <p>Parágrafo 83º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração <i>e/ou nos termos deste Estatuto Social.</i></p>	
Artigo 23. O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.	<p>Artigo 23. O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.</p> <p>Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será</p>	Inclusão de previsão de existência de um Presidente do Conselho Fiscal, quando o referido órgão estiver instalado, para evitar dúvidas sobre o funcionamento interno do órgão, em linha com os padrões de mercado.

<p>Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos previstos em lei.</p>	<p>composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos previstos em lei.</p>	<p>A Administração não vislumbra efeitos jurídicos e/ou financeiros adicionais.</p>
<p>Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.</p>	<p>Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.</p>	
<p>Parágrafo 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuênciam dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p>	<p>Parágrafo 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuênciam dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</p>	
<p>Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.</p>	<p>Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.</p>	
<p>Parágrafo 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será</p>	<p>Parágrafo 45º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.</p>	
	<p>Parágrafo 56º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o</p>	

<p>convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.</p>	<p>respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.</p>	
<p>Parágrafo 6º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da Pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente.</p>	<p>Parágrafo 67º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da Pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente.</p>	
<p>Parágrafo 7º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.</p>	<p>Parágrafo 78º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.</p>	
<p>Parágrafo 8º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros</p>	<p>Parágrafo 89º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser</p>	

<p>meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.</p> <p>Parágrafo 9º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos presentes.</p>	<p>realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.</p> <p>Parágrafo 910º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos presentes.</p>	
<p>Artigo 24. A Companhia poderá contar com comitês consultivos de apoio à Administração com o objetivo de incorporar experiências e especialidades na gestão da Companhia (“<u>Comitês Consultivos</u>”), incluindo, mas não se limitando, os seguintes Comitês Consultivos: (a) Comitê de Estratégia; (b) Comitê de Novos Negócios; (c) Comitê de RH e Remuneração; (d) Comitê de Finanças; (e) Comitê de Auditoria; (f) Comitê de Fabricação e Tecnologia; (g) Comitê de Corporate Affairs e Relações Institucionais; e (h)</p>	<p>Artigo 24. A Companhia poderá contar com comitês consultivos de apoio à Administração com o objetivo de incorporar experiências e especialidades na gestão da Companhia (“<u>Comitês Consultivos</u>”), incluindo, mas não se limitando, os seguintes Comitês Consultivos: (a) Comitê de Estratégia; (b) Comitê de Novos Negócios; (c) Comitê de RH e Remuneração; (d) Comitê de Finanças; (e) Comitê de Auditoria; (f) Comitê de Fabricação e Tecnologia; (g) Comitê de Corporate Affairs e Relações Institucionais; e (h)</p>	<p>Ajuste redacional para garantir uma maior flexibilidade da Companhia na realização da gestão, criação e alteração de Comitês Consultivos.</p> <p>Ainda, a exclusão da previsão de que cada Comitê Consultivo seria gerenciado por um dos seus respectivos membros se deu em razão da possibilidade do Conselho de Administração de gerenciar cada um dos Comitês Consultivos de forma apartada às disposições estatutárias, garantindo maior flexibilidade.</p>

<p>Corporate Affairs e Relações Institucionais; e (h) Comitê de Assuntos Médicos e Regulatórios. O Conselho de Administração definirá a época de instalação de cada um dos Comitês Consultivos, determinando sua composição, remuneração, coordenação e outras questões específicas.</p>	<p>Comitê de Assuntos Médicos e Regulatórios. O Conselho de Administração definirá a época de instalação de cada um dos Comitês Consultivos, determinando sua composição, remuneração, coordenação e outras questões específicas.</p>	<p>A Administração não vislumbra efeitos jurídicos e/ou financeiros adicionais.</p>
<p>Parágrafo 1º. Para permitir o bom funcionamento dos Comitês Consultivos, a Administração da Companhia manterá os membros dos Comitês Consultivos permanentemente informados acerca do andamento dos negócios sociais da Companhia, de suas operações em curso e dos negócios a realizar. Os Comitês Consultivos, por sua vez, deverão permanentemente prestar contas ao Conselho de Administração, com o envio de relatórios periódicos sobre os trabalhos e assuntos em andamento ou a serem desenvolvidos, bem como atas das reuniões dos respectivos Comitês Consultivos, devendo seus membros, sempre que solicitado, comparecer às Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração e prestar informações.</p>	<p>Parágrafo 1º. Para permitir o bom funcionamento dos Comitês Consultivos, a Administração da Companhia manterá os membros dos Comitês Consultivos permanentemente informados acerca do andamento dos negócios sociais da Companhia, de suas operações em curso e dos negócios a realizar. Os Comitês Consultivos, por sua vez, deverão permanentemente prestar contas ao Conselho de Administração, com o envio de relatórios periódicos sobre os trabalhos e assuntos em andamento ou a serem desenvolvidos, bem como atas das reuniões dos respectivos Comitês Consultivos, devendo seus membros, sempre que solicitado, comparecer às Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração e prestar informações.</p> <p>Parágrafo 2º. Os membros dos Comitês Consultivos poderão ou não ser remunerados, de</p>	

<p>Administração e prestar informações.</p>	<p>acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração. Caso um membro de qualquer dos Comitês Consultivos já seja remunerado de alguma forma pela Companhia, seja salário, pró-labore, ou qualquer outra forma de contraprestação paga pela Companhia pelos serviços prestados a esta, será vedada a percepção de remuneração por este membro em razão das funções exercidas no Comitê Consultivo. Em hipótese alguma um membro de um Comitê Consultivo poderá receber remuneração por ocupar referido cargo, caso já receba remuneração na qualidade de membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou de outro Comitê Consultivo da Companhia, conforme aplicável.</p>	
	<p>Parágrafo 3º. As atribuições e reuniões de cada Comitê Consultivo serão gerenciadas por um dos seus membros, escolhido por maioria dos votos dos membros do respectivo Comitê Consultivo.</p>	
<p>Parágrafo 3º. As atribuições e reuniões de cada Comitê Consultivo serão gerenciadas por um dos seus membros, escolhido por maioria dos votos dos membros do respectivo Comitê Consultivo.</p>	<p>Parágrafo 43º. Os Comitês Consultivos poderão, mediante recomendação da maioria dos seus membros, solicitar a contratação de consultores externos para assessorá-los nos seus trabalhos, a qual</p>	

<p>Parágrafo 4º. Os Comitês Consultivos poderão, mediante recomendação da maioria dos seus membros, solicitar a contratação de consultores externos para assessorá-los nos seus trabalhos, a qual deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 5º. Poderão comparecer às reuniões de cada um dos Comitês Consultivos, na qualidade de observador, com direito a voz, porém sem direito a voto, o Diretor Presidente da Companhia e eventuais observadores indicados pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 6º. Os Comitês Consultivos não terão poder deliberativo ou de gestão, e serão destinados a auxiliar o Conselho de Administração no exercício de suas funções. As recomendações dos Comitês Consultivos não vincularão, de forma alguma, a Companhia ou qualquer órgão de sua administração.</p>	<p>deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 54º. Poderão comparecer às reuniões de cada um dos Comitês Consultivos, na qualidade de observador, com direito a voz, porém sem direito a voto, o Diretor Presidente da Companhia e eventuais observadores indicados pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 65º. Os Comitês Consultivos não terão poder deliberativo ou de gestão, e serão destinados a auxiliar o Conselho de Administração no exercício de suas funções. As recomendações dos Comitês Consultivos não vincularão, de forma alguma, a Companhia ou qualquer órgão de sua administração.</p>	
<p>Artigo 29. A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a</p>	<p>Artigo 29. A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição,</p>	<p>Ajuste redacional para refletir a inclusão do termo definido “OPA”. Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.</p>

<p>condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do BOVESPA MAIS, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p>	<p>suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações OPA dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do BOVESPA MAIS, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.</p>	
<p>Parágrafo Único. A oferta pública referida neste Artigo 29 será exigida ainda:</p> <p>a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou</p> <p>b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.</p>	<p>Parágrafo Único. A oferta pública referida neste Artigo 29 será exigida ainda:</p> <p>a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou</p> <p>b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.</p>	

documentação que comprove esse valor.		
Artigo 33. Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 a seguir, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	Artigo 33. Na oferta pública de aquisição de ações OPA, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 a seguir, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.	Ajuste redacional para refletir a inclusão do termo definido “OPA”. Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.
Artigo 34. A saída da Companhia do BOVESPA MAIS deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral; e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.	Artigo 34. A saída da Companhia do BOVESPA MAIS deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral; e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.	
Parágrafo 1º. Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAIS, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da data	Parágrafo 1º. Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAIS, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da data da assembleia geral	

<p>da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	<p>que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p>	
<p>Parágrafo 2º. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no Parágrafo 1º acima se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.</p>	<p>Parágrafo 2º. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações OPA referida no Parágrafo 1º acima se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.</p>	
<p>Parágrafo 3º. O Acionista Controlador poderá, ainda, ser dispensando de proceder à oferta pública, referida no</p>	<p>Parágrafo 3º. O Acionista Controlador poderá, ainda, ser dispensando de proceder à oferta pública, referida no</p>	

<p>Parágrafo 1º acima, se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão de assinatura do contrato de participação da Companhia em um dos outros segmentos especiais da B3 denominados BOVESPA MAIS - Nível 2 ou Nível 2 de Governança Corporativa; ou se a companhia resultante da operação de reorganização societária, tiver os valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias referido no Parágrafo 2º acima, em um dos segmentos mencionados anteriormente, mediante:</p> <p>a) anuênciam expressa da totalidade dos acionistas; ou</p> <p>b) deliberação da maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes em Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada sem segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</p>	<p>Parágrafo 1º acima, se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão de assinatura do contrato de participação da Companhia em um dos outros segmentos especiais da B3 denominados BOVESPA MAIS - Nível 2 ou Nível 2 de Governança Corporativa; ou se a companhia resultante da operação de reorganização societária, tiver os valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias referido no Parágrafo 2º acima, em um dos segmentos mencionados anteriormente, mediante:</p> <p>a) anuênciam expressa da totalidade dos acionistas; ou</p> <p>b) deliberação da maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes em Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada sem segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.</p>	
--	--	--

<p>Artigo 37. A saída da Companhia do BOVESPA MAIS em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Parágrafo Único. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste Artigo.</p>	<p>Artigo 37. A saída da Companhia do BOVESPA MAIS em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações OPA, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>Parágrafo Único. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações OPA prevista no caput deste Artigo.</p>	<p>Ajuste redacional para refletir a inclusão do termo definido “OPA”. Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.</p>
	<p>Artigo 38. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na lei aplicável, no Estatuto Social da Companhia,</p>	<p>Artigo 38. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na lei aplicável, no Estatuto Social da Companhia,</p>

<p>aplicável, no Estatuto Social da Companhia, em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS, do Regulamento de Sanções, do Regulamento de Arbitragem, e do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS (“<u>Litígio</u>”).</p>	<p>em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS, do Regulamento de Sanções Arbitragem, do Regulamento de Arbitragem Sanções, e do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS (“<u>Litígio</u>”).</p>	
<p>Parágrafo 1º. Quaisquer Litígios deverão ser comunicados por escrito por uma parte à outra e as partes envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contado da data do recebimento da comunicação aqui mencionada.</p>	<p>Parágrafo 1º. Quaisquer Litígios deverão ser comunicados por escrito por uma parte à outra e as partes envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contado da data do recebimento da comunicação aqui mencionada.</p>	
<p>Parágrafo 2º. Não havendo acordo, tal Litígio será dirimido pela Câmara de Arbitragem do Mercado de acordo com o Regulamento da Câmara de</p>	<p>Parágrafo 2º. Não havendo acordo, tal Litígio será dirimido pela Câmara de Arbitragem do Mercado de acordo com o Regulamento da Câmara de</p>	

<p>da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 (<u>"Regulamento da Câmara"</u>).</p> <p>Parágrafo 3º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, devendo um deles ser indicado pelas partes integrantes do polo ativo, em conjunto, um pelas partes integrantes do polo passivo, em conjunto, e o terceiro nomeado pelos dois primeiros árbitros, sendo certo que este último árbitro presidirá o tribunal arbitral. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um consenso com relação à indicação do terceiro árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, referido árbitro deverá ser indicado pelo presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado.</p> <p>Parágrafo 4º. A arbitragem realizar-se-á na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa.</p> <p>Parágrafo 5º. Na maior amplitude facultada por lei, as partes renunciam ao direito de ajuizar quaisquer recursos</p>	<p>Arbitragem do Mercado instituída pela B3 (<u>"Regulamento da Câmara"</u>).</p> <p>Parágrafo 3º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, devendo um deles ser indicado pelas partes integrantes do polo ativo, em conjunto, um pelas partes integrantes do polo passivo, em conjunto, e o terceiro nomeado pelos dois primeiros árbitros, sendo certo que este último árbitro presidirá o tribunal arbitral. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um consenso com relação à indicação do terceiro árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, referido árbitro deverá ser indicado pelo presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado.</p> <p>Parágrafo 4º. A arbitragem realizar-se-á na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa.</p> <p>Parágrafo 5º. Na maior amplitude facultada por lei, as partes renunciam ao direito de ajuizar quaisquer recursos</p>	
--	---	--

<p>partes renunciam ao direito de ajuizar quaisquer recursos contra, inclusive, mas sem limitação, a sentença arbitral, bem como de arguir quaisquer exceções contra sua execução. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.</p>	<p>contra, inclusive, mas sem limitação, a sentença arbitral, bem como de arguir quaisquer exceções contra sua execução. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.</p>	
<p>Parágrafo 6º. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p>Parágrafo 6º. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.</p>	
<p>Parágrafo 7º. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.</p>	<p>Parágrafo 7º. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.</p>	

<p>Artigo 40. Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia e os administradores, respeitarão os termos e condições de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa Diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração: (i) acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas; ou (ii) acatar declaração de voto de qualquer membro do Conselho de Administração eleito nos termos de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da social, que for proferida em desacordo com o que tiver ajustado no referido acordo de acionistas; sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas.</p>	<p>Artigo 40. Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia e os administradores, respeitarão os termos e condições de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa Diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração: (i) acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas; ou (ii) acatar declaração de voto de qualquer membro do Conselho de Administração eleito nos termos de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da social, que for proferida em desacordo com o que tiver ajustado no referido acordo de acionistas; sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo acerto de Acionistas.</p>	<p>Ajuste redacional em função da inexistência de termo definido “Acordo de Acionistas”. Sem efeitos jurídicos e/ou financeiros relevantes.</p>
--	--	---

Em atenção ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81, será submetida à análise dos senhores acionistas cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, conforme previsto no **Anexo VIII** abaixo.

Anexo VII - Informações dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia em relação aos candidatos aos cargos de membro do Conselho de Administração

Nome (a)	Data de nascimento (b)	Profissão (c)	CPF (d)	Cargo Eletivo Ocupado (e)	Data Eleição (f)	Data da Posse (f)	Prazo do Mandato (h)	Indicado pelo Controlador (i)	Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria (j)	Caso o administrador venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos (k)	Outros Cargos ou Funções Exercidos na Companhia (l)
Henrique da Cunha Sarto	03/11/1999	economista	436.610.268-44	Membro Suplente do Conselho de Administração	29/04/2025	29/04/2025	AGO 2026	Não	Sim	N/A	Membro do Comitê de Auditoria
Paulo Knörich Zuffo	19/06/1969	engenheiro	126.127.458-07	Membro Suplente do Conselho de Administração	29/04/2025	29/04/2025	AGO 2026	Não	Não	N/A	Membro do Comitê de Estratégia

7.3/7.4 – Composição e Experiência Profissional do Conselho de Administração

Experiência profissional / Critérios de independência

Henrique da Cunha Sarto possui graduação em economia pelo Insper, com ênfase em finanças corporativas. Possui experiência em fusões e aquisições e private equity, tendo trabalhado em operações complexas, captação de recursos e spin-offs, tanto domésticos quanto internacionais, dos mais variados tamanhos. Antes de ingressar na EXA Capital, trabalhou na Rothschild & CO, um dos maiores bancos de investimento do mundo. O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Paulo Knorich Zuffo é sócio e controller da TMG Capital, além de atuar no monitoramento das empresas investidas. Na TMG desde o ano 2.000, participou diretamente no processo de captação de fundos e na criação de valor das empresas do portfólio. É professor de Finanças, Estratégia e Liderança nos cursos de MBA da Fundação

Getúlio Vargas (FGV-SP), recebendo desde 2006, quatorze prêmios como professor homenageado das turmas formadas. Anteriormente, foi consultor de gestão de empresas públicas e privadas, sendo o responsável pelo desenvolvimento dos indicadores para Negócios Sustentáveis e Responsáveis do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social (base do Prêmio Ethos-Jornal Valor de Responsabilidade Social). Paulo é formado em engenharia eletrônica pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP) e tem Mestrado Acadêmico em Administração de Empresas (MSc.) pela Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas – EAESP-FGV. O referido membro declarou não ser pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM 50/21.

* - * - * - *

Anexo VIII – Estatuto Social Consolidado**ESTATUTO SOCIAL DA BIOMM S.A.**

CNPJ Nº 04.752.991/0001-10

NIRE Nº 31.300.016.510

Companhia Aberta
CVM 01930-5

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A Biom S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo 1º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado BOVESPA MAIS, da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“BOVESPA MAIS” e “B3”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do BOVESPA MAIS da B3 (“Regulamento do BOVESPA MAIS”).

Parágrafo 2º. As disposições do Regulamento do BOVESPA MAIS prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do País, ~~mediante deliberação do Conselho de Administração~~.

~~**Parágrafo Único.** Caberá à Diretoria tomar todas as providências necessárias à implementação da deliberação tomada pelo Conselho de Administração na forma do Artigo 2 acima.~~

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (a) produzir, importar, embalar, reembalar, armazenar, transportar, distribuir, comercializar, representar e adquirir, nos mercados interno e externo, produtos medicinais e farmacêuticos para uso humano e veterinário, produtos químicos e suas substâncias, produtos higiênicos, antissépticos, cosméticos, germicidas, saneantes e dietéticos, complementos nutricionais e alimentos, meios de cultura, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar, laboratorial e para fins de diagnóstico, instrumentos e materiais para uso médico, laboratorial e para fins de diagnóstico, produtos para saúde, reagentes em geral, matérias-primas, insumos correlatos e demais produtos e serviços relacionados à área de saúde; (b) desenvolver e comercializar produtos, processos, sistema e métodos de pesquisas e produção bioquímica, por conta própria ou através de terceiros; (c) prestar serviços de assessoria e assistência técnica no campo das indústrias química, bioquímica e farmacêutica; (d) participar de outras sociedades; (e) prestar serviços de industrialização por encomenda de terceiros; e (f) produzir, por conta de terceiros, medicamentos de uso humano e veterinário.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de ~~R\$ 899.999.998,93~~ (oitocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) R\$ 900.001.087,78 (novecentos milhões, mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), representado por 126.841.481,532 (cento e vinte e seis milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e uma quinhentas e trinta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, sendo que cada ação ordinária é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para (i) permanência em tesouraria e ~~posterior alienação~~ ou cancelamento; e (ii) para alienação das ações adquiridas e mantidas em tesouraria, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 4º. Salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 6 abaixo, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo 5º. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Artigo 6. A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, nos termos do Artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de reais).

Parágrafo 1º. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 2º. ~~Dentro do limite do capital autorizado, em até 5% (cinco por cento) das ações ordinárias de emissão de Companhia, a~~ A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, de acordo com os termos e condições aprovados pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sendo certo que tal opção de compra de ações só poderá ter como beneficiário acionistas (ou possuidores de ações) da Companhia se tais acionistas (ou possuidores de ações) ~~(i)~~ forem administradores ou empregados da Companhia.~~, e (ii) detiverem, no momento da outorga da opção, direta ou indiretamente, por si ou suas Partes Relacionadas, na qualidade de proprietários, usufrutuários ou possuidores, no máximo, de 0,5% (meio por cento) do total das ações representativas do capital social da Companhia.~~

Parágrafo 3º. Para os fins do presente Estatuto Social, (i) “Parte Relacionada” tem o significado previsto no Pronunciamento Técnico CPC n° 5 (R1), aprovado pela ~~Deliberação Resolução~~ da CVM n° ~~642~~ 94, de ~~07~~ 20 de ~~outubro~~ maio de ~~2010~~ 2022, conforme em vigor, incluindo Afiliadas; (ii) “Afiliada” significa, em relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, (a) Controle tal Pessoa, (b) seja Controlada por tal Pessoa; ou (c) esteja sob Controle comum ao de tal Pessoa; (iii) “Pessoa” significa um indivíduo, empresa, sociedade, entidade, trust, associação, parceria, joint venture, fundo, condomínio, organização internacional ou multilateral ou outra entidade pública, privada ou de economia mista, bem como suas sucessoras e cessionárias, ou outra entidade ou autoridade governamental; e (iv) “Controle” (exceto quando o referido termo for utilizado no âmbito do Capítulo VIII abaixo, quando terá o significado previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS), incluindo os termos “Controlar”, “Controlada”, “Controlado por”, “Sob Controle Comum”, significa o poder de uma Pessoa ou grupo de Pessoas de, direta ou indiretamente, deter direitos de sócio que lhe assegurem, de modo

permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria de seus administradores.

Parágrafo 4º. A critério do Conselho de Administração, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Parágrafo 4º do Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ~~nos termos estabelecidos em lei~~ observada a legislação e regulamentação aplicáveis à ofertas públicas, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral ~~será~~ deverá ser convocada pelo Conselho de Administração ou nos termos da lei, ~~sendo que o prazo de~~ com a antecedência ~~da~~ mínima de 21 (vinte e um) dias, ~~em~~ primeira convocação ~~será de 15 (quinze)~~, e 8 (oito) dias ~~de~~ antecedência, ~~em~~ ~~e~~ ~~da~~ segunda convocação ~~de 8 (oito) dias~~, e ser instalada em conformidade com a lei. As convocações para as Assembleias Gerais deverão observar as recomendações contidas na Instrução Resolução nº 481 81 expedida pela CVM em 17 29 de dezembro março de 2009 2022, conforme alterada (“Instrução CVM 481”) em vigor.

Parágrafo 2º. As ~~formalidades de convocação poderão ser executadas individualmente~~ Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral ~~será presidida~~, na forma e nos prazos previstos na lei, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ~~sua~~ ausência ~~deste~~, por ~~membro da administração que este vier a indicar~~ um dos conselheiros, ou na ausência destes por ~~escrito~~. Caberá, um acionista escolhido por ~~sua vez~~, ~~ao~~ maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral ~~indicar~~ ~~o~~ caberá a escolha do Secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 8. Ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas em lei, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, sendo vedada a utilização de rubricas genéricas, tais como “assuntos gerais”, “outras deliberações” e semelhantes.

Artigo 9. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, desde que o acionista tenha depositado na Companhia, com antecedência ~~mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da realização da respectiva assembleia~~ prevista no respectivo edital de convocação, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem [os poderes de representação e a sua identidade](#).

Artigo 10. As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, observados os quóruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável:

- a) deliberar sobre alterações do Estatuto Social;
- b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado;
- c) deliberar sobre fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra sociedade (inclusive incorporação de ações) pela Companhia, ou incorporação da Companhia (ou das ações de emissão da Companhia) por outra sociedade, ou outra forma de reorganização societária;
- d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;
- e) deliberar sobre a ~~transferência de parte substancial dos ativos~~ descontinuidade das atividades da Companhia e de suas Controladas ~~que gere a descontinuidade de suas atividades~~;
- f) ~~deliberar acerca da emissão de debêntures conversíveis em ações;~~
- g) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;

- h) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, bem como deliberar sobre a caracterização dos indicados como conselheiros independentes;
- i) fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, contemplando, inclusive, a remuneração dos membros dos Comitês Consultivos;
- j) aprovar plano de opção de compra de ações de emissão da Companhia ~~destinado a seus administradores e empregados~~, nos termos do Artigo 6, Parágrafo 2º acima, ou outros instrumentos de incentivo de longo prazo baseados em ações, destinados a seus administradores e empregados;
- k) eleger e destituir os membros do Conselho de Fiscal e respectivos suplentes;
- l) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- m) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- n) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado;
- o) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- p) deliberar sobre pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a adesão e saída BOVESPA MAIS ou migração da Companhia para segmento de negociação cujo nível de governança seja superior ao BOVESPA MAIS;
- q) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do BOVESPA MAIS, conforme o previsto no Capítulo VII VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;
- r) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e
- s) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social, observados os termos de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuênciam dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Seção I Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s).

Parágrafo 2º. Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 3º. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho da Administração, **este** os membros serão substituídos pelos respectivos suplentes vinculados, se houver, ou na ausência destes, o Conselho da Administração deverá funcionar com os demais, desde que respeitado o número mínimo de conselheiros. Na eventualidade de impedimento temporário que

impossibilidade o respeito ao número mínimo de conselheiros, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho.

Parágrafo 4º. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros,ⁱ⁾ havendo suplente, caberá ao Conselho de Administração, a seu critério, efetivá-lo no cargo vago; ou (ii) o Conselho de Administração convocará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, uma Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do substituto, que permanecerá no cargo até o final do mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo 5º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos membros deverão ser conselheiros independentes (conforme definição constante nos parágrafos 11º e 12º deste artigo), devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de existir acionista controlador.

Parágrafo 6º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 57º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela Assembleia Geral, quando da eleição do Conselho de Administração, e será o responsável pela convocação, presidência e condução das atividades das Assembleias Gerais, bem como pela presidência e condução das reuniões do Conselho de Administração, coordenando as atividades do Conselho de Administração. ~~Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração não terá o voto de desempate em qualquer matéria qualidade.~~

Parágrafo 68º. No caso de impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, a Presidência do Conselho de Administração será exercida por membro do Conselho de Administração indicado pelos demais membros do Conselho de Administração, ~~sendo que o suplente do Presidente, quando houver, o substituirá como membro do Conselho de Administração, mas não exercerá a função de Presidente.~~

Parágrafo 79º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma Pessoa.

Parágrafo 810º. Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 60 (sessenta) dias corridos consecutivos sob pena de destituição pela

Assembleia Geral, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração, sendo certo que no caso de impedidos definitivos ou temporários, os procedimentos descritos nos parágrafos 3º e 4º acima deverão ser observados.

Parágrafo 11º. Para os fins deste artigo, não é considerado conselheiro independente aquele que: (i) é acionista controlador da Companhia; (ii) tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (iv) é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Parágrafo 12º. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) tem vínculo de parentesco por afinidade até segundo grau com acionista Controlador, administrador da Companhia ou administrador do acionista Controlador; (ii) é ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, Controladas ou Sob Controle Comum; (iii) tem relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista Controlador ou sociedades coligadas, Controladas ou Sob Controle Comum; (iv) ocupa cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista Controlador; (v) recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista Controlador, sociedades coligadas, Controladas ou Sob Controle Comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista Controlador, de suas sociedades coligadas, Controladas ou Sob Controle Comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e (vi) fundou a Companhia e tem influência significativa sobre ela.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas (i) ordinariamente, em periodicidade bimestral, de acordo com calendário aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer reunião extraordinária convocada em separado, ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer membros do Conselho de Administração, por meio de notificações escritas, entregues por carta ou e-mail a cada um dos conselheiros com aviso de recebimento, das quais constará necessariamente a Ordem do Dia, com pelo menos 7 (sete) dias úteis

~~de antecedência para a primeira convocação e 4 (quatro) dias úteis de antecedência para a segunda e terceira convocação.~~

Parágrafo 2º. ~~As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, sendo considerados presentes os conselheiros que, na ocasião, estejam representados, ou participem e votem na forma prevista no Parágrafo 8º e no Parágrafo 9º deste Artigo. Caso não haja quórum de instalação, a reunião do Conselho de Administração não será instalada, devendo o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer outro membro do Conselho de Administração realizar nova convocação na forma prevista no Parágrafo 1º acima.~~

Parágrafo 3º. ~~As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em segunda convocação, desde que observado o mesmo quórum previsto no Parágrafo 2º acima. Caso não haja quórum de instalação, a reunião do Conselho de Administração não será instalada, devendo o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer outro membro do Conselho de Administração realizar nova convocação na forma prevista no Parágrafo 1º acima.~~

Parágrafo 4º. ~~As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em terceira convocação, com a presença da maioria de seus membros, sendo que a presença do(s) membro(s) do Conselho de Administração indicado(s) por acionistas que não compareceu(ram) às reuniões (não instaladas) sob primeira e/ou segunda convocação não será exigida para fins de verificação do quórum de instalação.~~

Parágrafo 5º. ~~Caso a reunião do Conselho de Administração seja instalada em segunda ou terceira convocação, nenhuma outra decisão poderá ser tomada em tal reunião, exceto com relação às matérias estabelecidas na notificação da primeira convocação da referida reunião.~~

Parágrafo 6º. ~~Independentemente das formalidades previstas acima, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões as quais comparecerem todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, pessoalmente, ou representados, ou que participem e votem na forma prevista no Parágrafo 8º e no Parágrafo 9º deste Artigo.~~

Parágrafo 7º. ~~As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por qualquer outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes à reunião.~~

Parágrafo 8º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e tal participação será considerada presença pessoal. Neste caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente de uma reunião deverão confirmar seus votos por meio de fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente e a respectiva manifestação de voto.

Parágrafo 9º. Um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro nas reuniões do Conselho de Administração, desde que deixe instruções expressas por escrito acerca do voto a ser proferido em reunião, ou poderá votar por meio de carta, email, telegrama ou fax encaminhado ao Presidente do Conselho de Administração até a data da respectiva reunião.

Parágrafo 10º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião. Os votos proferidos na forma prevista no Parágrafo 8º e no Parágrafo 9º deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao respectivo livro logo após a transcrição da ata. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis e publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário do Comércio/MG e no Jornal O Dia/SP as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 11º. Os Diretores, auditores independentes e os membros de eventuais Comitês Consultivos de apoio instalados poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Artigo 4514. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei e/ou por este Estatuto Social:

- a) convocar as Assembleias Gerais da Companhia;
- b) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral e estratégica dos negócios sociais da Companhia e de suas Controladas;
- c) aprovar ou alterar as diretrizes para administração da Companhia e para exploração e administração da unidade industrial para fabricação de insulina e outros produtos biofarmacêuticos (“Empreendimento”) e para a administração da Companhia;

- d) aprovar a criação, extinção e modificação de endereços de filiais, desde que dentro do território nacional;
- e) aprovar a alteração da localização da planta e/ou de seus módulos, onde ~~será~~ está construído o Empreendimento, para localidade fora do estado de Minas Gerais;
- f) aprovar todos e quaisquer contratos envolvendo a cessão ou alienação de tecnologia, incluindo cessão ou alienação de patentes, modelos de utilidade e marcas pela Companhia e/ou suas Controladas;
- g) aprovar e alterar o plano anual de negócios, o orçamento anual, e o cronograma financeiro e operacional da Companhia e de suas Controladas;
- ~~h) aprovar a contratação, pela Companhia e/ou suas Controladas, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a oneração de bens e ativos, ou a emissão de qualquer título de dívida quando o somatório do endividamento total da Companhia, após a contratação do empréstimo ou financiamento, for superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em uma operação ou série de operações relacionadas;~~
- ~~i)~~ h) aprovar a aquisição, alienação, cessão ou a outorga de opção de compra ou venda de quaisquer ativos, direitos, negócios ou bens da Companhia ou de suas Controladas, envolvendo valor acima de R\$ ~~500.000,00~~ 2.000.000,00 (~~quinhentos mil~~ dois milhões de reais), em uma operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;
- ~~j)~~ i) aprovar a concessão de mútuos ou empréstimos por parte da Companhia ou de suas Controladas para (i) Afiliadas da Companhia; e/ou (ii) empregados, acionistas ou não da Companhia, que sejam parte de plano ~~de opção de compra de~~ remuneração baseado em ações da Companhia com valor agregado superior R\$ ~~500.000,00~~ 1.000.000,00 (~~quinhentos mil~~ um milhão de reais), em uma operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;
- ~~k)~~ j) aprovar investimentos e/ou desinvestimentos em bens de capital da Companhia e de suas Controladas que superem (i) o valor de R\$ ~~1.000.000,00~~ 2.000.000,00 (~~um milhão~~ dois milhões de reais) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) o valor global de R\$ ~~3.000.000,00~~ 4.000.000,00 (~~três quatro~~ milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;
- ~~l)~~ k) aprovar a celebração ou alteração de qualquer contrato com: (i) valor superior a R\$ ~~500.000,00~~ (~~quinhentos mil reais~~) por operação, sendo proibido o fracionamento de uma operação como forma de não atingir a alçada em questão; e (ii) valor global de R\$ ~~2.000.000,00~~ (dois milhões de reais) em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;

~~m) aprovar a criação de ônus em valor equivalente ao necessário à obtenção, pela Companhia, de qualquer modalidade de empréstimo ou financiamento na qualidade de devedora, ou a emissão de qualquer título de dívida pela Companhia superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;~~

~~n)~~k) aprovar a contratação de seguros cujo prêmio seja superior a R\$ ~~500.000,00~~ 1.000.000,00 (~~quinhentos mil~~ um milhão de reais);

~~e~~l) deliberar sobre (i) aquisição, alienação ou oneração de participação da Companhia ou de suas Controladas em outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, bem como a sua participação em consórcios e acordos de associação e/ou acordos de ~~acionistas~~ ~~sócios~~, e (ii) a constituição de sociedades, ~~no Brasil ou no exterior~~, pela Companhia ou por suas Controladas;

~~p~~m) definir o voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais das suas Controladas nas matérias mencionadas no Artigo 11, alíneas “a” a “d”;

~~q~~n) aprovar a formação de parcerias estratégicas, entendidas como toda e qualquer parceria: (a) com quaisquer terceiros que possa resultar na aquisição, ~~distribuição~~, compartilhamento, cessão ou alienação de tecnologias, ~~produtos~~ e processos relacionados ao objeto social da Companhia; (b) com fornecedores de insumos vitais para a execução do objeto social da Companhia;

~~f~~o) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive, mas não se limitando, a preço e prazo de integralização;

~~s~~p) deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

~~t~~q) aprovar qualquer emissão de ações de Afiliadas da Companhia para qualquer Pessoa;

~~u~~r) nomear os auditores independentes da Companhia;

~~v~~s) aprovar a realização de negócios com Partes Relacionadas;

~~w~~t) aprovar a concessão de garantias pela Companhia e/ou pelas suas Controladas em favor de terceiros ~~com valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)~~ em uma operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;

~~x) eleger e destituir o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores e fixar-lhes as funções;~~

- yu**) eleger e destituir os **demais** Diretores da Companhia e fixar-lhes as funções;
- zv**) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- aaw**) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras previamente a sua submissão à Assembleia Geral, e examinar os balancetes mensais e trimestrais;
- bbx**) instalar, definir a composição, coordenação, organização e regimentos internos dos Comitês Consultivos;
- eey**) aprovar a contratação de consultores externos para assessorar os Comitês Consultivos;
- ddz**) aprovar a divisão da remuneração global entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) considerando proposta encaminhada pelo Diretor Presidente e acompanhada do parecer do Comitê de **RH Pessoas, Remuneração e ESG**;
- eeaa**) estabelecer a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos Comitês Consultivos, respeitada a proposta aprovada nos termos da alínea “**ddz**” acima;
- ffbb**) aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas, **ou outros instrumentos de incentivo de longo prazo baseados em ações**, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- ggcc**) aprovar a obtenção de registro de oferta pública de ações da Companhia;
- hhdd**) deliberar sobre a emissão, **pela Companhia e/ou suas Controladas**, de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de **commercial papers** notas promissórias, notas comerciais, **bonds, notes**, **e-bônus de subscrição** e de quaisquer outros títulos e/ou valores, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre suas condições de emissão e resgate, para distribuição pública ou privada;
- ee**) contratação pela Companhia e/ou pelas suas Controladas de empréstimos e financiamentos com valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em uma operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;
- ff**) salvo em relação às matérias específicas descritas acima, aprovar a celebração ou alteração de qualquer contrato com valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por operação ou em uma série de operações num período de 12 (doze) meses;

ii) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de Oferta Pública de Aquisição de Ações (“[OPA](#)”) para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do BOVESPA MAIS;

jj) aprovar a criação e autorizar qualquer modificação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante; e

kk) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; e

jj) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, no mínimo, sobre (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. O referido parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;

kk) avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como, com a mesma periodicidade, indicar e justificar quaisquer novas circunstâncias que possam alterar sua condição de independência;

ll) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; e

mm) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando aprimorá-lo.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas (i) ordinariamente, em periodicidade bimestral, de acordo com calendário aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer reunião extraordinária convocada em separado, ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer membros do Conselho de Administração, por meio de notificações escritas, entregues por carta ou correio eletrônico a cada um dos conselheiros com aviso de recebimento, das quais constará necessariamente a Ordem do Dia, data, horário e local, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em qualquer convocação.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, sendo considerados presentes os conselheiros que, na ocasião, estejam representados, ou participem e votem na forma prevista no Parágrafo 5º e no Parágrafo 6º deste Artigo, e, em segunda convocação, por qualquer número. Caso não haja quórum de instalação, a reunião do Conselho de Administração não será instalada, devendo o Presidente do Conselho de Administração ou qualquer outro membro do Conselho de Administração realizar nova convocação na forma prevista no Parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º. Independentemente das formalidades previstas acima, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões as quais comparecerem todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, pessoalmente, ou representados, ou que participem e votem na forma prevista no Parágrafo 5º e no Parágrafo 6º deste Artigo.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas por qualquer outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes à reunião.

Parágrafo 5º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação e tal participação será considerada presença pessoal.

Parágrafo 6º. Qualquer membro poderá ser representado por outro conselheiro nas reuniões do Conselho de Administração, mediante documento escrito ou correio eletrônico, contendo o respectivo voto a ser proferido em reunião, podendo ainda optar por proferir o voto por meio de correio eletrônico encaminhado ao Presidente do Conselho de Administração até a data e horário da respectiva reunião.

Parágrafo 7º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes à reunião. Os votos proferidos na forma prevista no Parágrafo 5º e no Parágrafo 6º deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, devendo a cópia da mensagem eletrônica, conforme o caso e se existente, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao respectivo livro logo após a transcrição da ata. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis e publicadas no Diário do Comércio/MG e no Jornal O Dia/SP as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 8º. Os Diretores, auditores independentes e os membros de eventuais Comitês Consultivos de apoio instalados poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Parágrafo 4º. As operações previstas no Artigo 15º, alíneas “i” a “n”, acima, que estejam previstas no plano anual de negócios da Companhia, serão consideradas previamente aprovadas pelo Conselho de Administração quando da aprovação do plano anual de negócios da Companhia, nos termos ali previstos, podendo a Diretoria celebrar os respectivos instrumentos independentemente de nova aprovação do Conselho de Administração, desde que os respectivos instrumentos estejam nos mesmo moldes e condições daqueles previstos no plano anual de negócios aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. ~~Exceto em relação às matérias previstas no Parágrafo 3º abaixo, as~~ As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, ~~e não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação, salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 13.~~

Parágrafo 3º. ~~O quórum de deliberação das matérias abaixo listadas será de maioria absoluta dos membros de~~ Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração, devendo contar, necessariamente, com ao menos um o voto favorável preferido por de qualidade ou, conforme o caso, ao membro ~~não indicado pelo Bloco de Controle ou pelos Acionistas Controladores da Companhia~~: do Conselho de Administração que estiver substituindo o Presidente.

- a) ~~aquisição, alienação ou oneração de participação societária pela Companhia ou por suas Controladas que (i) envolva Parte Relacionada, ou (ii) que signifique mudança no Segmento Preponderante de Atuação da Companhia, entendido como Segmento Preponderante de Atuação da Companhia a pesquisa e desenvolvimento, produção e comercialização de insulina humana e outros biofármacos, ou (iii) que não seja relacionada ao objeto social da Controlada, e~~
- b) ~~aquisição, alienação ou oneração de Controle de Controladas desde que tal operação envolva valores superiores a 20% (vinte por cento) do ativo total da Companhia~~

Parágrafo 1º. As operações previstas no Artigo 15º, alíneas “i” a “n”, acima, que estejam previstas no plano anual de negócios da Companhia, serão consideradas previamente aprovadas pelo Conselho de Administração quando da aprovação do plano anual de negócios da Companhia, nos termos ali previstos, podendo a Diretoria celebrar os respectivos instrumentos independentemente de nova aprovação do Conselho de Administração, desde que os respectivos instrumentos estejam nos mesmo moldes e condições daqueles previstos no plano anual de negócios aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. ~~Exceto em relação às matérias previstas no Parágrafo 3º abaixo, as~~ As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, ~~e não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate~~

~~na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação, salvo na hipótese prevista no Parágrafo 4º do Artigo 13.~~

Parágrafo 3º. O quórum de deliberação das matérias abaixo listadas será de maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, devendo contar, necessariamente, com ao menos um voto favorável proferido por membro não indicado pelo Bloco de Controle ou pelos Acionistas Controladores da Companhia:

- a) ~~aquisição, alienação ou oneração de participação societária pela Companhia ou por suas Controladas que (i) envolva Parte Relacionada, ou (ii) que signifique mudança no Segmento Preponderante de Atuação da Companhia, entendido como Segmento Preponderante de Atuação da Companhia a pesquisa e desenvolvimento, produção e comercialização de insulina humana e outros biofármacos, ou (iii) que não seja relacionada ao objeto social da Controlada, e~~
- b) ~~aquisição, alienação ou oneração de Controle de Controladas desde que tal operação envolva valores superiores a 20% (vinte por cento) do ativo total da Companhia.~~

Artigo 16. Na omissão do presente Estatuto Social, aplicar-se-ão, no que couber, ao Conselho de Administração as disposições procedimentais da Lei das Sociedades por Ações aplicáveis às Assembleias Gerais.

Seção II

Diretoria

Artigo 17. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, ~~um Diretor de Tecnologia e, conforme aplicável, os demais serão um Diretor Comercial, um Diretor de Operações, um Diretor de Gestão de Processos e Informações, um Diretor Médico, um Diretor de Recursos Humanos e um Diretor Legal e de Compliance e os demais sem designação específica.~~

Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções, ~~observado ainda o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.~~

Parágrafo 2º. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância de cargo de Diretor Presidente será imediatamente convocada uma Reunião do Conselho de Administração para a eleição do substituto. No caso dos demais diretores, o Diretor Presidente cumulará o cargo do Diretor vacante até que o Conselho seja convocado para eleger seu substituto que completará o mandato do antecessor.

Parágrafo 4º. O mandato dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado em Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Os Diretores poderão cumular funções no âmbito da Diretoria.

Artigo 18. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento, ~~fax~~ ou mensagem eletrônica. A presença de todos os Diretores permitirá a realização das reuniões da Diretoria independentemente de convocação. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, devendo estar presentes o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, não computados os votos em branco, ressalvado que, no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro competente, assinadas por todos os Diretores presentes.

Parágrafo 3º. Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, será facultado ao Diretor ausente, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito de forma antecipada, por meio de carta ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente até a data da respectiva reunião.

Artigo 20. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos e à orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Artigo 21. Compete, ainda, à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) cumprir o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o plano de negócio, o cronograma financeiro e operacional, bem como o orçamento anual da Companhia e de suas Controladas;
- f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- g) apresentar, mensal e trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas Controladas; e
- h) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.

Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente:

- a) coordenar a ação dos demais Diretores;
- b) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas Controladas, bem como das demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração;

- c) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia e de suas Controladas;
- d) convocar e presidir, isoladamente ou em conjunto, as reuniões da Diretoria;
- e) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- f) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras;
- fg) selecionar e indicar ao Comitê de RH Pessoas, e Remuneração e ESG, caso em operação, candidatos aos cargos de Diretores,~~com exceção do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores~~;
- gh) tomar ciência e monitorar as informações prestadas pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como aos demais órgãos e instituições mencionados na alínea “n” do Parágrafo 2º abaixo;
- hi) propor a divisão da remuneração global aprovada pela Assembleia Geral entre os órgãos da Administração (Conselho de Administração, Diretoria e Comitês Consultivos) ao Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Comitê de RH Pessoas, e Remuneração e ESG;
- j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, em conformidade com as necessidades funcionais;
- ik) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e
- jl) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Financeiro: e de Relação com Investidores:

- a) atuar juntamente com o Diretor Presidente na supervisão dos negócios e atividades da Companhia;
- b) administrar e supervisionar as áreas contábil e fiscal da Companhia;
- c) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira da Companhia;
- d) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros da Companhia no que se refere aos aspectos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais;

- e) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, a prestação de contas das atividades da Diretoria para encaminhamento ao Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras;
- f) gerir os serviços de tesouraria da Companhia;
- g) responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia;
- h) acompanhar o orçamento financeiro, a gestão de ativos e fluxo de caixa da Companhia;
- i) avaliar, acompanhar e supervisionar o orçamento financeiro, gestão de ativos, investimentos e fluxo de caixa das Controladas e coligadas da Companhia;
- j) dimensionar o quadro de pessoal, juntamente com o Diretor Presidente, em conformidade com as necessidades funcionais;
- k) planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, bem como gerenciar seu relacionamento com instituições financeiras em geral;
- l) participar da elaboração e do controle do plano de negócios e do orçamento anual;
- m) divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia;
- n) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central do Brasil, entidades administradoras de mercados organizados de valores mobiliários, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores e mercados de balcão em que a Companhia tenha valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, bem como demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- o) executar e acompanhar a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- p) revisar e coordenar a elaboração do formulário de referência da Companhia, bem como demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável às companhias abertas;
- q) tomar todas as providências necessárias para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e

r) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22. Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, em especial o previsto nos parágrafos abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá a:

- a) quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou
- b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído na forma do ~~Parágrafo 6º abaixo; ou Parágrafo 2º abaixo; ou~~
- c) 2 (dois) procuradores em conjunto constituídos na forma do Parágrafo ~~62º~~ abaixo.

~~Parágrafo 1º. A representação da Companhia caberá isoladamente ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na prática dos atos previstos no Artigo 21, Parágrafo 2º, alínea “n”~~, acima.

~~Parágrafo 2º. Para a prática dos atos listados abaixo, a representação da Companhia caberá isoladamente ao: (i) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; ou (ii) procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo, desde que a prática de referidos atos não gere e não possa gerar obrigações pecuniárias para a Companhia:~~

- ~~a) requisitar e retirar talões de cheque;~~
- ~~b) atuar perante as Receitas Fazendárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza; e~~
- ~~c) atuar perante Instituições Financeiras, de Direito Privado ou PÚBLICO, sendo vedada a assunção de obrigação de qualquer natureza.~~

~~Parágrafo 3º. Para a prática dos atos listados abaixo, a representação da Companhia será realizada nos termos das alíneas “a” ou “b” do caput deste Artigo, devendo contar necessariamente com a presença: (i) do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores em conjunto com outro Diretor ou procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; ou (ii) do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor ou procurador, constituído na forma do Parágrafo 6º abaixo; para a prática dos seguintes atos:~~

- ~~a) celebrar contratos e/ou assumir obrigações de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;~~

- b) assinar, emitir e endossar cheques, notas promissórias ou outros títulos de crédito, endossar ou aceitar duplicatas ou outros títulos de crédito de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;
- c) dar e receber quitação e exoneração de obrigações cujos valores alcancem, de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;
- d) realizar transferências bancárias ou pagamentos bancários, inclusive por meio eletrônico, para contas bancárias de titularidade diversa da Companhia, inclusive entre sociedades participantes do mesmo grupo societário/econômico, cujos valores alcancem até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses;
- e) aprovar a realização de investimento e/ou desinvestimento em bens de capital cujos valores alcancem até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em uma série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e
- f) celebrar os instrumentos relativos às operações previstas no Artigo 15, alíneas “i” a “n”), acima, na forma do Artigo 15, Parágrafo 1º, acima.

Parágrafo 4º. Os atos indicados acima cujos valores sejam superiores aos estabelecidos nas alíneas “a” a “e” acima, dependerão de aprovação prévia pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 5º. Para fins de cômputo de valores individuais ou agregados inerentes a questões inter-relacionadas (não previstas no plano anual de negócios ou não contratadas anterior e regularmente) a serem considerados para verificação de necessidade de anuênciam do Conselho de Administração nos termos do Parágrafo 3º acima, incluindo e considerando-se a representação da Companhia por Diretores e/ou procuradores autorizados, deverão ser computados e considerados cumulativamente as obrigações e atos praticados pelos Diretores e/ou procuradores.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: (a) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (b) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. Consideram-se atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos.

Parágrafo 62º. Os mandatos em nome da Companhia somente poderão ser outorgados mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, exceto aqueles para fins judiciais, os quais poderão ser outorgados por 1 (um) Diretor, isoladamente. Os mandatos deverão sempre especificar os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado a até 2 (dois) anos, com exceção daqueles outorgados para fins judiciais, ~~terão~~ ou que tenham menor prazo em virtude ~~de validade limitado a até 1 (um) ano~~ exigências legais.

Parágrafo 7º. ~~Ressalvado o disposto no item "i" do Parágrafo 3º acima, para a celebração dos atos constantes do Parágrafo 1º, do Parágrafo 2º e do Parágrafo 3º, a outorga do mandato de, ao menos, um dos procuradores, deverá contar com a assinatura do Diretor Financeiro e de Relação com Investidores. Os instrumentos de mandato deverão enumerar, de forma específica, os poderes outorgados, não sendo admitidas procurações com outorga de poderes genéricos.~~

Parágrafo 83º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração *e/ou nos termos deste Estatuto Social*.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos previstos em lei.

Parágrafo 2º. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.

Parágrafo 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuênciam dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no Regulamento do BOVESPA MAIS, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 45º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes.

Parágrafo 56º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 67º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da Pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º (segundo) grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 78º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 89º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 910º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos presentes.

CAPÍTULO VI

COMITÊS CONSULTIVOS

Artigo 24. A Companhia poderá contar com comitês consultivos de apoio à Administração com o objetivo de incorporar experiências e especialidades na gestão da Companhia (“Comitês Consultivos”), ~~incluindo, mas não se limitando, os seguintes Comitês Consultivos: (a) Comitê de Estratégia; (b) Comitê de Novos Negócios; (c) Comitê de RH e Remuneração; (d) Comitê de Finanças; (e) Comitê de Auditoria; (f) Comitê de Fabricação e Tecnologia; (g) Comitê de Corporate Affairs e Relações Institucionais; e (h) Comitê de Assuntos Médicos e Regulatórios.~~ O Conselho de Administração definirá a época de instalação de cada um dos Comitês Consultivos, determinando sua composição, remuneração, coordenação e outras questões específicas.

Parágrafo 1º. Para permitir o bom funcionamento dos Comitês Consultivos, a Administração da Companhia manterá os membros dos Comitês Consultivos permanentemente informados acerca do andamento dos negócios sociais da Companhia, de suas operações em curso e dos negócios a realizar. Os Comitês Consultivos, por sua vez, deverão permanentemente prestar contas ao Conselho de Administração, com o envio de relatórios periódicos sobre os trabalhos e assuntos em andamento ou a serem desenvolvidos, bem como atas das reuniões dos respectivos Comitês Consultivos, devendo seus membros, sempre que solicitado, comparecer às Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração e prestar informações.

Parágrafo 2º. Os membros dos Comitês Consultivos poderão ou não ser remunerados, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração. Caso um membro de qualquer dos Comitês Consultivos já seja remunerado de alguma forma pela Companhia, seja salário, pró-labore, ou qualquer outra forma de contraprestação paga pela Companhia pelos serviços prestados a esta, será vedada a percepção de remuneração por este membro em razão das funções exercidas no Comitê Consultivo. Em hipótese alguma um membro de um Comitê Consultivo poderá receber remuneração por ocupar referido cargo, caso já receba remuneração na qualidade de membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou de outro Comitê Consultivo da Companhia, conforme aplicável.

Parágrafo 3º. ~~As atribuições e reuniões de cada Comitê Consultivo serão gerenciadas por um dos seus membros, escolhido por maioria dos votos dos membros do respectivo Comitê Consultivo.~~

Parágrafo 43º. Os Comitês Consultivos poderão, mediante recomendação da maioria dos seus membros, solicitar a contratação de consultores externos para assessorá-los nos seus trabalhos, a qual deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 54º. Poderão comparecer às reuniões de cada um dos Comitês Consultivos, na qualidade de observador, com direito a voz, porém sem direito a voto, o Diretor Presidente da Companhia e eventuais observadores indicados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 65º. Os Comitês Consultivos não terão poder deliberativo ou de gestão, e serão destinados a auxiliar o Conselho de Administração no exercício de suas funções. As recomendações dos Comitês Consultivos não vincularão, de forma alguma, a Companhia ou qualquer órgão de sua administração.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 25. O exercício social terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na lei.

Parágrafo 2º. A Companhia deverá levantar balancetes mensais e trimestrais, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório abaixo referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Artigo 26. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, excede 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

b) uma parcela destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e

c) o saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, deverá ser distribuído como dividendo, nos termos do Parágrafo 6º, do Artigo 202, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 3º. Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 27. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO BOVESPA MAIS

Artigo 28. Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas deste Capítulo VIII que não estejam expressamente definidos neste Estatuto Social terão os significados previstos no Regulamento do BOVESPA MAIS.

Artigo 29. A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar ~~oferta pública de aquisição das ações~~ OPA dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do BOVESPA MAIS, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único. A oferta pública referida neste Artigo 29 será exigida ainda:

- a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou
- b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 30. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 29 acima; e
- b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em mercado administrado pela B3 nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as Pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 31. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuênciam dos Controladores a que se refere o Regulamento do BOVESPA MAIS.

Artigo 32. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuênciam dos Controladores a que se refere o Regulamento do BOVESPA MAIS.

Artigo 33. Na ~~oferta pública de aquisição das ações~~ OPA, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 a seguir, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 34. A saída da Companhia do BOVESPA MAIS deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral; e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º. Caso seja deliberada a saída da Companhia do BOVESPA MAIS para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser negociados fora do BOVESPA MAIS, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no BOVESPA MAIS no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 2º. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à ~~oferta pública de aquisição das ações OPA~~ referida no Parágrafo 1º acima se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Parágrafo 3º. O Acionista Controlador poderá, ainda, ser dispensando de proceder à oferta pública, referida no Parágrafo 1º acima, se a Companhia sair do BOVESPA MAIS em razão de assinatura do contrato de participação da Companhia em um dos outros segmentos especiais da B3 denominados BOVESPA MAIS - Nível 2 ou Nível 2 de Governança Corporativa; ou se a companhia resultante da operação de reorganização societária, tiver os valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias referido no Parágrafo 2º acima, em um dos segmentos mencionados anteriormente, mediante:

- a) anuênciam expressa da totalidade dos acionistas; ou
- b) deliberação da maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes em Assembleia Geral, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada sem segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 35. O laudo de avaliação referido no Artigo 33 e no Parágrafo 1º do Artigo 34 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo Artigo.

Parágrafo Único. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 36. A Alienação de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do BOVESPA MAIS obrigará o Acionista Controlador Alienante e o Adquirente, conjunta e solidariamente, a oferecer aos demais acionistas detentores de ações ordinárias a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras aplicáveis às Alienações de Controle previstas na Seção VIII do Regulamento do BOVESPA MAIS.

Artigo 37. A saída da Companhia do BOVESPA MAIS em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS está condicionada à efetivação de ~~oferta pública de aquisição das ações OPA~~, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 35 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único. O Acionista Controlador deverá efetivar a ~~oferta pública de aquisição das ações OPA~~ prevista no caput deste Artigo.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Artigo 38. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, na lei aplicável, no Estatuto Social da Companhia, em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS, do Regulamento de ~~Sanções~~ Arbitragem, do Regulamento de ~~Arbitragem Sanções~~, e do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS (Litígio).

Parágrafo 1º. Quaisquer Litígios deverão ser comunicados por escrito por uma parte à outra e as partes envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contado da data do recebimento da comunicação aqui mencionada.

Parágrafo 2º. Não havendo acordo, tal Litígio será dirimido pela Câmara de Arbitragem do Mercado de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 (Regulamento da Câmara).

Parágrafo 3º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, devendo um deles ser indicado pelas partes integrantes do polo ativo, em conjunto, um pelas partes integrantes do polo passivo, em conjunto, e o terceiro nomeado pelos dois primeiros árbitros, sendo certo que este último árbitro presidirá o tribunal arbitral. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um consenso com relação à indicação do terceiro árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, referido árbitro deverá ser indicado pelo presidente da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 4º. A arbitragem realizar-se-á na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa.

Parágrafo 5º. Na maior amplitude facultada por lei, as partes renunciam ao direito de ajuizar quaisquer recursos contra, inclusive, mas sem limitação, a sentença arbitral, bem como de arguir quaisquer exceções contra sua execução. A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

Parágrafo 6º. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo 7º. Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por ambas, conforme o tribunal arbitral venha a determinar.

CAPÍTULO X **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 39. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido pelos acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO XI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 40. Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia e os administradores, respeitarão os termos e condições de acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa Diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração: (i) acatar

declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas; ou (ii) acatar declaração de voto de qualquer membro do Conselho de Administração eleito nos termos de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da social, que for proferida em desacordo com o que tiver ajustado no referido acordo de acionistas; sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em [Acorde acordo de Acionistas acionista](#).

* - * - * - *